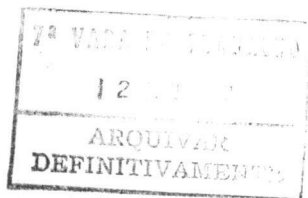
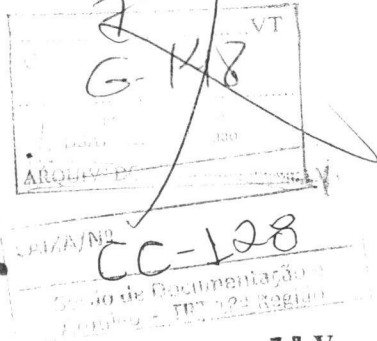


707/93-0



1º VOL

7.ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

00707-1993-007-18-00-0



RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

707/1993-0 RT 7ª Vara - GOIÂNIA

RECLAMANTE:
MARCELO CASCAO POLI

Rua 70 nº426-Aptº104-Centro

CENTRO-GOIANIA

ADV....: LERY OLIVEIRA REIS

O.A.B.: 5306 GO

RUA 5 N 23 CENTRO, CEP 74.015-135, GOIÂNIA - GO

RECLAMADA:
CONSTRUTORA ANDES S.A

AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, Nº 2666 CENTRO, EUSÉBIO - CE

ADV....: ANA JOSETE FERREIRA MESQUITA

O.A.B.: 8.503/CE

RUA PEDRO PEREIRA, 460, S/611, ED.STA.LÚCIA, CENTRO 60035-000 - FORTALEZA-CE

Nº DE DISTRIBUIÇÃO: 4.879/1993 RT

VALOR DA CAUSA: R\$

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e noventa e três na secretaria da Vara Trabalhista acima destacada, autuo a reclamação que segue com documentos.

Eu _____, assino este termo.

Lucilene F. Q. Cruz
Assistente 02

00707-1993-007-18-00-0



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em Aparecida de Goiânia - Caturai - Hidrolândia - Inhumas - Itauçu - Goianira - Goianópolis - Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA 5 Nº 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 85 - PBX 212-3377 - GOIÂNIA - GO

- DEPARTAMENTO JURÍDICO -

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR

JUIZ PRESIDENTE DA ____ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGTO. DE GOIÂNIA.

Distr. Nº.

4879/93

7-

JCI

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

Recebido em 29/04/93

Serviço de Distribuição

Hielo B. Gomes

Atendente Judiciário

MARCELO CASCÃO POLI, brasileiro, solteiro, auxº de compras, CTPS nº _____, residente à Rua 70 nº 426, apt. 104, no Centro, nesta, através de seu procurador o advogado abaixo assinado (m. j.), LERY OLIVEIRA REIS, devidamente inscrito na OAB/GO sob nº 5.306 de Ordem, com escritório profissional sito no endereço supra imprimido, vem respeitosamente à digna presença de Vossa Excelência' propor ação reclamatória trabalhista em desfavor das empresas CONSTRUTORA ANDES S/A e DERGO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ESTADO DE GOIÁS, sediadas respectivamente à Rua Assunção nº 1252, no Centro, Fortaleza, Pe. e Av. Anhanguera nº 7.364, St. Rodoviário nesta, e assim o faz pelos fatos e fundamentos a seguir enumerados:

I - O reclamante foi admitido em 05/11/92, não teve sua CTPS anotada, motivo pelo qual não optou pelo regime do FGTS.

II - Com fulcro no art. 483, "d, g" combinado com o art. 487, § 4º, ambos da CLT, o reclamante vem respeitosamente à digna presença de Vossa Excelência requerer seja decretada sua DESPEDIDA INDIRETA, e que a final sejam as reclamadas condenadas ao pagamento de seus direitos trabalhistas referentes a: aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais, FGTS, salários vencidos e vincendos, devolução de documentos (CTPS), devidamente anotada, mora salarial, indenização adicional, para tanto apresenta os seguintes

FUNDAMENTOS



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em Aparecida de Goiânia - Caturai - Hidrolândia - Inhumas - Itauçu - Goianira - Goianópolis - Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA 5 Nº 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 85 - PBX 212-3377 - GOIÂNIA - GO

Fls. 02 -

- DEPARTAMENTO JURÍDICO -

continuação

1) Seu salário era de Cr\$ 2.563.500,00 por mês + reajuste.

2) O reclamante trabalhou normalmente até 12/02/92, data em que a 1ª reclamada fechou suas portas em Goiânia, sem deixar ordens de serviços para o reclamante.

O reclamante aguardou soluções da reclamada até o dia de 30/03/93.

Desde dezembro/92, inclusive, o reclamante não recebe salários, apesar de ter trabalhado até 15/02/93, data da fuga da 1ª reclamada.

3) Institui-se o dia de 30/03/93 para início do avisoprévio indenizado, cujo vencimento se deu em 29/04/93, integrando o tempo de trabalho.

4) A partir de 01/04/93 o salário da categoria foi reajustado em 18%, o reajuste beneficia o obreiro.

5) A CCT institui o dia 01/maio para data-base da categoria. Por ter sido demitido no mês que antecede a data-base o reclamante fez jus à indenização adicional prevista pelo artigo 9º da Lei 7.238/84.

6) Caso as reclamadas não procedam o acerto final até à data da audiência, sejam colocadas em mora salarial e condenadas ao pagamento da multa instituída pelo art. 477, §§ 6º e 8º da CLT.

7) Não estão sendo efetuados os depósitos fundiarios, requer que as reclamadas os comprovem através de REs. e GRs. e procedam à liberação no cód. 01, sob pena de execução.

8) O reclamante foi contratado pela 1ª reclamada pa
ra trabalhar em obras da 2ª reclamada.

Todos os fatos levam à falta de idoneidade finan
ceira e ideológica da mesma (1ª reclamada), motivos pelos quais requer seja a 2ª reclamada considerada solidária, na forma do art. 455 da CLT, subsidiariamente.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em Aparecida de Goiânia - Caturai - Hidrolândia - Inhumas - Itauçu - Goianira - Goianápolis - Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA 5 Nº 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 85 - PBX 212-3377 - GOIÂNIA - GO

- DEPARTAMENTO JURÍDICO -

Fls. 03 -

continuação

9) O reclamante trabalhava de 2ª à 5ª feira das 7:00 às 17:00 horas; 6ª feira até às 16:00 horas, sempre com intervalo de 01 hora, cumprindo a jornada instituída pela cl. 05 da CCT.

10) Tendo em vista ao reajuste salarial havido em 01/04/93, a maior remuneração do reclamante se compõe de:
- Cr\$ 2.563.500,00 + 18% = Cr\$ 3.024.930,00 por mês.

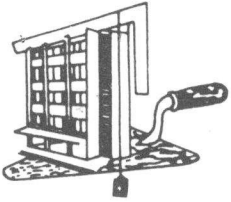
DO EXPOSTO, requer respeitosamente a notificação das reclamadas, nos endereços já mencionados para comparecerem em audiência a ser previamente designada, contestem a obrigação, se quiserem, sob pena de revelia e ao final sejam condenadas ao pagamento das parcelas seguintes:

** aviso prévio	Cr\$ 3.024.930,00
** 13º salário 6/12 avos	Cr\$ 1.512.465,00
** férias proporcionais 6/12 avos	Cr\$ 1.512.465,00
** 1/3 da rem. de férias	Cr\$ 504.155,00
** F G T S + 40%	a ser calculados
** salários retidos, 75 dias	Cr\$ 7.562.325,00
** indenização adicional	Cr\$ 3.024.930,00
** mora salarial	Cr\$ 3.024.930,00
** salários retidos de 15/02 à 30/03 .	Cr\$ 4.537.395,00
** Total dos direitos já apurados .	Cr\$ 24.703.595,00

Requer ainda:

- Anotações do contrato de trabalho na CTPS e notificação ao INSS.
- AM no cód. 01 acompanhadas dos comprovantes de depósitos.
- Juros e correções legais.
- Dobras legais dos salários retidos.
- Mora salarial vincenda até o efetivo acerto final.
- Assistência judiciária gratuita por ser pobre conforme artigo 1º da Lei 7.115/84.
- Honorários advocatícios conforme Lei 5.584/70.

PROTESTA, por todos os meios de provas em direito permitidas, juntadas posterior de documentos, oitiva de testemunhas depoimento pessoal das reclamadas, o que desde já requer sob pena de confissões.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em Aparecida de Goiânia - Caturai - Hidrolândia - Inhumas - Itauçu - Goianira - Goianápolis
Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA 5 Nº 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 85 - PBX 212-3377 - GOIÂNIA - GO

Fls. 04 -

- DEPARTAMENTO JURÍDICO -

continuação

Dá à presente o valor de Cr\$ 32.000.000,00
(Trinta e dois milhões de cruzeiros).

N. Termos.

P. Deferimento.

Goiânia, 27 de abril de 1.993.

PP.:

Lery Oliveira Reis
Lery Oliveira Reis
O.A.B. - GO 5.306

/sérgio/



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em Aparecida de Goiânia - Caturai - Hidrolândia - Inhumas - Itauçu - Goianira - Goianópolis - Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA 5 Nº 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 85 - PBX 212-3377 - GOIÂNIA - GO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): MARCELO CASCÃO POLI, brasileiro, solteiro, auxº de
compras, CTPS nº , residente à Rua 70
nº 426, apt. 104, Centro, nesta.

OUTORGADOS: ABDIAS VIEIRA MACHADO,
LERY OLIVEIRA REIS,
brasileiros, casados, advogados inscritos na OAB/GO sob nºs. 1.721 e 5.306 de Or-
dem, respectivamente, ambos com escritório profissional à Rua 05, nº 23 - Centro.

PODERES: Gerais para o Foro e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil,
podendo transigir, desistir, fazer acordos, receber e dar quitação, firmar compromi-
sos, fazer adjudicação de bens, interpor recursos de todo e qualquer pronunciamento
ou sentença, variar de ação, impugnar Embargos à execução e de terceiros, arrolar
testemunhas, sacar FGTS, endossar cheques nominais, e praticar todos os demais atos
necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, atuando em conjunto ou isola-
damente, substabelecer a presente no todo ou em parte, com ou sem reservas de pode-
res, e especialmente para promover e acompanhar Ação Reclamatória Trabalhista de
interesse do Outorgante, a ser interposta contra, a empresa CONSTRUTORA
ANDES S/A e OUTRA.

Goiânia, 01 de abril de 1.993.

Marcelo C. Poli

Por abono,

Valmíria de Maria Faustina





07
distribuído para o dr. LERY CLIVEIRA REIS
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

- DEPARTAMENTO JURÍDICO -

DECLARAÇÃO / PEDIDO DE ASSISTÊNCIA

EU, MARCELO CASCÃO POEI

brasileiro(a), solteiro, auxiliar de compras, ,industrial(a), residente e domiciliado(a)
na Rua 70, nº 426 - Ap.104 - Centro, nesta
_____, portador(a) da CTPS _____

D E C L A R O, de conformidade com o § 1º, do Art. 14, da lei 5.584, de 26.06.70 combinado com a lei 7.115, de 29.08.84, assumindo expressamente a responsabilidade pelo seu inteiro teor e conteúdo, que:

01 - A minha situação econômica não permite demandar o meu ex-empregador uma vez que me encontro DESEMPREGADO(a) e não possuo qualquer outro rendimento, atualmente;

02. Tenho, ainda, os seguintes compromissos financeiros:
despesas para com alimentação e vestuário.

Necessitando demandar o meu empregador (ex), nas condições acima, peço ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GOIÂNIA, a Assistência Judiciária Trabalhista de que trata o Art. 14 da lei 5.584/70.

Goiânia(GO), 30 de março de 1.993.

A Marcelo C. Pói

(assinatura do associado - como na identidade)

DESPACHO AOS ADVOGADOS

Autorizamos ao(s) advogado(a) deste Sindicato, a quem este vier a ser distribuído a prestar a ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA TRABALHISTA requerida, desde que entenda ser a pretensão do(a) reclamante justa e legal. No caso de ser interposta ação trabalhista, os honorários deverão ser postulados na inicial, de conformidade com o Artigo 16, da lei 5.584/70.

Goiânia(GO), 30 de março de 1.993.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção
e do Mobiliário de Goiânia

Patrocínio Braz Conzentino
Presidente

08
5

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E
MOBILIÁRIO DE GOIÂNIA

BOLETIM INFORMATIVO DO
MÊS DE ABRIL/93

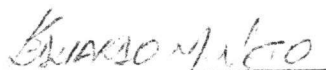
Dando prosseguimento ao Termo Aditivo firmado no mês de Janeiro de 1993, a Categoria terá no mês de Abril de 1993, reajuste da ordem de 18%, nos salários praticados no mês de Março de 1993.

Sendo assim os pisos da Categoria terão os seguintes valores por hora:

** Serventes	Cr\$ 10.177,00
** Vigia noturno e Diurno	Cr\$ 10.177,00
** Operadores de Guincho e Betoneira	Cr\$ 12.213,00
** Profissional Categoria "A"	Cr\$ 11.682,00
** Profissional Categoria "B"	Cr\$ 15.381,00
** Profissional Categoria "C"	Cr\$ 19.470,00
** Encarregados	Cr\$ 21.534,00
** Profissional em Ar Comprimido	Cr\$ 22.303,00

** Empregados sem piso salarial = salário de Março/93 acrescido de 18%, para todas as faixas salariais.

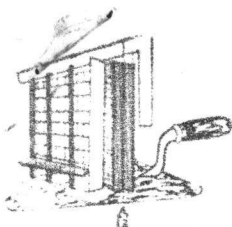
Goiânia, 01 de Abril de 1993.



EDUARDO MIRANDA NETO
Coord. Secretaria



PATROCÍNIO BRAZ CONCENTINO
Presidente



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em: Aparecida de Goiânia - Caturai - Hidrolândia - Inhumas - Itaucú - Goianira - Goianópolis - Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.C. Decreto nº 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA S N.º 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 85 - PBX 224-5133 - GOIÂNIA - GO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE ENTRE SI FIRMAM O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS E OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GOIÂNIA, JATAÍ, ITUMBIARA E A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, NA FORMA ABAIXO:



CLAUSULA 01 - JURISDIÇÃO E VIGÊNCIA

a) - A vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho é de 01 de maio de 1992 a 30 de abril de 1993.

b) - A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrange todos os trabalhadores da Indústria da Construção nas bases territoriais das entidades convenentes, conforme abaixo discriminado:

SINDICATO DE GOIÂNIA - Municípios de Aparecida de Goiânia, Caturai, Hidrolândia, Inhumas, Itaucú, Goianira, Goianópolis, Guapó, Nerópolis, Nova Veneza, Morrinhos, Palmeiras de Goiás, Trindade e Goiânia.

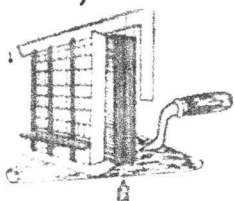
SINDICATO DE JATAÍ - Município de Jataí.

SINDICATO DE ITUMBIARA - Municípios de Itumbiara, Cachoeira Dourada, Bom Jesus, Panama, Buriti Alegre, Goiatuba e Inaciolândia.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES - Estado de Goiás, exceto nos municípios em que existam sindicatos da categoria.

Parágrafo Primeiro - A presente convenção também se aplica aos trabalhadores nas Indústrias de mármore, granitos, granitina e pedras para acabamento em construção.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the document]



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em: Aparecida de Goiânia - Catalão - Hidrolândia - Inhumas - Itaguaru - Goiânia - Goiâniaópolis - Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.C. Decreto nº 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA B N.º 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 85 - PBX 224-5133 - GOIÂNIA - GO.

a) - NO MÊS DE MAIO DE 1.992 - A parcela salarial que corresponde a até 3 salários mínimos será reajustada na forma da lei nº 8419 de 07/05/92 combinada com a portaria nº 412 de 14/05/92, mais um aumento adicional de 2% (dois por cento) totalizando 135% (cento e trinta e cinco por cento) de reajuste sobre a referida parcela no mês de janeiro/92, ou os índices diferenciados conforme tabela abaixo, para os que foram admitidos a partir de fevereiro/92.

MÊS DE ADMISSÃO	JANEIRO/92 e ANTERIORES	FEVEREIRO/92	MARÇO/92	ABRIL/92
% de aumento sobre a faixa salarial prote- gida pela lei	135%	89,8%	53,3%	23,8%

Parágrafo Primeiro - Fica assegurado um reajuste de 10% a incidir sobre a parcela salarial excedente da faixa protegida pela lei, aplicados sobre o mês de janeiro/92.

Parágrafo Segundo - Poderão ser compensados os aumentos espontâneos concedidos pelas empresas entre os meses de janeiro e abril de 1992.

Parágrafo Terceiro - No mês de junho, todos os trabalhadores sem piso definido nesta convenção, terão reajuste de 10% sobre os salários vigentes em maio/92, a ser compensado no mês de julho de 1992.

CLAUSULA 04 - PISO SALARIAL

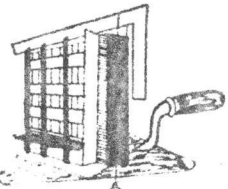
Os salários das categorias profissionais abaixo relacionadas, terão os seguintes pisos em 1º de maio e 1º de junho de 1992, respectivamente:

MAIO/92

SERVENTE Cr\$ 1.046,00 / hora
CATEGORIA A Cr\$ 1.200,00 / hora
CATEGORIA B Cr\$ 1.550,00 / hora
CATEGORIA C Cr\$ 2.000,00 / hora

JUNHO/92

SERVENTE Cr\$ 1.046,00 / hora
CATEGORIA A Cr\$ 1.300,00 / hora
CATEGORIA B Cr\$ 1.650,00 / hora
CATEGORIA C Cr\$ 2.300,00 / hora



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em Aparecida de Goiânia - Caturai - Hidrolândia - Inhumas - Itaçu - Goiânia - Goiâniapolis - Guapó - Norópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

- SEDE PRÓPRIA: RUA 5 N.º 23 - CENTRO - CX. POSTAL 85 - PBX 224-5133 - GOIÂNIA - GO
- a) Os armadores, encanadores, eletricitistas, gesteiros, apontadores e almoxarifes, perceberão uma importância correspondente ao salário dos profissionais da categoria da presente convenção;
- b) Os eletricitistas quando trabalharem com linha viva, terão um adicional de 30% (trinta inteiros por cento) sobre sua remuneração, o que deverá constar das anotações na CPTS;
- c) Os serventes quando eventualmente trabalharem operando guincho ou betoneira, terão os seus salários acrescidos de 20% (vinte inteiros por cento);
- d) Os encarregados perceberão o piso salarial da categoria "B" acrescido de 40% (quarenta inteiros por cento);
- e) Os empregados quando trabalharem em serviços de ar comprimido, terão o salário da Categoria "B" mais 45% (quarenta e cinco inteiros por cento);
- f) Os profissionais desta Convenção, incluindo-se os serventes, quando trabalharem em balancinhos e confecção de torres e elevadores de serviço, terão os seus salários acrescidos de um adicional de 20% (vinte inteiros por cento);
- g) Os vigias diurnos e noturnos terão o piso salarial do servente acrescido dos adicionais legais.

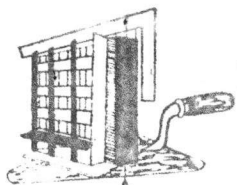
Parágrafo Primeiro - Para o empregado que recebe por produção ou qualquer outro tipo de pagamento variável de salário, a remuneração das férias, do 13º salário, bem como o pagamento das verbas rescisórias, terá como base de cálculo a média aritmética simples dos valores recebidos a este título, nos últimos três meses.

O valor médio obtido será acrescido ao piso salarial, obtendo-se assim a remuneração média do empregado;

Parágrafo Segundo - Os aumentos dos salários, durante a vigência da presente Convenção, serão efetuados de acordo com a legislação vigente, e/ou por acordo intersindical.

CLÁUSULA 05 - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de Trabalho ficará fixada em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas de segunda à sexta-feira. O sábado será considerado dia livre, sendo admissível a prestação de serviços sob regime de horas extras ou como compensação da jornada, conforme acordo entre as partes.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em: Aparecida de Goiânia - Caturai - Hidrolândia - Inhumas - Itançu - Goiânia - Goianópolis - Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA E N.º 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 85 - PBX 224-5133 - GOIÂNIA - GO

CLAUSULA 06 - HORAS EXTRAS

As horas extras serão remuneradas na forma da lei.



CLAUSULA 07 - DO REPOUSO REMUNERADO

Em se tratando de remuneração variável, esta deverá incidir no cálculo da remuneração do repouso à razão de 1/6 do valor produzido na semana.

Parágrafo Único: Serão descontados o tempo e o repouso semanal remunerado, referente à parte variável do salário, se o empregado iniciar os preparativos para largar o serviço mais de 10 (dez) minutos antes da hora prevista para o término da jornada, desde que seja cientificado dessa penalidade antecipadamente através de aviso no local de trabalho.

CLAUSULA 08 - DOS FERIADOS

Serão considerados dias de descanso remunerado: terça-feira de carnaval e dia de finados.

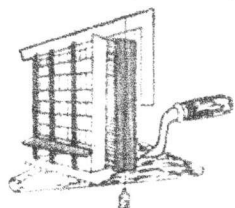
CLAUSULA 09 - DO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

Os pagamentos da construção civil serão efetuados mensalmente na primeira sexta-feira do mês seguinte e no máximo até o 5º dia útil conforme legislação específica.

Parágrafo Primeiro - Serão efetuadas antecipações de pagamento através de vales correspondentes a 104 (cento e quatro) horas do salário de cada trabalhador dos canteiros de obra, semana sim, semana não.

Parágrafo Segundo - As empresas fornecerão aos seus empregados, por ocasião do pagamento mensal dos salários, comprovantes nos quais constarão: salários recebidos, número de horas extras, descontos efetuados, adicionais pagos, descanso semanal remunerado, além de outros valores que acresçam ou onerem a remuneração.

(Handwritten signatures and initials)



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em: Aparecida de Goiânia - Catalão - Hidrolândia - Itumbera - Itapaci - Goiânia - Goiânia-Paraná - Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA 5 N.º 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 85 - PBX 224-5133 - GOIÂNIA - GO.

CLAUSULA 10 - DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

A partir do dia 20 de maio de 1.992, fica estipulado o prazo máximo de 30 dias, improrrogáveis, para o contrato de experiência, obrigando-se o empregador a fazer anotação do mesmo na CTPS do empregado, conforme o disposto na CLT.

Parágrafo Único - No caso de readmissão de empregado, na mesma empresa e para a mesma função, dentro de um período de 6 meses após o término do contrato anterior, fica vedada a utilização do contrato de experiência.

CLAUSULA 11 - DA ESTABILIDADE

A empregada gestante, fica assegurada estabilidade de até 60 (sessenta) dias após cessado o auxílio previdenciário, desde que a empregadora tenha sido notificada através de atestado médico.

Parágrafo Único - Para fins de proteção à maternidade, a prova de encontrar-se a empregada em estado de gravidez poderá ser feita mediante atestado médico, ficando a mesma obrigada a exhibir ao empregador o referido atestado até a data do afastamento previsto no artigo 392 da CLT.

CLAUSULA 12 - DO EMPREGADO ESTUDANTE

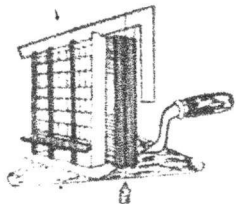
É assegurado ao empregado estudante, abono de faltas nos dias de provas e exames em estabelecimentos de ensino oficial ou reconhecido, até 6 (seis) faltas por ano, desde que comprove a realização dos exames e mensalmente, a assiduidade às aulas.

CLAUSULA 13 - DO TRANSPORTE DE OPERÁRIOS

Fica vedado o transporte específico para obras, de operários em caminhões descobertos.

CLAUSULA 14 - DAS CÓPIAS E RECIBOS DE DOCUMENTOS

Ficam as empresas, se solicitadas pelo empregado, obrigadas a fornecer cópias de comunicação de suspensão, advertência, aviso prévio e rescisões, no momento em que os mesmos forem assinados,



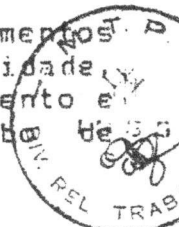
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em: Aparecida de Goiânia - Catorai - Hidrolândia - Inhumas - Itagui - Goiânia - Goiâniapolis - Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA 5 N.º 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 85 - PBX 224-5133 - GOIÂNIA - GO

ficando também obrigadas a fornecer recibos de documentos entregues por seus empregados para qualquer finalidade, discriminando os documentos recebidos e as datas de recebimento e devolução dos mesmos, ocasião em que o empregado dará recibo de que recebeu os referidos documentos.



CLÁUSULA 15 - DOS ATESTADOS MÉDICOS

Os empregadores ficam obrigados a aceitar os atestados médicos e odontológicos fornecidos pelas Entidades Laborais, bem como os atestados médicos emitidos por serviços médicos constituídos por conjunto de empresas ou pelo sindicato patronal, para fins de abono de falta e remuneração.

Parágrafo Primeiro - Ficam excluídas dessa obrigação as empresas que possuírem serviço médico próprio.

Parágrafo Segundo - A exclusão a que se refere o parágrafo anterior não abrange os atestados odontológicos das Entidades Profissionais, desde que os mesmos não dêem efeito retroativo.

Parágrafo Terceiro - A remuneração correspondente aos atestados médicos será quitada no primeiro pagamento subsequente.

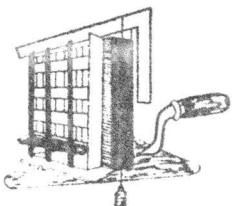
CLÁUSULA 16 - DO DESLOCAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE EMPREGADOS

As empresas que em função de serviços em outras localidades, tiverem que deslocar seus empregados, ficarão desde já na obrigação de cobrir todas e quaisquer despesas de viagem e mudanças.

CLÁUSULA 17 - CURSOS DE INTERESSE DA CATEGORIA

Ao empregado indicado pelas Entidades da Classe Laboral para participar de cursos de interesse da Categoria, fica suspenso o contrato laboral, considerando-se o período de afastamento como serviço efetivo, sem qualquer ônus para o empregador, no prazo mínimo de 10 (dez) dias e no máximo de 60 (sessenta) dias, comprometendo-se este a assegurar-lhe, quando do retorno do empregado, o cargo, as vantagens e a função em que se encontrava investido.

[Handwritten signatures and initials]



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em Aparecida de Goiânia - Caturai - Hidrolândia - Inhumas - Itauçu - Goiânia - Goiandópolis - Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA 5 N.º 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 85 - PBX 224-5133 - GOIÂNIA - GO

CLÁUSULA 18 - FORNECIMENTO DE EPI

Serão fornecidos gratuitamente pela empresa, uniformes, macacões, fardamentos, peças e vestuários e equipamentos de proteção individual, quando exigidos por lei ou pelo empregador.



CLÁUSULA 19 - DOS OPERADORES DE GUINCHO

As empresas farão treinamento antecipado para habilitação do operador de guincho. A substituição provisória deste operador deverá ser feita por um outro também habilitado.

CLÁUSULA 20 - COMUNICAÇÃO AOS FAMILIARES DO ACIDENTADO

A empresa se obriga a comunicar imediatamente aos familiares do acidentado, quando o mesmo tiver de ser levado diretamente do local de trabalho para hospitalizar-se, indicando-lhes o nome e endereço do hospital para onde o empregado for levado.

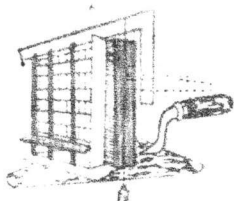
CLÁUSULA 21 - QUITAÇÃO FINAL DO DESLIGAMENTO

Fica fixado em no máximo 10 (dez) dias corridos, o prazo para o acerto final com os empregados da empresa quando se tratar de desligamento imediato e quando mediante emissão de Aviso Prévio por qualquer das partes, inclusive acordo, no máximo ao primeiro dia útil seguinte ao vencimento deste.

Parágrafo Primeiro - A empresa que por motivo justificado, como ausência do empregado, deixar de fazer a quitação final devida ao empregado dentro do prazo estipulado nesta Convenção, deverá comunicar o fato à Entidade Classista Laboral para que não fique obrigada ao pagamento de salários e quaisquer outras penalidades que possam ser reivindicadas;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a dispensa ou demissão de qualquer empregado, por qualquer motivo, a empresa fornecerá a pedido do empregado desligado, declaração de imposto de renda, atestado de afastamento e salários - AAS, para fins de benefícios do INPS;

Parágrafo Terceiro - O reajuste salarial, determinado no curso do Aviso Prévio, beneficia o empregado pré avisado da despedida, mesmo que tenha recebido antecipadamente os salários correspondentes ao período de aviso prévio que integra o seu tempo de serviço para todos os efeitos legais;



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em: Aparecida de Goiânia - Catalão - Hidrolândia - Inhumas - Itapaci - Itumbera - Goiânia - Goiás - Guanabara - Noroeste - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.C. Decreto n.º 1.402 de 05.07.1939

SEDE PRÓPRIA: RUA B N.º 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 86 - PBX 224-5133 - GOIÂNIA - GO

Parágrafo Quarto - Todos os empregados ocupantes da cantina ou alojamento da empresa, quando despedidos sem justa causa, terão direito à permanência nestes sem qualquer mudança, com direito à refeição, até que seja efetuado o pagamento de suas rescisões contratuais, desde que não causem mal estar dentro das dependências do alojamento;

Parágrafo Quinto - As Entidades Convenientes poderão solicitar da empresa o motivo da dispensa do empregado, por escrito ou mediante recibo, sob pena de gerar presunção de dispensa imotivada;

Parágrafo Sexto - As empresas ficam obrigadas a apresentar no ato da homologação da rescisão contratual de seus empregados, comprovantes de quitação da contribuição sindical e confederativa taxa de convenção devidas às Entidades Convenientes, e também da taxa de convenção devida ao Sindicato Patronal.

CLAUSULA 22 - DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Serão deveres e obrigações dos empregados, dos empregadores e das entidades convenientes cumprirem e fazer cumprir as normas aqui estabelecidas.

CLAUSULA 23 - DO CONTROLE ESTATÍSTICO

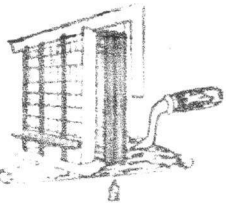
As empresas remeterão semestralmente às Entidades de Classe Laboral, a relação estatística dos empregados admitidos e demitidos dentro de cada mês, para fins de controle estatístico, conforme modelo padrão definido de comum acordo pelas Entidades Convenientes.

CLAUSULA 24 - DAS MULTAS

Fica estipulada uma multa de 10% (dez inteiros por cento) do MVR (maior valor de referência) para quaisquer das partes que infringirem as Cláusulas da presente Convenção.

Parágrafo Primeiro - Se a infração for por parte do empregador, a multa será revertida ao empregado ou à Entidade Laboral quando for o caso.

Parágrafo Segundo - No caso do empregado ser o infrator, a multa será descontada a favor da empresa em seus direitos trabalhistas.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em: Aparecida de Goiânia - Catalão - Hidrolândia - Inhumas - Itapaci - Goiânia - Goiâniaópolis - Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras do Goiás e Trindade

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA 5 N.º 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 85 - PBX 224-5133 - GOIÂNIA - GO

CLÁUSULA 25 - DA TAXA DE CONVENÇÃO DO EMPREGADO

I) - SINDICATO DE GOIÂNIA

a) - Com fundamento na decisão emanada da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 07 de março de 1992, os empregadores se obrigam a descontar, compulsoriamente e de uma só vez, no mês de Maio de 1992, ou no primeiro mês de serviço do empregado admitido após a data base até 31 de Outubro de 1992, o equivalente a 5% (cinco inteiros por cento) do salário mensal de cada empregado, associado ou não ao Sindicato, qualquer que seja a forma de prestação de serviço e pagamento, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal;

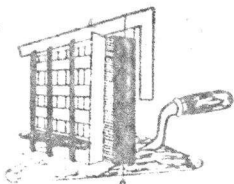
b) - Ainda com fundamento na decisão emanada da mencionada Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 07 de março de 1992, os empregadores se obrigam a descontar, compulsoriamente e de uma só vez, no mês de novembro de 1992 ou no primeiro mês de serviço do empregado admitido após esta data, até 30.04.93, o equivalente a 5% (cinco inteiros por cento) do salário mensal de cada empregado, associado ou não ao Sindicato, qualquer que seja a forma de prestação de serviço e pagamento, também com fundamento no artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal;

c) - Os descontos previstos nas alíneas anteriores deverão ser recolhidos em favor da Entidade de Classe dos Trabalhadores até 10 (dez) dias após a sua efetivação em folha de pagamento, no Banco do Brasil, Agência Av. Goiás, nesta Capital, na conta número 3638-2. Nas outras jurisdições da base territorial do Sindicato Profissional em que não houver Banco do Brasil, o recolhimento poderá ser feito em qualquer agência bancária local.

II) - SINDICATO DE JAIÁI

a) - Com fundamento na decisão emanada da Assembléia Geral realizada no dia 10/04/92 as empresas se obrigam a descontar do salário de seus empregados, compulsoriamente, a importância equivalente a 4% (quatro inteiros por cento) do salário mensal no mês de junho/92, 3% (três inteiros por cento) no mês de setembro/92 e 3% (três inteiros por cento) no mês de dezembro/92, ou do 1º mês de trabalho quando admitido após os referidos meses, até abril de 1.993;

b) - O desconto a que se refere o caput desta cláusula terá como limite máximo de incidência o valor equivalente a 10 (dez) salários mínimos;



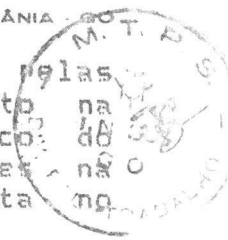
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em Aparecida de Goiânia - Caturai - Hidrolândia - Inhumas - Itauçu - Goiânia - Goiâniapolis - Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA 6 N.º 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 65 - PBX 224-5133 - GOIÂNIA - GO

c) - As importâncias descontadas serão depositadas pelas empresas até o 15º (décimo quinto) dia útil após o desconto na folha de pagamento do empregado, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, para crédito do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Jataí-GO, conta nº 6.402-5, agência Jataí-GO.



III) - SINDICATO DE ITUMBIARA

a) - Com fundamento na decisão emanada da Assembléia Geral Extraordinária dos Trabalhadores, realizada no dia 29/03/92, as empresas se obrigam a descontar dos salários de seus empregados, compulsoriamente, a importância equivalente a 10% (dez inteiros por cento) do salário mensal do mês de maio/92, ou do 1º mês de trabalho quando admitido após o referido mês, até abril de 1.993;

b) - O desconto a que se refere o caput desta cláusula terá como limite máximo de incidência o valor equivalente a 10 (dez) salários mínimos;

c) - As importâncias descontadas serão depositadas pelas empresas até o 15º (décimo quinto) dia útil após o desconto na folha de pagamento do empregado, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, para crédito do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Itumbiara-GO, conta nº 3.944-6, agência Itumbiara-GO.

IV - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES

a) - Com fundamento na decisão emanada do Conselho de Representantes em reunião realizada no dia 29 de abril de 1992, os empregadores se obrigam a descontar, compulsoriamente e de uma só vez, no mês de Maio de 1992, ou no primeiro mês de serviço do empregado admitido após a data base até 30 de abril de 1993, o equivalente a 5% (cinco inteiros por cento) do salário mensal de cada empregado, associado ou não à Federação, qualquer que seja a forma de prestação de serviço e pagamento, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal;

b) - Ainda com fundamento na decisão emanada do mencionado Conselho de Representantes em reunião realizada em 29 de abril de 1992, os empregadores se obrigam a descontar, compulsoriamente e de uma só vez, no mês de novembro de 1992 ou no primeiro mês de

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em: Aparecida de Goiânia - Catal - Hidrolândia - Inhumas - Itumbera - Goiânia - Goiabópolis - Guadalupe - Sorópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras do Araguaia e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.J.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA 6 N.º 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 65 - PBX 224-5133 - GOIÂNIA

serviço do empregado admitido após esta data até 30 de abril de 1.993, o equivalente a 5% (cinco inteiros por cento) do salário mensal de cada empregado, associado ou não à Federação, qualquer que seja a forma de prestação de serviço e pagamento, também com fundamento no artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal;

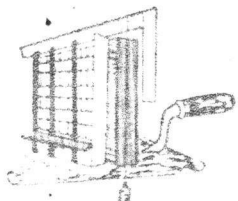
c) - Os descontos previstos nas alíneas anteriores deverão ser recolhidos em favor da Federação dos Trabalhadores até 10 (dez) dias após a sua efetivação em folha de pagamento, na Caixa Econômica Federal, Agência Anhanguera, nesta capital, na conta nº 78.951-8. Nas outras jurisdições da base territorial da Federação Profissional em que não houver agência da Caixa, o recolhimento poderá ser feito em qualquer agência bancária local;

Parágrafo Primeiro - A taxa de Convencão será revertida aos empregados da Categoria em forma de assistência;

Parágrafo Segundo - A Entidade Profissional fornecerá as guias de recolhimento da taxa de Convenção em 04 (quatro) vias, ficando as 1a e 4a vias em poder do empregador que remeterá uma delas à Entidade correspondente, e as 2a e 3a vias ficam com o Banco onde o recolhimento for efetivado;

Parágrafo Terceiro - O valor do desconto efetuado em favor da Entidade Profissional deverá constar da folha ou envelope de pagamento e será anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, nas páginas de anotações gerais, contendo a data em que for feito o desconto, a importância e a sigla da Entidade Classista Laboral correspondente.

Parágrafo Quarto - As empresas que não fizerem o recolhimento da taxa de Convencção, dentro do prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula, ficarão obrigadas a recolher a referida taxa sobre o valor do salário do mês em que se der o recolhimento, independente da correção diária que será devida a partir da constituição da mora.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Comitê Territorial em: Aparecida de Goiânia - Catalão - Hidrolândia - Inhumas - Itapora - Goiânia - Guanabara - Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA 5 N.º 23 - CENTRO - CX. POSTAL 56 - PBX 224-5133 - GOIÂNIA - GO.

Parágrafo Quinto - O desconto da taxa de Convenção é indiscutível nos termos dos artigos 462 a 513, alínea "e" e 545, todos da CLT.

Parágrafo Sexto - O aprendiz menor de 18 (dezoito) anos estará isento dos descontos da taxa de Convenção.

Parágrafo Sétimo - As empresas permitirão que funcionários credenciados das Entidades Convenientes entrem em contato com o Chefe de escritório ou de pessoal, para com os mesmos tratar sobre as taxas de Convenção, tendo, inclusive, acesso ao cadastro geral de Empregados e Desempregados e RAIS.

CLAUSULA 26 - DA TAXA DE CONVENÇÃO DA EMPRESA

Com fundamento na decisão emanada de Assembléia Geral do Sindicato das Indústrias da Construção no Estado de Goiás, realizada em 29 de abril de 1992, os empregadores da Construção Civil, associados ou não, se obrigam a recolher a favor do Sindicato Patronal, a importância conforme especificação abaixo e cuja contribuição, deverá ser recolhida em guia própria do Sindicato até 28 de Junho de 1992.

CAPITAL SOCIAL

a) Até Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) contribuição de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros);

b) De Cr\$ 10.000.001,00 (dez milhões e um cruzeiros) à Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) contribuição de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros);

c) De Cr\$ 40.000.001,00 (quarenta milhões e um cruzeiros) à Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) contribuição de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros);

d) De Cr\$ 100.000.001,00 (cem milhões e um cruzeiros) à Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) contribuição de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros);

e) De Cr\$ 200.000.001,00 (duzentos milhões e um cruzeiros) à Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) contribuição de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros);

f) De Cr\$ 500.000.001,00 (quinhentos milhões e um cruzeiros) à Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) contribuição de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros);

g) De Cr\$ 1.000.000.001,00 (um bilhão e um cruzeiros) à Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros) contribuição de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros);

14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT – 18ª Região)
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

13
3

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclusatória:

Nº de laudas: 04 (quatro)
Instrumento de procuração: 01 (uma)
Folhas de documentos diversos: 03 (três)
OBS.: 02 (duas)

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação distribuída para MM. 7ª Junta
de Conciliação e Julgamento de Goiania - Go., sob o nº 4879, 93,
conforme ata lavrada no Livro de Distribuição nº _____

CERTIFICO também que foi designada a data de 03 de Junho de
19 93, às 13:00h, para realização da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente,

Em 03 de 05 de 19 93

Olimpio Pereira de Paula Jr.
Encarregado
Diretor de Serviços de Distribuição
Feitos de Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

ENDEREÇO: RUA T-51 esq. e/ Av. T-1 - SETOR BUENO

NOT. INT. Nº 1056 / EM 04 / 05 / 93

PROCESSO Nº 707 / 93

RECTE.: MARCELO CASCAO POLI

RECD.: DERGO-DEP. ESTRADAS E RODAGENS DO ESTADO DE GOIÁS

Pela presente, fica V. Sª. notificado para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 01-12-13 abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia 03 de Junho de 93 às 13 horas e minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - Inicial instruída de documentos. Segue cópia anexa. Comparecer com seu advogado. O não comparecimento de V.Sa. implicará revelia, além de confissão quanto a matéria de fato (art. 844 CLT).

NOT. 1056 PROC. 707/93

AUD;03.06.93 - 13:00 hs

DERGO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ESTADO DE GOIÁS
AV.ANHANGUERA 7364 SETOR RODOVIÁRIO - GOIÂNIA - GO.

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo
de V. Sª. em 05/05/93, conforme
feito, (UD) colacionado nesta data.

Em 10/05/93 - 2ª Feira

Diretor de Secretaria

E12eed

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal,

em 04/05/93 3ª feira

Diretor de Secretaria

Diretor de Secretaria

NOT. 1056 PROC. 707/93

70707

—Nº—

AUD. 03.06.93 - 13:00 HS

**COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED**

Nº

DESTINATÁRIO

DERGO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO

ESTADO DE GOIÁS T

ENDEREÇO

AV. ANHANGUERA 7.364 SETOR RODOVIÁRIO

CIDADE

ESTADO

GOIÂNAA

GOIÁS

RECEBIDO EM

05/05/93

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Pedro Rodrigues de Menezes



CONTRATO

ECT/DR/GO

Tribunal Regional do
Trabalho-18ª. Região



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 18ª REGIÃO

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIANIA/GO

ENDEREÇO: Rua T-51 esq.c/Av.T-01 -Setor Bueno

NOT. INT. Nº 1034 / EM 05 / 05 / 93

PROCESSO Nº 707 / 93

RECTE.: MARCELO CASCÃO POLI

RECDO.: CONSTRUTORA ANDES E DERGO

Pela presente, fica V. Sª. Notificado para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 01-12-13 abaixo:

01 — Comparecer à audiência designada para o dia 03 de Junho de 1993 às 13:00 horas e _____ minutos.

02 — Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

03 — Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

04 — Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.

05 — Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

06 — Contra-arrazoar recurso do(a) _____

07 — Impugnar embargos à execução.

08 — Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____

09 — Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____

10 — Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.

11 — Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.

12 — Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13 — Inicial instruída de documentos. Segue cópia anexa. Comparecer com seu advogado. O não comparecimento de V. Sa. implicará revelia, além de confissão quanto a matéria de fato (art. 844 CLT).

NOT. 1034 PROC. 707/93

AUD: 03.06.93-13:00hs

CONSTRUTORA ANDES S/A

R. ASSUAÇÃO Nº 1252, CENTRO, FORTALEZA, Pe.

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 10/5/93, conforme recibo (SEED) colocado nesta data.

Goiania, 13/05/93 - 5ª feira

Diretor de Secretaria

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal,

em 06/05/93 5ª feira

Diretor da Secretaria

JUNTA DA

Nesta data, faço juntado, aos presentes autos

Ata de fls. 20 e doc. de fls. 21/42

Aos 21 de Junho

de 1993

Clara

o/ Diretor de Secretaria

JUNTOS

2008 de 10 de 11



ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO
DE RÉCEPTION ☐ DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Nº DO OBJETO / No.

Proc. 707/93
221545998

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

CONSTRUTORA ANDES S/A

ENDEREÇO / ADRESSE

R. ASSUNÇÃO Nº 1252, CENTRO, FORTALEZA-PE

CEP / CODE POSTAL

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

FORTALEZA-PE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

7ª JCC DE GOIANIA/GO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

R. T-51 Esq. C/T-01 SETOR BUENO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

GOIANIA

UF

BRASIL

GO

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Ma. Francisco

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

GO 01
18.175.156-7
051
Em

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT



NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐ _____

VALOR DECLARAD

UR DÉCLARÉE

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE / MANDAT DE POSTE
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
☐ SEDEX / EMS
☐ _____

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT

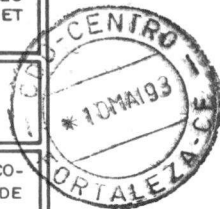
☐ ENTREGUE / REMIS

☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.



CARIMBO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Aos 03 dias do mês de junho do ano de 19 93 , reuniu-se a 7ª junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go presentes o(a) Exmo.(a) Juiz(a) Presidente e os Srs. Juizes Classistas, que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 7ª J.C.J. 707 / 93 , entre partes:

MARCELO CASCÃO POLI e CONSTRUTORA ANDES S/A E DERGO

Reclamante(s) e Reclamado(s), respectivamente.

Às 13:10 horas, aberta a audiência, foram de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente, apregoadas as partes: Presente o recte. com o Dr. Abdias V. Machado e as recdas. a 1ª sem preposto e com o Dr. Acilino S. B. Filho e a 2ª na pessoa de sua procuradora Dra. Francisca T.A. Marcondis, também preposta.

Defere-se a 1ª recda. prazo de 05 dias para juntada de procuração.

ACORDO: a 1ª recda. pagará ao recte. a importância de Cr\$25.000.000,00 no dia 14-06-93, sob pena de multa de 100% em caso de mora para quitar o objeto da inicial o extinto contrato de trabalho. A 1ª recda. anotarà a CTPS do recte., fazendo constar as datas declinadas na exordial (admissão em 05-11-92 e despedimento em 29-04-93).

Custas no importe de Cr\$500.678,66, pelo recte. isento.

Acordo homologado.

Recolham-se as contribuições previdenciárias. Expeça-se ofício ao INSS.

Cumprido o acordo, arquivem-se os autos.

Às 13:30 hs., encerrou-se.

Dr. Mário Sérgio Bolazzo
Juiz Presidente da 7ª J.C.J.

Francisca Guilhermina Di Guimarães Mello
Juiza Classista Rep. dos Empregadores

Lorimé Gualberto Diniz
Juiz Classista Repres. dos Empregados

Reclamante: Marcos C. Pol

Advogado: Rochado

Reclamado: Dr. Milton Ezequiel Durand

Advogado: Durand



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS
Autarquia Estadual criada pela Lei 727, de 14.11.1952
PROCURADORIA JUDICIAL DO DERGO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da MM.7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Estado de Goiás.

PROCESSO Nº 707/93.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS - DER-GO., entidade autárquica jurisdicionada à Secretaria de Transportes, nos termos da Lei nº 10.160, de 09 de abril de 1.987, criado pela Lei nº 727, de 14 de novembro de 1.952, representado pelo seu Diretor Geral **FLÁVIO ALBERTO CASCÃO**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital (decreto de Nomeação em anexo) através de seus procuradores, firmatários desta (m.j), nos autos da AÇÃO TRABALHISTA, no que lhe move **MARCELO CASCÃO POLI**, em trâmite por essa Respeitável Junta e respectiva Secretaria, vem, com o devido acato à presença de Vossa Excelência, apresentar sua DEFESA em forma de CONTESTAÇÃO, o que faz pelos relevantes motivos de fato e de direito que passa a expor e ao final requerer:

P R E L I M I N A R M E N T E

Alega o Reclamado pela total improcedência da Reclamatória, vez que o Reclamante jamais pertenceu ao quadro de funcionários deste Departamento e também não foi encontrado qualquer vínculo empregatício ou funcional do mesmo cf. a inclusa declaração fornecida pela Divisão de Administração de Pessoal.



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS
Autarquia Estadual criada pela Lei 727, de 14.11.1952
PROCURADORIA JUDICIAL DO DERGO

- 02 -

Dizer o Reclamante que foi admitido em 05.11.92, e não teve sua CTPS anotada, é totalmente inverídica tal afirmação, pois os requisitos fundamentais para que seja qualificado como servidor estatutário são: "Atos de nomeação, posse e exercício." (Ac. Unân. TRT, 3ª Reg.1ª T. RO 2605/89, Rel. Juiz Aguinaldo Paoliello DJ/MG., 01.12.89, p.70), inexistindo tais atos, o trabalhador não pode ser tido por funcionário público.

O Funcionário Público Civil do Estado de Goiás, é regido por Legislação própria, ou seja, pela Lei Estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1.988 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias), de acordo com o disposto no Artigo 25 "caput" da Lei Estadual de nº 11.655, de 26.12.91 (publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, nº 16.359, de 27.12.91), que atendeu determinação emanada do Artigo 39, da Lei Maior (Constituição Federal) e do Artigo 94, da Constituição do Estado de Goiás.

Alega ainda o Reclamante ao pagamento de seus direitos trabalhistas referentes a aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais, FGTS, salários vencidos e vencidos, devolução de documentos (CTPS), mora salarial e indenização adicional, sendo totalmente improcedente a presente ação, vez que, no item de nº 08, da peça exordial, o mesmo alega que: "O Reclamante foi Contratado pela 1ª reclamada para trabalhar em obras da 2ª reclamada."

O próprio Reclamante diz que o 2º reclamado - DERGO, nada tem a ver com os empregados das Empreiteiras, no caso, a CONSTRUTORA ANDES S/A.

Juntamos em anexo, o Contrato de nº 001 / 92-PJ, o qual comprova ser a Construtora Andes S/A, empreiteira, para execução das Obras de Pavimentação Asfáltica, Obras de Artes Especiais e Obras Complementares dos trechos: Corumbáiba-Nova Aurora (GO-210), Alvorada do Norte-Iaciara (GO-112), Goiandira-Cumari (GO-305) e Firminópolis-São João da Paraúna - Paraúna (GO-164), conforme a Concorrência Pública, homologado



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS
Autarquia Estadual criada pela Lei 727, de 14.11.1952
PROCURADORIA JUDICIAL DO DERGO

- 03 -

pelo Diretor Geral deste órgão, datado de 09 de janeiro de 1.992 (fls. 02 do Contrato)

Nesta data, supra mencionada, o Reclamante era empregado da **Construtora Andes S/A**, sendo portanto, de sua inteira responsabilidade qualquer tipo de indenização, tributos e outros encargos, senão vejamos em fls. 10:

CLAUSULA 9.5a -

" Em caso algum o Contratante - DERGO, pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre a mesma e seus empregados, prepostos ou terceiros."

CLAUSULA 10.1-

" É de inteira responsabilidade da contratada - Construtora Andes S/A, os ônus tributários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, decorrentes deste Contrato."

Desta maneira, requer o Reclamado, a total improcedência da Reclamatória, com a consequente extinção do processo, sem julgamento do mérito, por se tratar na presente hipótese, de entidade de direito público, como se depreende dos arts. 22, XXVII, 25, 37, 39 e 167, da Constituição Federal.

Protesta e desde já requer, provar o alegado por todos os meios em direito permitidos, especialmente pelo depoimento pessoal do Reclamante, provas documentais, testemunhais, e demais pertinente à espécie:



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS
Autarquia Estadual criada pela Lei 727, de 14.11.1952
PROCURADORIA JUDICIAL DO DERGO

- 04 -

Requer a condenação do Reclamante ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais.

Termos em que,

Pede Deferimento.

GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de Maio de 1993.

Francisca Thais Alves Marcondes
Adv^a Francisca Thais Alves Marcondes
OAB/GO Nº 5.825

Antonio Domingos Braga
Adv^o Antonio Domingos Braga
OAB/GO Nº 4.188

Abadio Antonio dos Santos
Adv^o Abadio Antonio dos Santos
OAB/GO Nº 1.141

x

x

x

mbpl/



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS
Autarquia Estadual criada pela Lei 727, de 14.11.1952
PROCURADORIA JUDICIAL DO DERGO

MM. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
GOIÂNIA - GO.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE
GOIÁS, DER-GO, Autarquia Pública Estadual, Jurisdicionado à
SECRETARIA DE TRANSPORTES, nos termos da Lei nº 10.160, de
09 de abril de 1987, Criado pela Lei nº 727, de 14 de novem
bro de 1952, sediado nesta Capital, na Avenida Anhanguera
nº 7.364, Setor Aeroviário, inscrito no CGC/MF sob o nº 02.
358.786/0001-04, neste ato legalmente representado por seu
Diretor Geral, Engº **FLÁVIO ALBERTO CASCÃO**, brasileiro, casa
do, portador CI RG nº M-2465512-MG e CIC nº 081.580.291-91,
residente e domiciliado nesta cidade de Goiânia, a quem no
meia e constitui os seguintes servidores:

01 - **ABADIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado,
advogado, inscrito na OAB/GO nº 1.141 e CIC nº 002.816.461-
04.

02 - **ANTÔNIO DOMINGOS BRAGA**, brasileiro, casado ,
advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 4.188 e CIC nº 019.
364.331-68.

03 - **CARLOS CÉSAR LEVERGGER BARBOSA**, brasileiro ,
casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 4.998 e CIC nº

085.919.701-87;

→ 04 - FRANCISCA THAÍS ALVES MARCONDES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO nº 5.825 e CIC nº 359.662.971-34;

05 - NICOLAU TOLENTINO TAVARES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 7.252 e CIC nº 134.980.021-04;

06 - REJANE HONORATO DE AMORIM, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 7.289 e CIC nº 002.947.801-49;

07 - SUELY DE PAULA PONTES FARIA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO nº 8.115 e CIC nº 131.364.101-49, para em conjunto ou isoladamente, independentemente de ordem de nomeação, representar este órgão na qualidade de PREPOSTO, junto à JUSTIÇA DO TRABALHO.

GOIÂNIA, 11 de novembro de 1.992.


Engº FLÁVIO ALBERTO CASCAO
/ DIRETOR GERAL DO DER-GO

AUTENTICAÇÃO
A fotocópia confere com o original
apresentado (Prov. nº 0282.)
Goiânia, 1992
.....
Cartório Reg. Civil 2ª Circunscrição
SUB-OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA



ESTADO DE GOIÁS

7: TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Ilson Carneiro de Castro, Tabelião

Flaminio Franco de Castro
Escritão Substituto

Nancy Carneiro Das
Escritão Autorizado

Luciana Franco de Castro
Escritão

AV. PARANÁ Nº 667 - CAMPINAS - FONES: 233-8173 E 233-8373 - GOIÂNIA - GOIÁS

Livro Nr. C 312.-

Fls. 078/v.-

1º Traslado

Nr. _____

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS, DER-GO.

Saibam quantos este público instrumento de procuração virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de hum mil e novecentos e noventa e um (1.991), - aos oito (08) dias do mês de abril (04), nesta cidade e comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante - mim, Ilson Carneiro de Castro, tabelião, compareceu como outorgante, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS-DER-GO., autarquia estadual, sediado nesta capital, na Avenida Anhanguera 7364; Setor Aeroviário, inscrito no CGC/MF sob o nº 02.358.786/0001-04, representada por seu Diretor geral, Engº FLÁVIO ALBERTO CASCÃO, brasileiro, casado, engenheiro, CI RG nº M-2465512-MG. e CIC nº 081.580.291-91, residente e domiciliado nesta capital; reconhecido como o próprio de mim, tabelião e por ele me foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituíaseus bastantes procuradores, - ABADIO ANTONIO DOS SANTOS, OAB/Go. nº 1.141 e CIC nº 002.8.16.461-04; ADRIANE BRAGA DE AMORIM, OAB/Go nº 9.551- e CIC nº 456.118.311-67; ALBERTO GUERRA, OAB/Go nº 2.786-B e CIC nº 004.542.816-68; ANTONIO DOMINGOS BRAGA, OAB/Go nº 4.188, e CIC nº 019.364.331-68; BERNARDINA TILLMANN, OAB/Go nº 6.095 e CIC nº 087.998.141-53; CARLOS CESAR LEVERGGER BARBOSA, OAB/Go. 4.998 e CIC nº 085.919.701-87; DALVA MOURA SILVA MARTINS, OAB/GO nº 6.869 e CIC nº 315.212.841-00; GERALDINO PINHEIRO COSTA, OAB/Go nº 2.614 e CIC nº 035.363.511-15; - JURANDY PALMEIRA DE OLIVEIRA, OAB/GO nº 2.765 e CIC nº 060.039.741-68; MARIA EMÍLIA XAVIER DE MIRANDA, OAB/GO nº 7.049 e CIC nº 057.498.011-53; MITTERMAYER PEREIRA APINAGE, OAB/GO nº 773 e CIC nº 169.017.381-53; NICOLAU TOLENTINO TAVARES, OAB/GO nº 7.252 e CIC nº 134.980.021-04; REJANE HONORATO DE AMORIM, OAB/GO 7.289 e CIC nº 002.947.801-49 e SILVANA MAR-

QUEZ BITTENCOURT, OAB/GO nº 6.008 e CIC nº 307.790.221-49, todos brasileiros, advogados, residentes e domiciliados nesta capital, para em conjunto ou isoladamente, independente de ordem de nomeação, com poderes para e foro em geral e propostos, inclusive com as ressalvas do artigo 38, do CPC, podendo assinar escrituras públicas em nome do DER-GO, e substabelecer. Escrita sob minuta. E, de como assim disse do que doufé, lavrará este instrumento que lhe sendo lido, aceita e assina, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, Ilson Carneiro de Castro, tabelião, que a fiz escrever, dou fé e assino. (a) ILSON CARNEIRO DE CASTRO. - Goiânia, 08 de abril de 1.991. (a) Flávio Alberto Casção. - NADA MAIS. - Traslada em ato contínuo. - Eu, Flamínio Franco de Castro, tabelião, que a fiz datilografar, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. -

Tx: Judiciária.... Cr\$ 148,00
Lei nº 8.043/75.. Cr\$ 45,00

Em ttº 9 da verdade. -
Goiânia, 08 de abril de 1.991. -

Flamínio Franco de Castro
BEL. ILSON CARNEIRO DE CASTRO. -
Tabelião

ATTENÇÃO
a fotocópia conferida com o original
e apresentada (Prov. 2º de 1991)
Cartório Reg. Civil 2º. O. Associação
ADRIANA ALVES

7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná Nº 667 - Campinas
Bel. Ilson Carneiro de Castro
TABELIÃO
Flamínio Franco de Castro
TABELIÃO SUBSTITUTO
Nancy Carneiro Vaz - Esc. Autorizada

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELECÇÃO na pessoa da Dra. FRANCISCA THAIS ALVES MARCONDES, brasileira, casada, advogada, OAB/GO. nº 5825, todos os poderes que me foram conferidos "ad judicia", com reservas de iguais poderes.

Por ser verdade, firmo-o presente.

Goiânia, 29 de outubro de 1.992

Antônio Domingos Braga
ANTÔNIO DOMINGOS BRAGA
OAB/GO. nº 4.188

7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná Nº 667 - Campinas
RECONHECIMENTO
Reconheço, por autógrafo, a firma de
Antônio Domingos Braga
por autógrafo no encerrar (conferido) em
meu arquivo. Dou fé.
Goiânia, 03 de novembro de 1992
Em test. Ilson Carneiro de Castro
Bel. Ilson Carneiro de Castro - Tabelião

7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná Nº 667 - Campinas
Bel. Ilson Carneiro de Castro
TABELIÃO
Flamínio Franco de Castro
TABELIÃO SUBSTITUTO
Nancy Carneiro Vaz - Esc. Autorizada
Luciana Franco de Castro - ESCRIVENTE

I - GILDA DE OLIVEIRA MATAR - Escola Estadual Lauro Jacinto da Silva, de Quirinópolis, Quadro de Pessoal 07;
II - SELMA ANDRADE ROSSI DE AZEVEDO - Escola Estadual Quintiliano Leão Neto, de Quirinópolis, Quadro de Pessoal 08;
III - DIVA DO NASCIMENTO MUNIZ - Escola Estadual Presidente Castelo Branco, de São Simão, Quadro de Pessoal 07.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 30 de abril de 1991, 103ª da República.

IRIS REZENDE MACHADO
Terezinha Vieira dos Santos
Victor Hugo Marques Queiroz
Otoniel Machado Carneiro

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do processo nº 7330332, resolve nomear o pessoal abaixo relacionado para exercer, a partir de 16 de março de 1991, o cargo em comissão de Diretor de Unidade Escolar, CDI-4, de acordo com as seguintes especificações:

I - DEUSAMAR FELIPE - Escola Estadual José Manoel da Silva, de Firminópolis, Quadro de Pessoal 07;

II - IDELSON DA SILVA COSTA - Escola Estadual Edmundo Rocha, de Aurilândia, Quadro de Pessoal 08.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de abril de 1991, 103ª da República.

IRIS REZENDE MACHADO
Terezinha Vieira dos Santos
Victor Hugo Marques Queiroz
Otoniel Machado Carneiro

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 7305613/91, resolve, nos termos dos arts. 128 e 129 da Lei nº 8.780, de 23 de janeiro de 1980, nomear SUELI PENNA JUVENAL OLIVEIRA para exercer o cargo de Diretor Educacional da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Quirinópolis com um mandato de 4 (quatro) anos.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de abril de 1991, 103ª da República.

IRIS REZENDE MACHADO
Terezinha Vieira dos Santos

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve retificar para FLÁVIO ALBERTO CASCÃO o nome de FLÁVIO CASCÃO, constante do item II do decreto de 15 de março último, publicado no Diário Oficial de igual data, concernente à sua nomeação para o cargo de Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de abril de 1991, 103ª da República.

IRIS REZENDE MACHADO
Naphtali Alves de Souza

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 7304986/91, resolve retificar para JOÃO CORDEIRO ROLIM o nome de JOÃO ROLIM, constante do item VIII do decreto de 15 de março último, publicado no Diário Oficial de igual data, concernente à sua nomeação para o cargo de Diretor Técnico da Superintendência Estadual de Esportes.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de abril de 1991, 103ª da República.

IRIS REZENDE MACHADO
Jossivani de Oliveira

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 7310200/91, resolve colocar ELEUTÉRIO COSTA FILHO, servidor da Secretaria do Governo, à disposição da Câmara dos Deputados, com ônus para o órgão de origem, no período de 15 de março a 31 de dezembro de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de abril de 1991, 103ª da República.

IRIS REZENDE MACHADO
Otoniel Machado Carneiro
Victor Hugo Marques Queiroz

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 7314043/91, resolve colocar ORLANDO ROSA PEREIRA, servidor da Secretaria da Educação, à disposição do Governo do Distrito Federal, no período de 15 de março a 31 de dezembro de 1991, sem ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de abril de 1991, 103ª da República.

IRIS REZENDE MACHADO
Terezinha Vieira dos Santos

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 7310153/91, resolve colocar ZILDETE INÁCIO DE OLIVEIRA MARTINS, servidora da Secretaria da Educação, à disposição da Universidade Federal de Goiás, no período de 15 de março a 31 de dezembro de 1991, sem ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de abril de 1991, 103ª da República.

IRIS REZENDE MACHADO
Terezinha Vieira dos Santos

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do processo nº 7333072, resolve, nos termos do art. 2º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.212, de 7 de julho de 1989, em harmonia com o art. 14, caput, e seus §§ 1º e 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto federal nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968, com modificações posteriores:

I - dispensar ALUISIO AMILCAR DE SÁ PEIXOTO da função de Presidente do Conselho Estadual de Trânsito de Goiás;

II - nomear JEOVÁ FARIA DUARTE para, por um período de 2 (dois) anos, desempenhar a função de membro do Conselho Estadual de Trânsito de Goiás e designá-lo para exercer a Presidência do referido colegiado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 30 de abril de 1991, 103ª da República.

IRIS REZENDE MACHADO
Joaquim Tomaz de Aquino

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTO - TABELIONATO (2º) DE NOTAS, ESCRIVANIA (2º) DO CÍVEL - Cartório SOUZA
Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás

AUTENTICAÇÃO

A presente FOTOCÓPIA é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Decreto-Lei nº. 57.651 de 25/04/1949. Dou fé.

Ap. de Goiânia, 07/05 de 93 de 1993

Heber-Hur C. de Souza - Suboficial Escrevente



ESTADO DE GOIÁS

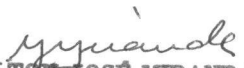
SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

A T E S T A D O

ATESTAMOS, a pedido da Procuradoria Judicial deste Órgão, e, para fins de comprovação junto à Justiça do Trabalho, que **MARCELO CASCÃO POLI**, nunca foi funcionário contratado deste Departamento, conforme atestam os arquivos desta Autarquia.

DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DER DE GOIÁS, em Goiânia aos 20 dias do mês de maio de 1993.


NILTON JOSÉ MIRANDA
CHEFE DA AD-DAP

Visto:


Adv. Vitor Ricardo
DIRETOR ADMINISTRATIVO



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS
Autarquia Federal criada pela Lei 727, de 14.11.1952
PROCURADORIA JUDICIAL DO DERGO

CONTRATO NÚMERO 001/92 - PJ

CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E OBRAS COMPLEMENTARES, DOS TRECHOS: CORUMBAÍBA - NOVA AURORA (GO.210), ALVORADA DO NORTE - IACIARA (GO.212) GOIANDIRA - CUMARI (GO.305) e FIRMINÓPOLIS - SÃO JOÃO DA PARAÍNA - PARAÍNA (GO.164), NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 157 KM, CONSTANTE DA CONCORRÊNCIA Nº 029/91-CL-DCO, QUE, NA FORMA ABAIXO, E DE ACORDO COM O DECRETO-LEI 2.300/86, ENTRE SI FAZEM:

PARTES

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS, autarquia Estadual criada pela Lei nº 727, de 14.11.52, jurisdicionado à Secretaria de Transportes, por força da Lei nº 10.160, de 09.04.87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Av. Anhanguera nº 7.364, Goiânia-Goiás, representado pelos seus Diretores, Geral, engenheiro mecânico FLÁVIO ALBERTO CASCÃO, de Construção, engenheiro JOACIR AFONSO VIEIRA e do Coordenador do Programa DER-GO/BID, engenheiro JOÃO SKAF FILHO, assistidos pelo Procurador Judicial, advogado ABADIO ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, e

CONTRATADA

CONSTRUTORA ANDES S/A pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Assunção nº 1242 - Centro, Fortaleza/CE, inscrita no CGC (ME) nº 0.364.342/000130, registrada no Cadastro de Licitante do CONTRATANTE, sob o nº 056/91, tendo como representantes legais RAYMUNDO MATOS BEZERRA LIMA, EDISIO NORONHA RIBEIRO e responsáveis técnicos RAYMUNDO MATOS BEZERRA LIMA, GLAUCE LIMA BRASIL E WILSON CAVALCANTE BARBOZA, que assinarão em conjunto ou isoladamente, registrada no CREA/CE nº 001228/RE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONFERE COM ORIGINAL
AD-DAP, Em: 25/05/93
Robadio Jauvy



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS
Autarquia Federal criada pela Lei 727, de 14.11.1962
PROCURADORIA JUDICIAL DO DERGO

02

01. FUNDAMENTO
LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente adjudicação decorre da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 029/91-CL-DCO., convocada pelo Edital nº 029/91-CL-DCO., realizada em 23 de dezembro 1991, na forma do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, e homologação do Senhor Diretor Geral do CONTRATANTE, conforme Despacho nº 001/92-DG., datado de 09 de janeiro de 1992, tudo constante do processo protocolado na sede deste Departamento sob o nº 4.1-2996/91, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, cujas disposições, no que for omissso, o regerão.

02. OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA

Execução das obras de pavimentação asfáltica, obras de arte especiais e obras complementares dos trechos: CORUMBAIBA-NOVA AURORA (GO-210), ALVORADA DO NORTE-IACIARA (GO-112), GOIANDIRA-CUMARI (GO-305) E FIRMINÓPOLIS - SÃO JOÃO DA PARAUNA - PARAÚNA (GO-164), com extensão aproximado de 157 km.

03. VALOR E

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor deste contrato é estipulado em Cr\$ 206.183.563.698,84 (duzentos e seis bilhões, cento e oitenta e três milhões, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros e oitenta e quatro centavos), sendo : Cr\$ 6.183.563.698,84 (seis bilhões, cento e oitenta e três milhões, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros e oitenta e quatro centavos), a preços iniciais relativos a abril/91 e Cr\$ 200.000.000.000,00 (duzentos bilhões de cruzeiros), como estimativa de reajustamento.

3.1-

Nos preços propostos, estão incluídos todos os custos de transportes de material, serviços e outros encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução dos serviços e serão válidos para qualquer acréscimo.

CONFERE COM ORIGINAL
AD-D&P, Em: 25/05/93
Abadio Jauhy



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS
Autarquia Estadual criada pela Lei 727, de 14.11.1952
PROCURADORIA JUDICIAL DO DERGO

-04-

4.2-

Ao CONTRATANTE se reserva o direito de, se da sua conveniência, fornecer o material betuminoso necessário à obra CONTRATADA.

4.3-

Caso ocorra determinado serviço, que não tenha sido previsto no Anexo I e nem consta da tabela de Preços do CONTRATANTE o seu preço unitário será elaborado pela Diretoria de Planejamento e Controle e aprovado pela Diretoria Executiva do CONTRATANTE e será pago com acréscimo igual ao proposto.

4.4-

As quantidades constantes do Quadro de Quantidades são enumeradas exclusivamente, para compatibilização e julgamento das propostas, podendo, no decorrer da execução dos serviços, ocorrer variações para mais ou menos, visando economia da obra ou solução técnica recomendável.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

a) REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais serão reajustados pelos índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, com base no Dec. Federal nº 94.684, de 24 de julho de 1.987, aplicando-se a fórmula:

$$R = \left(\frac{I_m}{I_o} \right) \times P, \text{ onde:}$$

R = Índice do reajustamento procurado;

I_m = Índice de reajustamento correspondente ao mês da execução dos serviços;

I_o = Índice de reajustamento correspondente à data de referência da planilha de orça-

CONFERE COM ORIGINAL
AD. DAP, Em: 25/05/96
Abadio Jauzy



32
5

ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS
Autarquia Estadual criada pela Lei 727, de 14.11.1962
PROCURADORIA JUDICIAL DO DERGO
-03-

a) ACRÉSCIMO

Ao verificar a insuficiência do valor atribuído ao contrato, o CONTRATANTE poderá determinar à CONTRATADA, que prossiga na execução dos serviços desde que hajam recursos financeiros.

Os acréscimos previstos neste item serão circunstanciadamente justificados, dependendo de instrumento aditivo.

b) DOTAÇÃO

A despesa decorrente deste contrato, correrá por conta da dotação: 92.66.01.16.88.531.1101-4110.00 22, tendo sido empenhada a importância de Cr\$.. 172.688.139,35 (cento e setenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e nove cruzeiros e trinta e cinco centavos), conforme nota de empenho nº 00.07.00, datada de 28/01/92, ficando o restante a ser empenhado oportunamente.

Os recursos financeiros para execução destes serviços serão provenientes do Governo do Estado de Goiás.

4. PREÇOS E
PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

Pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, conforme orçamento anexo.

4.1-

Fica expressamente estabelecido que os preços transcritos incluem todos os custos diretos, e indiretos para a execução da obra, de acordo com as condições estipuladas no projeto, especificações, Edital e demais documentos de licitação.

CONFERE COM ORIGINAL
AD. MAP, Em: 25/05/93
Abadio Jan 7 12



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS
Autarquia Estadual criada pela Lei 727, de 14.11.1952
PROCURADORIA JUDICIAL DO DERGO
-05-

montante constante do Anexo I do Edital;

P. = preço unitário contratual.

b) FORMA DE PAGAMENTO

4.5b-

A Tesouraria do CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em moeda corrente do País, o valor dos serviços executados, baseado em medições e mediante apresentação da fatura e dentro de 30 (trinta) dias após o último dia da execução mensal dos serviços. Transcorrido este prazo, as faturas não pagas serão atualizadas com base na variação mensal da TR (Taxa Referencial), ou de outro índice que o suceder, aplicado a partir do mês subsequente ao período de execução anteriormente citado.

4.6b-

Mensalmente serão feitas medições dos serviços executados, que serão procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de Obras Rodoviárias, a cargo do CONTRATANTE, as quais serão concluídas até o dia 15 do mês subsequente.

5. CAUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA

a) INICIAL

Para garantia de fiel execução do contrato, a CONTRATADA caucionará na Tesouraria do CONTRATANTE a quantia de Cr\$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de cruzeiros).

b) REFORÇO

5.2-

De cada recebimento feito pela CONTRATADA será retido na Tesouraria do CONTRATANTE 4% (quatro por cento), para reforço da caução inicial.

5.3b-

O depósito da caução inicial e de seus reforços poderão ser feitos em moeda corrente do País, ou em Título da Dívida Pública Federal, Fidejussória, Seguro Garantia ou em Carta de Fiança Bancária em formulário próprio fornecido pelo CONTRATANTE.

CONFERE COM ORIGINAL
AD-DAP, Em: 25/05/93
Abadio Jau 24



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS
Autarquia Estadual criada pela Lei 727, de 14.11.1952
PROCURADORIA JUDICIAL DO DERGO

-06-

5.3-

A caução e seus respectivos reforços somente serão restituídos à CONTRATADA, sessenta (60) dias após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra, que será lavrado e assinado concomitantemente com a Medição Final.

5.4-

Em caso de rescisão do contrato ou interrupção dos serviços, não serão devolvidas a caução e seus reforços, a menos que a paralização ou rescisão decorra de acordo com o CONTRATANTE ou falência da CONTRATADA.

6. PRAZO, ANDA-
MENTO E
PRORROGAÇÃO
DOS SERVI-
ÇOS

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA deverá respeitar, na execução dos serviços ora contratados, os cronogramas físico e financeiro, sob pena de multa fixa na CLÁUSULA OITAVA.

a) PRAZO

6.1a-

Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da 1ª Ordem de Serviços a ser expedida pela Diretoria de Construção do CONTRATANTE.

b) ANDAMENTO

6.2b-

A CONTRATADA obriga-se a garantir durante a execução das obras, a continuidade e segurança do tráfego, mantendo, inclusive, a respectiva sinalização do nível solicitado pela Fiscalização.

CONFERE COM ORIGINAL
AD. D.P. Lm: 25/05/93
Abadio Jan 74

c) PRORROGAÇÃO

6.3a.

A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério' do Diretor Geral do CONTRATANTE, e somente será possível quando:

I - Faltarem elementos técnicos para execução dos serviços e fornecimento deles couber ao CONTRATANTE.

II - Houver ordem escrita do CONTRATANTE para a paralização dos serviços, no todo ou em parte, no interesse da Administração.

III - Poderá, ainda ser prorrogado o prazo contratual, também a critério do Diretor Geral do CONTRATANTE, se à época da execução dos serviços, incidir em período excepcionalmente chuvoso, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da CONTRATADA e parecer favorável da FISCALIZAÇÃO.

7. CONTROLE
DE EXECU
ÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA deverá efetuar todos os controles de execução previstos no projeto, sem prejuízo dos controles que a Fiscalização julgar necessário executar.

a) FISCALIZAÇÃO

7.1-

O CONTRATANTE fiscalizará permanentemente a execução dos serviços ora avençados, através de sua Diretoria de Construção.

8. PENALIDADES
E PROIBIÇÃO

CLÁUSULA OITAVA

8.1-

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, poderá o CONTRATANTE sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

CONFERE COM ORIGINAL
AD-DAP, Em: 25/05/93
Abadio Jauze

I - suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Diretor Geral em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

II - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, consideradas para tanto, reincidência da falta, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade, será publicado no "Diário Oficial do Estado."

a) MULTAS

3.2a-

O Diretor Geral do CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, multas, nos seguintes casos:

I - por dia consecutivo que exceder ao prazo para conclusão dos serviços, até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato;

II - por dia pelo não cumprimento de qualquer Ordem de Serviço da Fiscalização do CONTRATANTE, no prazo por ela determinado, até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato.

III - Estas multas serão descontadas das respectivas faturas podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

PARÁGRAFO ÚNICO

A aplicação das multas previstas nesta Cláusula, dependerá de qualquer interpelação administrativa, notificação ou protesto judicial, sendo aplicável desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

CONFERE COM ORIGINAL

AD DAP, Em: 25/05/98

Abadio Louey



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS
Autarquia Estadual criada pela Lei 727, de 14.11.1952
PROCURADORIA JUDICIAL DO DERGO

-09-

As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.3b-

A CONTRATADA poderá recorrer de quaisquer outras penalidades, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis de sua aplicação.

09. RESCISÃO

CLÁUSULA NONA

9.1-

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre à conveniência administrativa.

9.2-

A critério do CONTRATANTE, caberá a rescisão ao contrato, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

I - falir ou requerer concordata;

II- descumprir qualquer cláusula contratual;

III- atrasar o cronograma da obra por motivo não justificado, por mais de 30 (trinta) dias.

CONFERE COM ORIGINAL
AD-DAP, Em: 25/05/93
Abadio J. M. S.



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS
Autarquia Estadual criada pela Lei 727, de 14.11.1952
PROCURADORIA JUDICIAL DO DERGO

-10-

a) INDENIZAÇÃO

9.3a-

Na hipótese do item I desta Cláusula, a CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

9.3a-

Ocorrendo rescisão, o CONTRATANTE procederá da mesma maneira prevista no item 9.3a, desta Cláusula, respondendo a CONTRATADA por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

9.5a-

Em caso algum o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre a mesma e seus empregados, prepostos ou terceiros.

10. TRIBUTOS

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1-

É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, decorrentes deste contrato.

10.2-

O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CONFERE COM ORIGINAL
AD-DAP, Em: 25/05/93
Abadio Jan. 74



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS
Autarquia Estadual criada pela Lei 727, de 14.11.1952
PROCURADORIA JUDICIAL DO DERGO

-11-

b) SEGUROS

A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e edificações que construir e de todo equipamento de construção na obra. É responsável também pelo Seguro de Responsabilidade Civil e Danos Contra Terceiros.

11. NORMAS DE
EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto do presente contrato, em perfeita harmonia e em concordância com o " Projeto de Engenharia " aprovado para a obra em questão, bem como em conformidade com o Edital e a proposta apresentados e aceitos na licitação, documentos estes que ficam fazendo partes integrantes e inseparáveis do presente contrato.

11.1-

A CONTRATADA deverá executar, em local a ser designado pela Fiscalização do CONTRATANTE, referências de níveis do tipo onde deverão ser indicados todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

11.2-

A CONTRATADA deverá, ao iniciar a obra, afixar no canteiro de serviços, placa alusiva à mesma, com dimensões, dizeres e símbolos a serem fornecidos pelo CONTRATANTE.

11.3-

Poderá o CONTRATANTE, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte da obra,

CONFERE COM ORIGINAL

AD-DAP, Em: 25/05/93

Abadio Fauty



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS
Autarquia Estadual criada pela Lei 727, de 14.11.1952
PROCURADORIA JUDICIAL DO DERGO

-12-

sem ônus para o CONTRATANTE, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o projeto, normas e especificações próprias, e, ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, feitas por escrito.

11.4-

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, empregando exclusivamente, materiais de 1ª. qualidade.

11.5-

No término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.

INSTALAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS

11.6-

Para cumprimento do contrato, a contento, será exigido da CONTRATADA o equipamento mínimo previsto no Anexo III, do Edital.

12. ALTERAÇÃO
DO PROJE-
TO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade dos serviços contratados ou de projeto, poderá ser feita pela CONTRATADA, entretanto o CONTRATANTE poderá modificar o Projeto e portanto a execução dos serviços, visando a economia dos mesmos, principalmente no que se refere a terraplenagem, espessura do pavimento, transporte de materiais, etc, sem que a CONTRATADA caiba recurso de qualquer natureza.

CONFERE COM ORIGINAL

AD - DAP Em: 25/05/93

Obadio Fauty



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS
Autarquia Estadual criada pela Lei 727, de 14.11.1962
PROCURADORIA JUDICIAL DO DERGO

-13-

V - execução de trabalho adicional de espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

13. REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato será levado à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, não se responsabilizando o CONTRATANTE por indenização alguma à CONTRATADA se aquela Corte denegar-lhe o registro. Entretanto, entrará em vigor na data do recebimento pela CONTRATADA, da primeira Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1.966, combinado com a Resolução nº 257, de 19 de setembro de 1978, do CONFEA.

14. RESPONSABILIDADE
CIVIL E
FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CONTRATADA responderá civilmente, durante 05 (cinco) anos após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais, especialmente nos casos de defeitos, tais como: " Borrachudos ", " Recalques ", " Falha de Bico ", " Desagregação ", " Trincas ", " Panelas ", etc.

a) FORO

Para dirimir quaisquer questões, decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, assinam este contrato os Representantes das partes, o Responsável Técnico da CONTRATADA e as testemunhas.

Eu, GERALDO MEIRELLES FILHO, em exercício na Procu-

CONFERE COM ORIGINAL

AD - DAP, Em: 25/05/93

Abadio Party



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS
Autarquia Estadual criada pela Lei 727, de 14.11.1952
PROCURADORIA JUDICIAL DO DERGO

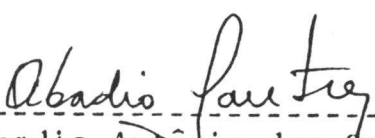
14

Procuradoria Judicial do CONTRATANTE, o datilografei e' assinado.

PROCURADORIA JUDICIAL DO DER DE GOIÁS, em Goiânia,
aos 31 dias do mês de janeiro de 1992.



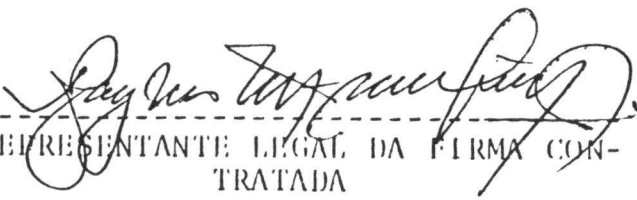
Engº Flávio Alberto Cascão
DIRETOR GERAL DO DER-GO



Advº Abadio Antônio dos Santos
PROCURADOR JUDICIAL DO DERGO



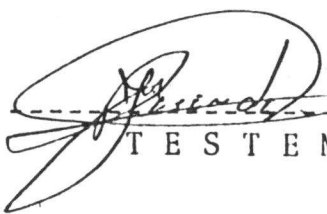
Engº Joncir Afonso Vieira
DIRETOR DE CONSTRUÇÃO DO DERGO



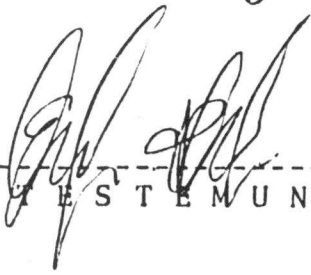
REPRESENTANTE LEGAL DA FIRMA CONTRATADA



RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FIRMA CONTRATADA



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA



Geraldo Meirelles Filho
FUNCIONÁRIO

ORIGINAL COM ORIGINAL

AD-DAP, Em: 25/05/93

Abadio Jau Tig

43
[Handwritten signature]

EM BRANCO

Modelo de processo de conciliação e julgamento
ORIGINAL - 1.30.046
1.30.046

CERTIDÃO

CERTIFICO que não foi efetuado paga-
mento do acordo de fls. 20

Goiânia 22 / 06 / 1993

Ofaria

1/ Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Neste Data, f. 22 de Junho de 1993

ao Sr. Ofaria

Ass. 22

1/ Diretor de Secretaria

Junho de 1993

Ofaria

1/ S

Vistos etc...

Proceda-se a execução c/ a DeBLA.

Em 28/06/93

Marilda Jungmann Gonçalves Daher

Marilda Jungmann Gonçalves Daher
JUIZA DO TRABALHO
SUBSTITUTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)

7ª JCI de GOIÂNIA - GO
Rua T- 51 esq. c/Av. T- 01 - St. Bueno

44
97

Q. P. 011/93

CARTA PRECATÓRIA para citação, penhora e praxeamento, expedida pela 7ª JCI de GOIÂNIA - GO e dirigida ao MM. Juiz Presidente de uma das JCJs de Fortaleza CE

O Doutor a MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Juiz do Trabalho - Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA - GO

707 / 93, entre partes: MARCELO CASCÃO POLI

contra CONSTRUTORA ANDES S/A e DERGO, ora em fase de execução, na qual foi requerida e deferida a expedição da presente Carta Precatória, a fim de ser citado(a) executado(a), para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, as quantias, abaixo discriminadas:

Principal	Cr\$ 25.000.000,00
Custas Processuais	Cr\$ -
Custas da execução	Cr\$ -
Juros de Mora (100%)	Cr\$ 25.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 50.000.000,00

As quantias acima são devidas em virtude de decisão proferida no processo supra, cujo inteiro teor consta da cópia em anexo.

Em virtude do que mandei expedir esta precatória, para que, lhe sendo apresentada, nela se digne de apor seu respeitável "CUMpra-se" e, em seu cumprimento, faça citar o(a) executado(a), estabelecido à Rua Assunção nº 1.252 - Centro nessa cidade.

Caso o(a) executado(a) não pague e nem garanta a execução no prazo legal, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento, prosseguindo-se a execução, até a liquidação total da dívida.

Assim procedendo, fará justiça às partes e, a esta Junta, especial mercê.

Eu, Marcia Maria Ramos, 19 de Julho de 1993, Diretora de Secretaria, datilografei e subscrevi aos 19 dias do mês de Julho de 1993

Juiz do Trabalho

RR 3877

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à rua/av. _____
_____, nº _____, e,
sendo aí, citei o EXECUTADO, na pessoa do Sr. _____
_____, por todo o conteúdo
do referido mandado, do qual ficou bem ciente e _____
_____ contra-fé.

_____, _____ de _____ de 19 _____

OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR

45

C E R T I D ã O

Certifico que, até a presente data,
não houve informação do Juiz Deprecado.
Goiânia, 12 de novembro de 1993.

Iron Lopes Ferreira
Adjunto do Dir. Secretária

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
Sr. PRESIDENTE.

AOS 12 de 11 de 19 93
Diretor de Secretaria

CONCLUSOS
Iron Lopes Ferreira
Adjunto do Dir. Secretária

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante para dizer se recebeu
o acordado às fls. 20. Prazo de 05 dias.

Goiânia, 10.12.93.

Dr. Mário Sérgio Bolazzo
Juiz Presidente da 7ª. J.C.J.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

7ª

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia-Go.

ENDEREÇO: Rua T-51, esq. c/T-29 - St. Bueno

NOT. INT. Nº 5381 / 93 EM 15 / dez/93

PROCESSO Nº 707/93 /

RECTE.: Marcelo Cascão Poli

RECD.: Construtora Andes S/A.

Pela presente, fica V. Sª Intimado para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 15 abaixo:

- () 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- () 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- () 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- () 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- () 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- () 06 - Tomar ciência de que a audiência do dia _____ foi adiada/antecipada para o dia _____, às _____ horas, mantendo-se as demais determinações e/ou cominações anteriores, se houver.
- () 07 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____.
- () 08 - Impugnar embargos à execução.
- () 09 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____.
- () 10 - Tomar ciência de que V. Sa. foi nomeado como perito nos autos do processo em epígrafe, sendo que a perícia deverá ter início no dia _____, às _____ horas, com o prazo de _____ dias para entrega do laudo conclusivo.
- () 11 - Comparecer à Secretaria da Junta no dia _____, às _____ horas, para _____.
- () 12 - Pagar/depositar CR\$ _____, referente à(s) _____, em _____ dias.
- () 13 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- () 14 - Recolher as(os) _____ no valor de CR\$ _____
- (xxx) 15 - "Vistos, etc. Intime-se o reclamante para dizer se recebeu o acordado às fls. 20. Prazo de 05 dias. Go., 10.12.93. As) Dr. Mário Sérgio Bottazzo - Juiz Presidente da 7ª JCIJ".

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal.

em 16 / 12 / 93 5ª feira

Diretor da Secretaria

Marcia Maria Ramos

Diretora 7ª JCIJ

Proc.707/93-74

Int.5381/93

~~XXV~~ A/C Dr. Iery Oliveira Reis

Rua 5 nº 23 - centro - Goiânia-Go.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

____ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT 18ª REGIÃO

CERTIFICADO

Certifico que a presente foi entregue pelo
destinatário em 17.12.93, conforme
recibo (SEEL) nº 17.01.94-2º
Goiânia, 17.01.94-2º feira

Diretor de Secretaria

—Nº—

Proc. 707/93-72

c/ carga

**COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED**

Nº
Int. 5381/93

DESTINATÁRIO

~~XXX~~ A/C Dr. Lery Oliveira Reis

ENDEREÇO

Rua 5 nº 23 - centro - Goiânia - GO

CIDADE

CONTRATO

ESTADO - GO

T. 01111 Região do
8. Região

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

17.12.93

X *[assinatura]*



47
R

Termo de Verificação de Folhas
Em estes autos 47 folhas numeradas de 1 a 47,
de que, para constar, lavro este termo, em
10 de 01 de 19 94.

Diretor De Secretaria

TERMO DE ENTREGA
Nesta data faço entrega dos presentes autos
ao Dr. Lery Oliveira Reis
Goiania, 10 de 01 de 19 94

Servidor

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Peticões de Ps. 48

Aos 17 de Janeiro de 1994

Paulo

|| Diretor de Secretaria
JUNTOS

Exm^o Sr. Dr.

Juiz Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgto. de Goiânia.

TRIBUNAL REGIONAL 13
TRABALHO 124 CELAS

13 JAN 12 20 28 001026

PROTOCOLO

1. Opine-se, solicitando
informação sobre o
cumprimento de cl.

Suf.

Gyu, 17.01.94.

Dr. Mário Sérgio Bolazzo
Dr. Mário Sérgio Bolazzo
Juiz Presidente da 7ª. JCCJ

PROCESSO: 7ª J.C.J. 707/93.
Recte. : MARCELO CASCÃO POLI.
Recda. : CONSTRUTORA ANDES LTDA.
Ref. : PARA DIZER E A FINAL REQUERER:

Até a presente data o acordo de fls. não foi
cumprido.

Pede seja expedido ofício ao juízo deprecado
solicitando a agilização da execução da Carta Precatória.

N. Termos.

P. Deferimento.

Goiânia, 12 de janeiro de 1.994.

PP.:

Lary Oliveira Reis
Lary Oliveira Reis
O.A.B. - GO 5206



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)

7ª JCI de GOIÂNIA - GO

49/7

Ofício 164/94

Em 10 de Março de 1994.

Do (a) Diretora de Secretaria da 7ª JCI de Goiânia - GO

A o Diretor da Secretaria da 1ª JCI de Fortaleza - CE

Assunto Solicitações /faz.

Senhor Diretor,

De ordem do MM. Sr. Juiz Presidente
desta 7ª JCI, solicito a V.Sa. informação sobre o cumprimento da
Carta Precatória nº 011/93, desta JCI.

Atenciosamente,

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ª JCI de Goiânia - GO

ORIGINAL ASSINADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

50

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO
ENDEREÇO: Rua T- 51 esq. c/Av.T-01- Setor Bueno

NOT. INT. Nº 108 / 94 EM 18 / Janeiro / 94

PROCESSO Nº	707 / 93
RECTE.:	MARCELO CASCAO POLI
RECDO.:	CONSTRUTORA ANDES S/A

Pela presente, fica V. Sª intimado para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 15 abaixo:

- () 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- () 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- () 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- () 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- () 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- () 06 - Tomar ciência de que a audiência do dia _____ foi adiada/antecipada para o dia _____, às _____ horas, mantendo-se as demais determinações e/ou cominações anteriores, se houver.
- () 07 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____.
- () 08 - Impugnar embargos à execução.
- () 09 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____.
- () 10 - Tomar ciência de que V. Sa. foi nomeado como perito nos autos do processo em epígrafe, sendo que a perícia deverá ter início no dia _____, às _____ horas, com o prazo de _____ dias para entrega do laudo conclusivo.
- () 11 - Comparecer à Secretaria da Junta no dia _____, às _____ horas, para _____.
- () 12 - Pagar/depositar CR\$ _____, referente à(s) _____, em _____ dias.
- () 13 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento do representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- () 14 - Recolher as _____ no valor de CR\$ _____.
- (X) 15 - Tomar ciência do despacho do MM.Sr. Juiz Presidente, às fls. 48, dos aut "J. Oficial-se, solicitando informação sobre o cumprimento (sobre o) de C.P. Int";

Ass. p/ Mario Sergio Bottazzo

01/20/94

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal.
em 20 / 01 / 94 5ª feira
Diretor da Secretaria
Marcia Maria Pinheiro
Diretora 7ª JCU

PROC. 7ª JCCJ 707/93 INT. 108/94

DR. LERY DE OLIVEIRA REIS

Rua 5 nº 23- Centro

GOIÂNIA- GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT 18ª REGIÃO

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Carta Pucatorior Citatória de fl. 51/58

Aos 24 de Janeiro de 1994

Claus

Diretor de Secretaria
J U N T O S

C E R T I D ã O

Certifico que esta juntada foi realizada pelo
destinatário em 21/01/94 conforme
recibo (SEED) colacionado à data.

Goiânia, 21/02/94 - 2ª feira

Marcia Maria Ramos
Diretor de Secretaria JCCJ

—Nº—

PROC. 7ª JCC 707/93 INT. 108/94

**COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED**

Nº

DESTINATÁRIO

DR. LERY DE OLIVEIRA REIS

ENDEREÇO

Rua 5 nº 23- Centro

CIDADE

ESTADO

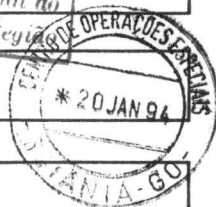
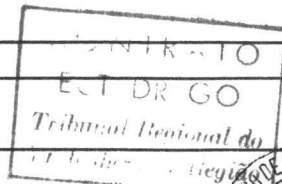
GOIÂNIA - GO

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

21-01-94

Blair Gouêre



707/93

51/59
H.K.

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos em virtude do p/TCJdeFort.-CE

Goiania, 25 de 01 de 1994

Clau

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que ao juntar a petição
numerei de 52 a 58 as fls.
do auto

Goiania - GO 25/01/94

Clau

11 Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
Sr. PRESIDENTE.

Aos 25 de 01 de 1994

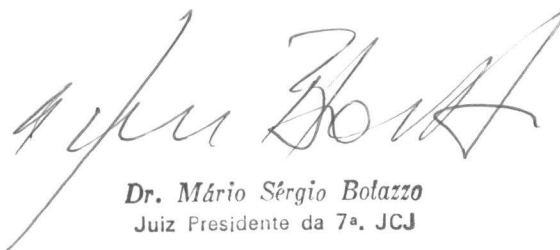
Diretor de Secretaria *Clau*

CONCLUSOS

Vistos, etc...

Considerando que não houve resposta ao ofício nº183/93 da
mm. 1ª JCJ de Fortaleza-CE porque este não foi recebido
pela Secretaria Deste Juízo até o momento, determino o
desentranhamento dos autos da Carta Precatória 011/93,
a atualização do valor da execução e a remessa dos
referidos autos à Junta deprecada para o seu cumprimento.
Remetam-se, ainda, cópias da ata de fls.20 e do despacho
exarado às fls.43v. e também desta decisão.

Goiânia, 4.2.99.



Dr. Mário Sérgio Bolazzo
Juiz Presidente da 7ª. JCJ

40
7/5/94

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

ACORDO NÃO CUMPRIDO (14.06.93)	CR\$ 25.000,00
MULTA (100%).....	CR\$ 25.000,00
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (15.06 a 30.06.93 = 9,035%)....	CR\$ 4.517,50
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (01.07.92 a 31.01.94 =741,75%).	CR\$ 404.383,56
JUROS-Lei 8177/93 (7m16d - 7,54%).....	CR\$ 32.857,32
TOTAL	CR\$ 491.758,38

(Quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e oito cru
zeiros reais e trinta e oito centavos).

OBS: Valores atualizados até 31.01.94.

Goiânia(GO), 08 de fevereiro de 1994.


Marcos Carralho Costa
Auxiliar Judiciário

41
α 63
A

PROC. 7ª JCJ Nº 707 / 93

Vistos etc.

Homologo por sentença os cálculos de
fls. 60 para que produzam os jurídicos e legais efeitos,
fixando a execução em CR\$ 491.758,38 sem prejuízo de futu
ras atualizações na forma da lei.

Expeça-se mandado.

Goiânia-GO, 08 de fevereiro de 1994.



Wanda Lúcia Ramos da Silva
Juíza do Trabalho Substituta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)

7ª JCI de GOIÂNIA - GO

54
7/2

Ofício 77/94

Em 21 de Fevereiro de 1994

Do (a) Diretora de Secretaria da 7ª JCI de Goiânia- GO

A o Diretor de Secretaria da 1ª JCI de Fortaleza -CE

Assunto Remessa /faz

Senhor Diretor,

De ordem do MM.Sr. Juiz Presidente desta 7ª JCI, remeto a V.Sa. para que seja cumprida, a carta precatória nº 11(fls.53/58) e ainda cópia da ata do acordo, despacho da execução do acordo, atualização do valor da execução e sua homologação e despacho de fls.59, todos em anexo.

Atenciosamente,

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ª JCI de Goiânia-GO

RR 3 4 5 9 1 4 4 0 9 BR

CERTIDÃO

CERTIFICO que permitei as fls
51/53

Goiânia - GO 21/02/94

[Signature]
Diretor de Secretaria

Marcia Maria Ramos
Diretora 7º. JCU



ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO-AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO
DE RÉCEPTION ☐ DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Nº DO OBJETO / No. 771
proc. 707/93

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª JCJ DE FORTALEZA -CE

ENDEREÇO / ADRESSE

Av. Duque de Caxias, 1084 1º andar - centro

CEP / CODE POSTAL

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

FORTALEZA -CE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

7ª JCJ DE GOIÂNIA = GO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Rua T- 51 esq. c/Av:T-01- Setor Bueno

CEP/CODE POSTAL

CIDADE/LOCALITÉ

UF

BRASIL

74.215-210

GOIÂNIA

GO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

SIGNATURE DU DESTINATAIRE

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

SIGNATURE DE L'AGENT

25/02/94 *[Signature]*
MARCO

[Signature]
8.175.532-5

75170392-3

A6 - 105 x 148

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT



NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO/ IMPRIMÉ
☐ ENCOMENDA/ COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐ _____

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE / MANDAT DE POSTE
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
☐ SEDEX / EMS
☐ _____

VALOR DO VALE/ MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE/ L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT

☐ ENTREGUE/ REMIS

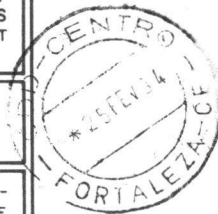
☐ PAGO/ PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO/ SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION



CARIMBO

5/8

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, até a presente data o MM. Juiz deprecante não se manifestou so o ofício nº 77/94 de fls. 54

Goiânia, 20 / 06 / 94

Parin

Márcia Maria Ramos

1/ Diretora de Secretaria
da 7ª JCJ DE GOIÂNIA-GO.

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos em

Sr. PRESIDENTE.

Aos 20 de junho de 1994

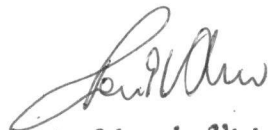
1/ Diretor de Secretaria Parin

CONCLUSOS

Vistos, etc...

Oficie-se ao mm. Juízo deprecado requerendo informações quanto ao andamento da execução referente à Carta Precatória nº 11/93 expedida àquela Junta.

Goiânia, 22.6.94


Paulo Eduardo Vieira de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)

7ª JCI de GOIÂNIA/GO.

Ofício 563/94.

Em 24 de Junho de 1.994.

Do (a) Diretora de Secretaria da 7ª JCI de Goiânia-GO.

Ao Diretor de Secretaria da 1ª JCI de Fortaleza -CE

Assunto: Requerimento/Faz.

RECTE: MARCELO CASCÃO POLI

RECDA: CONSTRUTORA ANDES S/A e DERGO-DEPTº DE ESTRADAS E ROD. EST. GO.

PROC.: 7ªJCI/GYN/GO-707/93.

Senhor Diretor,

De ordem do MM. Sr. Juiz do Trabalho Presidente em exercício desta 7ª JCI, requeiro informações quanto ao andamento da execução referente à Carta Precatória nº 11/93, expedida a essa Junta.

Atenciosamente,

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ªJCI de Goiânia-GO

AR-
08-7 94

João Lopes Ferreira
Dir. Sec. de

RR 3 9 7 9 5 7 8 8 6 BR

PORTE EM DEPOSITO

J U N T A D A

Nesta data faço juntada aos presentes autos

CP fls 57/86

Aos 11 de julho de 199X

Diretor de Secretaria

Assinatura do 464



ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO
DE RÉCEPTION ☐ DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Nº DO OBJETO / No.

PROC. 707/93
OF. 563/94.

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

AO DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª JCJ DE FORTALEZA-CE.

ENDEREÇO / ADRESSE

Av. Duque de Caxias nº 1150 - Centro

CEP / CODE POSTAL

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

60035-111

FORTALEZA - CE.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

7ª JCJ DE GOIÂNIA/GO.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA T-51 C/ AV-T-01 - SETOR BUENO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

74215-210

GOIÂNIA

GO.

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR

SIGNATURE DU DESTINATAIRE

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

3 JUN 1994

GECILDO

3.173.542

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT



CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐ _____

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE / MANDAT DE POSTE
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPP
☐ SEDEX / EMS
☐ _____

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT

☐ ENTREGUE / REMIS

☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO AVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION



CARIMBO

57
6

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em virtude do desen-
tranhamento da Carta Precatória, conforme termo de
juntada de fls. 56V., permanece nos autos uma có-
pia da última folha da mesma pelo fato de conter
no verso da mesma, um despacho do MM. Sr. Juiz, '
dando prosseguimento ao processo.

Goiânia, 29 de Julho de 1.994.

Marcia
Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ªJ CJ de Goiânia-GO

PODER JUDICIARIO
JUSTICA DO TRABALHO
1A. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE FORTALEZA

CONCLUSÃO

17.06.94
[Signature]
Diretor de Secretaria

Face ao expediente de fls.20/22,
devolva-se ao MM. Juízo Deprecante.

Em 16.06.94

[Signature]
JUIZ PRESIDENTE

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos,
a 4ª f.º de João - Go.
Fortaleza, 16 de Junho de 1994
[Signature]
DIRETORA DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

021
59
18

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO

ENDEREÇO: Rua T- 51 esq. c/Av.T-01- Setor Bueno

NOT. INT. Nº 3840 / 94 EM 12 / 07 / 94

PROCESSO Nº 707 / 93

RECTE.: MARCELO CASCÃO POLI

RECDO.: CONSTRUTORA ANDES S/A

Pela presente, fica V. Sª intimado para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 15 abaixo:

- () 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- () 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- () 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- () 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- () 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- () 06 - Tomar ciência de que a audiência do dia _____ foi adiada/antecipada para o dia _____, às _____ horas, mantendo-se as demais determinações e/ou cominações anteriores, se houver.
- () 07 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____.
- () 08 - Impugnar embargos à execução.
- () 09 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____.
- () 10 - Tomar ciência de que V. Sa. foi nomeado como perito nos autos do processo em epígrafe, sendo que a perícia deverá ter início no dia _____, às _____ horas, com o prazo de _____ dias para entrega do laudo conclusivo.
- () 11 - Comparecer à Secretaria da Junta no dia _____, às _____ horas, para _____.
- () 12 - Pagar/depositar CR\$ _____, referente à(s) _____, em _____ dias.
- () 13 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), e as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- () 14 - Recolher as(os) _____ no valor de CR\$ _____.
- (X) 15 - Tomar ciência do despacho do MM.Sr. Juiz do Trab. às fls. 57v., dos autos: "Vistos, etc... Diga o recte, em 10 dias sobre o bem oferecido à penhora às fls. 20 (autos da Precatória), pena de preclusão. Int.".
Goiânia, 11.7..94

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal.

em 14 / 7 / 94 3ª feira

Diretor da Secretaria

3840/94

707/93

7ª

GOIÂNIA - GO

DR. LERY DE OLIVEIRA REIS

Rua 5 nº 23 , centro

GOIÂNIA

GO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

____ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT 18ª REGIÃO

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 15/07/94, conforme
recibo (SEED) colocado nesta data.

Goiânia, 08/07/94. 5ª feira

[Assinatura]

[Assinatura]

Diretor de Secretaria

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO
RUA T-29 - ESQ. COM T-51 - SETOR BUENO**

**CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT - 18ª REGIÃO**

COMPROVANTE
DE ENTREGA

Nº 3840/94

PROCESSO Nº 707/93

7ª J.C.J. GOIÂNIA - GO

DESTINATÁRIO

DR. LERY DE OLIVEIRA REIS

ENDEREÇO

Rua 5 nº 23 , centro

CIDADE

GOIÂNIA

ESTADO

GO

RECEBIDO EM

15/07/94

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

[Assinatura manuscrita]



OCORRÊNCIA

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

82
A
60
K

—Termo de Verificação de Folhas—
Contêm estes autos 082 folhas numeradas rubri-
cadas de que, para constar, lavro este termo, aos
19 / 4 / 1994.

Diretor de Secretaria

TERMO DE ENTREGA
Nesta data faço entrega dos presentes autos
ao Dr. LERY
Goiânia, 19 de 07 de 1994

Diretor de Secretaria

RECEBIMENTO
Nesta data, foram recebidos os pre-
sentes autos remetidos p/_____
Goiânia, 21 de 07 de 1994

Diretor de Secretaria

J U N T A D A

Nesta data faço juntada aos presentes autos

Peticas de fls. 61

Aos 22 de julho de 1994

Diretor de Secretaria
JUNTOS

61/6

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR.

JUIZ PRESIDENTE DA 7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E FULGTO. DE GOIÂNIA.

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DE GOIÂNIA

21 JUL 1994 029047

PROTOCOLO

J. Conclusos

Em 22.07.94

Juiz Presidente

DR. PAULO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO: 707/93 - 7ª J.C.J.

Recte: MARCELO CASCÃO POLI.

Recdo: CONSTRUTORA ANDES S/A.

Ref: PARA REQUERER.

O reclamante discorda da indicação de bens de Fls 20, por ter pouco atrativo de licitação e estar superavaliado.

Indica para penhora de bens as linhas telefônica 231-8999, instalada no endereço da reclamada conforme inscrito às Fls. 20 da C. P.

DO EXPOSTO, requer a penhora do bem indicado.

N. Termos.

P. Deferimento.

Goiânia, 21 de Julho de 1.994.


Lery Oliveira Reis
OAB 20.522

707/93

62
18

CONCLUSÃO

Nesta data, foram concluídas os presentes autos nº

Sr. PRESIDENTE

Aos 22 de julho de 1994

Diretor de Secretaria *Caru*

CONCLUSOS

Vistos, etc...

Defiro.

Desentranhe-se novamente os autos da Carta Precatória nº 011/93, remetendo-os ao mm. Juízo deprecado, para que seja feita a penhora sobre o bem ora indicado, com cópias da petição 029047 e deste despacho.

Goiânia, 22.7.94

Paulo
DR. PAULO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA
JUIZ DE PAZ

70
mp

C E R T I D ã O

CERTIFICO que de ordem do MM.Sr. Juiz,
cumprí as determinações de fls.61 e renumerei as de
59 a 60 as fls. dos autos.

Goiânia, 28 de Julho de 1994.

Marcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria

MM. Sr. Juiz,

Informo a V.Exa., que a Carta Precatória 011/93 foi expedida a JCCJ de Fortaleza-CE em 03.08.94 para a realização da penhora e não retornou até a presente data.

À superior apreciação de V.Exa.

Goiânia, 20 de Setembro de 1994.


Marcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço constar nos presentes autos
ao Sr. PRESIDENTE

Aos 20 de setembro de 1994
Diretor de Secretaria

CONCLUSO 
Diretora 7ª JCCJ

21
7

Vistos, etc...

Oficie-se à mm. Junta deprecada requerendo informações sobre
o andamento da Carta Precatória nº 011/93.

Goiânia, 27.9.94

Wanda

Wanda Lúcia D. d. Silva
Juíza do Trabalho Substituta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)

7ª JCI de GOIÂNIA/GO

Ofício 943/94.

Em 28 de Setembro de 1.994.

Do(a) Diretora de Secretaria da 7ª JCI DE Goiânia-GO.

A o (Diretor de Secretaria da 1ª JCI de Fortaleza - CE.

Assunto Requerimento/Faz.

RECTE: MARCELO CASCÃO POLI

RECDA: CONSTRUTORA ANDES S/A e DERGO-DEPTº DE EST. E ROD. EST. GO.

PRO C: 7ªJCI/GYN/GO-707/93.

Senhor Diretor,

De ordem do MMA. Sra. Juíza do Trabalho Substituindo esta 7ª JCI de Goiânia-GO., requero a V. Sa., informações sobre o andamento da Carta Precatória nº 011/93.

Atenciosamente,

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ªJCI de Goiânia-GO

ORIGINAL ASSINADO

AR
19-10-94
Ivon Lopes Ferreira
Adjunto do Dir. Secretária



ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

C RR 3 9 7 9 6 2 8 2 4 BR
SERVICE DES POSTES

AVISO DE RECEBIMENTO

IS AO EXTERIOR

☐ DE RECEBIMENTO

☐ DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Nº DO OBJETO / No.
PROC. 707/93
OF. 943/94.

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

AO DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª JCJ de FORTALEZA-CE

ENDEREÇO / ADRESSE

Av. Duque de Caxias, 1150 - Centro

CEP / CODE POSTAL

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

60035-111

FORTALEZA - CE.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

7ª JCJ DE GOIÂNIA/GO.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Rua T-51 c/ Av. T -01 - Setor Bueno

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

74215-210

GOIÂNIA

GO

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

RECIBIDO
1.175.632

75170392-3

ORIENT. M. L. FONT.

A6 = 105 x 148 mm

POSTAGEM/
ÉPOT



NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐ _____

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE / MANDAT DE POSTE
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROP
☐ SEDEX / EMS
☐ _____

VALOR DO VALE / MONTANT

RAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

TOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AVOUÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET LE VOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
RESSUS A ÉTÉ DŪMENT

ENTREGUE / REMIS

☐ PAGO / PAYÉ

DATA / DATE

PAR NO ANVERSO / SIGNER AURECTO

OLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTA DE PORTE / A RENOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION



CARIMBO

73

MM. Sr. Juiz.

Informo a V. Exa., que a Carta Precatória 011/93 foi expedida a JCCJ de Fortaleza-CE, em 03.08.94, para a realização da penhora e não retornou até a presente data.

À superior apreciação de V. Exa.
Goiânia, 11 de novembro de 1994.

Iron Lopes Ferreira
Adjunto do Dir. Secretária

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
Sr. PRESIDENTE.
Aos 11 de novembro de 19 94
Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Iron Lopes Ferreira
Adjunto do Dir. Secretária

Vistos, etc...

Oficie-se ao mm. Juízo deprecado requerendo informações sobre o andamento da Carta Precatória nº 011/93.

Goiânia, 11.11.94

Kleber de Souza Waki
Juiz Substituto



24
1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno - Goiânia/GO.

OF.nº 1168/94-7ªJCJ/GOIÂNIA

Goiânia, 30 de novembro de 1994

Da: Diretora de Secretaria da 7ªJCJ/GOIÂNIA-GO

Ao: Diretor de Secretaria da 1ª JCJ de Fortaleza-CE.

Assunto: Requerimento/Faz.

Processo: 0.707/93

Recte: MARCELO CASCÃO POLI

Recco: CONSTRUTORA ANDES S/A

Senhor Diretor,

De ordem da Mma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta nesta 7ª JCJ de Goiânia-GO., estou requerendo informações sobre o andamento da Carta Precatória nº 011/94.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Márcia Maria Ramos

Diretora de Secretaria

7ªJCJ- GOIÂNIA-GO.

75
F

C E R T I D ã O

Certifico que, até a presente data o Juízo deprecado não manifestou sobre o ofício de fls. 74.

Goiânia, 06 de março de 1995.

Iron Lopes Ferreira
Adjunto do Dir. Secretário

C O N C L U S ã O

A esta data, faço conclusos os presentes autos
ao Sr. PRESIDENTE
Aos 06 de 03 de 1995
Diretor de Secretaria

C O N C L U S O S

Iron Lopes Ferreira
Adjunto do Dir. Secretário

Vistos, etc...

Reitere-se o ofício de fls.74 ao MM. Juízo deprecado.

Goiânia, 06.3.95

Osé Antônio Alves de Abreu
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno - Goiânia/GO.

OF.nº0080/95-7ªJCJ/GOIÂNIA

Goiânia, 7 de março de 1995

Da: Diretora de Secretaria da 7ªJCJ/GOIÂNIA-GO

Ao: Diretor de Secretaria da 1ª JCJ de Fortaleza - CE.

Assunto: Remessa/Faz.

Processo: 7ª/JCJ/GYN/GO-0.707/93

RECTE: MARCELO CASCAO POLI

RECDO: CONSTRUTORA ANDES S/A

Senhor Diretor,

De ordem do Mm. Sr. Juiz do Trabalho Substituto nesta 7ª JCJ de Goiânia -GO., estou reiterando o ofício nº 1168/94, de 30.11.94, que requer informações sobre o andamento da Carta Precatória nº 011/94..

Atenciosamente,

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
7ªJCJ- GOIÂNIA-GO.

RR 3 4 6 3.1 6 6 5 9 BR

Je AR 29/03/95
Adjunto ao Dir. Secretário

JUNTA DA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

CP fls 77/120

Aos 23 de março de 1995

Diretor de Secretaria

Marcia Maria Ramos
Diretora 7º. JCS



ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO
DE RÉCEPTION ☐ DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Nº DO OBJETO / No.

PROC. 707/93
OF. 0080/95

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

AO DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª JCJ DE FORTALEZA-CE

ENDEREÇO / ADRESSE

Av. Duque de Caxias nº 1150 - Centro

CEP / CODE POSTAL

60035-111

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

FORTALEZA - CE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

7ª JCJ DE GOIÂNIA/GO.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA T-51 C/ AV-T-01 - SETOR BUENO

CEP / CODE POSTAL

74215-210

CIDADE / LOCALITÉ

GOIÂNIA

UF

GO.

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

13.MAR.95 -

Oriel Milfont
ORIEL MILFONT

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

GECILDO
MAT. 8.175.532-5

75170392-3

A6 = 105 x 148 mm

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT



CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO/ IMPRIMÉ
☐ ENCOMENDA/ COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐ _____

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE / MONTANT DE POSTE
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPR
☐ SEDEX / EMS
☐ _____

VALOR DO VALE/ MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT

☐ ENTREGUE / REMIS

☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

CARIMBO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

121
77

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE _____

ENDEREÇO: _____

NOT. INT. Nº 1344 / 95 EM 23 / março / 1995

PROCESSO Nº 707 / 93

RECTE.: MARCELO CASCÃO POLI

RECD.: CONSTRUTORA ANDES S/A

Pela presente, fica V. Sª intimado para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 15 abaixo:

- ☐ 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- ☐ 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- ☐ 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- ☐ 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- ☐ 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- ☐ 06 - Tomar ciência de que a audiência do dia _____ foi adiada/antecipada para o dia _____, às _____ horas, mantendo-se as demais determinações e/ou cominações anteriores, se houver.
- ☐ 07 - Contra-razoar recurso do(a) _____.
- ☐ 08 - Impugnar embargos à execução.
- ☐ 09 - Contestar embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____.
- ☐ 10 - Tomar ciência de que V. Sa. foi nomeado como perito nos autos do processo em epígrafe, sendo que a perícia deverá ter início no dia _____, às _____ horas, com o prazo de _____ dias para entrega do laudo conclusivo.
- ☐ 11 - Comparecer à Secretaria da Junta no dia _____, às _____ horas, para _____.
- ☐ 12 - Pagar/depositar CR\$ _____, referente à(s) _____, em _____ dias.
- ☐ 13 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- ☐ 14 - Recolher as(os) _____ no valor de CR\$ _____.
- ☒ 15 - Tomar ciência do despacho da MM. Sra. Juíza do Trab. Subst. às fls. 77, dos autos:
"J. Vista ao exequente pr 10 dias.
Int."
Goiânia, 23.03.95

Ass. Wanda Lucia Ramos da Silva
- Juíza do Trab. Subst. -

C/see
CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal.

em 23 / 3 / 95 5ª feira

Diretor da Secretaria

1344/95

707/93

7ª

GOIÂNIA_GO

DR. LERY DE OLIVEIRA REIS

Rua 5 nº 23 Centro

GOIÂNIA

GO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT 18ª REGIÃO

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 24/3/95, conforme
recibo (SEED) colocado nesta data.
GO, 29/03/95 - 4ª Feira

Diretor de Secretaria

Iron Lacerda
Adjunto do Dir. Secretário

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO
RUA T-29 - ESQ. COM T-51 - SETOR BUENO**

**CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT - 18ª REGIÃO**

COMPROVANTE
DE ENTREGA

Nº

1344/95

PROCESSO Nº 707/93

DESTINATÁRIO

DR. LERY DE OLIVEIRA REIS

ENDEREÇO

Rua 5 nº 23 Centro

CIDADE

GOIÂNIA

ESTADO

GO

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

24.03.95 *[Assinatura]*



GOIÂNIA-GO

CONTRATO
ECT/DR/GO
Tribunal Regional do
Trabalho-18ª Região

OCORRÊNCIA

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

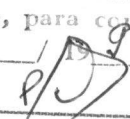
AUSENTE

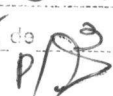
DATA

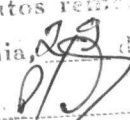
ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

122
~~78~~

78
e

—Termo de Verificação de Folhas—
Contêm estes autos 22 folhas numeradas rubricadas de que, para constar, lavro este termo, aos 28 / 3 / 95.

Diretor de Secretaria

TERMO DE ENTREGA
Nesta data faço entrega dos presentes autos
ao Dr. LERY O. REIS
Goiânia, 28 de 3 de 19 95

Servidor

RECEBIMENTO
Nesta data, foram recebidos os presentes autos remetidos p/
Goiânia, 28 de 3 de 19 95

Diretor de Secretaria

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

123
79
✓

EM BRANCO

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

a petição de pls. 124

Aos 20 de 03 de 1995

Diretor de Secretaria
JUNTOS

Exmo Sr. Dr.

Juiz Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgto. de Goiânia.

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 18ª REGIÃO

29 MAR 1995 14:21:18 012168

PROTOCOLO

Proc: 707/93 - 7ª JCJ.

Recte: MARCELO CASCAO POLI.

Recdo: CONSTRUTORA ANDES S/A.

Ref: PARA REQUERER.

J. Conclusos.

Em 30/03/95

Juiz Presidente

José Antônio Alves de Abreu
Juiz do Trabalho Substituto

Desentranhamento da C.P. para que o MM. Juizo Deprecado dê prosseguimento ao feito.

Sobre a linha telefônica penhorada existem outras penhoras, mas, os créditos trabalhistas são preferenciais, logo a linha telefônica deve ser leiloada, para reforço de penhora indicada também, o bem ofertado às Fls. 2.

DO EXPOSTO, pede:

- A) - Desentranhamento da C.P.
- B) - Determinação ao MM. Juizo deprecado para que penhore também o telex que deve ser individualizado e avaliado pelo oficial de justiça.
- C) - Atualização dos cálculos e bloqueio da linha telefônica e remoção do fax e determinação da data da Praça, com urgência.

N. Termos.

P. Deferimento.

Goiânia, 29 de Março de 1.995.

PP.

Lary Oliveira Reis
O.A.B. - GO 5.306

125
81
2

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE

Aos 30 de Março de 1995

M Diretor de Secretaria

M CONCLUSOS

Vistos etc...

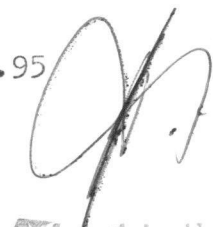
1- Atualizem-se os cálculos.

2- Indefiro o reforço de penhora sobre a linha telefônica, uma vez que já onerada com penhora trabalhista de idêntico privilégio.

3- Desentranhe-se a Carta Precatória, para que seja efetivada a penhora sobre o bem indicado às fls.95.(01 telex).

Intime-se o exequente.

Goiânia, 30.3.95



José Antônio Alves de Abreu
Juiz do Trabalho Substituto

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
PROCESSO 707/93.

RECTE: MARCELO CASCÃO POLI

RECDA: CONSTRUTORA ANDES S/A.

ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS.107.

Valor devido em 30.09.94.....	R\$ 1.828,17
Atualiz.Mon.(1,1291597).....	R\$ 2.064,30
Juros(30.09.94 a 03.04.95.= 6,0999%).....	<u>R\$ 125,93</u>
TOTAL DEVIDO AO RECTE.....	R\$ 2.190,23
CUSTAS PROCESSUAIS.....	<u>R\$ 43, 81</u>
TOTAL DEVIDO P/ RECDA.....	R\$ 2.234,04

(Dois Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Quatro Cen_
tavos).

OBS.: Valores atualizados até 03.04.95.

Goiânia, 04 de março de 1.995.


ANTONIO FERREIRA BELO
Setor de Cálculos.

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
PROCESSO Nº 707/93.

127
83
/e

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
Sr. PRESIDENTE.

Aos 04 de 04 de 19 95

P Diretor de Secretaria *P*
CONCLUSOS

Vistos, etc...

Homologo a atualização de cálculos de fls. 125, para que surtam seus jurídicos e legais e feitos, fixando a execução em R\$ 2.234,04 (Dois MIL, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Quatro Centavos) sem prejuízo de futuras atualizações na forma da lei.

Cumpra-se o despacho de fls.124.

Goiânia, 04.04.95.



José Antônio Alves de Abreu
Juiz do Trabalho Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que desentranhei a CP 011/93 de fls. 77/120
e renumerei de fls. 77/83.

Goiânia 05 / 04 / 1995

PI Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

7ª. JCCJ de Goiânia-
Rua T-51 c/ Av. T-01 Setor Bueno
Goiânia - GO — CEP 74.215-210

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

ENDEREÇO:

NOT. INT. Nº 1638 / 95 EM 5 / abril / 1995

PROCESSO Nº 707 / 93

RECTE.: MARCELO CASCÃO POLI

RECDO.: CONSTRUTORA ANDES S/A

Pela presente, fica V. Sª intimado para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 15 abaixo:

- () 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- () 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- () 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- () 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- () 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- () 06 - Tomar ciência de que a audiência do dia _____ foi adiada/antecipada para o dia _____ às _____ horas, mantendo-se as demais determinações e/ou cominações anteriores, se houver.
- () 07 - Contra-razoar recurso do(a) _____.
- () 08 - Impor embargos à execução.
- () 09 - Contra-razoar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____.
- () 10 - Tomar ciência de que V. Sa. foi nomeado como perito nos autos do processo em epígrafe, sendo que a perícia deverá ser iniciada no dia _____, às _____ horas, com o prazo de _____ dias para entrega do laudo conclusivo.
- () 11 - Comparecer à Secretaria da Junta no dia _____, às _____ horas, para _____.
- () 12 - Pagar/prestare CR\$ _____, referente à(s) _____, em _____ dias.
- () 13 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento ou representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- () 14 - Recolher as(os) _____ no valor de CR\$ _____.
- (X) 15 - Tomar ciência do despacho do MM. Sr. Juiz do Trab. Subst. às fls. 81, dos autos:

"Vistos, etc...

1-Atualizem-se os cálculos.

2-Indefiro o reforço de penhora sobre a linha telefônica, um vez que já onerada com penhora trabalhista de idêntica priviligio.

3-Desentranhem-se a Carta precatória, para que seja efetivada a penhora sobre o bem indicado às fls. 95 (01 telex). Intime-se o exequente".

Goiânia, 30.3.95

Jose Antonio Alves de Abreu
- Juiz do Trab. Subst. -

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal.

em 6 / 4 / 95 / 5ª feira

Diretor da Secretaria Ramos

Diretora 7ª. JCCJ

1638/95

707/93

72

GOIÂNIA_G

DR. LERY ~~OLIVEIRA~~ REIS

Rua 5 nº 23 ,centro

GOIÂNIA

GO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT 18ª REGIÃO

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 04 / 4 / 95, conforme

recibo (REED) com o nº 17 / 4 / 95 - 2a

GO. 17 / 4 / 95 - 2a

Director de Secretaria

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO
RUA T-29 - ESQ. COM T-51 - SETOR BUENO**

**CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT - 18ª REGIÃO**

COMPROVANTE
DE ENTREGA

Nº 1638/95

PROCESSO Nº 707/93



J.C.J.

GOIÂNIA-GO

DESTINATÁRIO
DR. LERY ~~V~~/ OLIVEIRA RE

CONTRATO

ENDEREÇO

Rua 5 nº 23 ,centro

ECT/DR/GO

*Tribunal Regional do
Trabalho-18ª Região*

ESTADO

CIDADE

GOIÂNIA

GO

RECEBIDO EM

07.04.95

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Reinaldo Gomes

OCORRÊNCIA

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)

7ª JCJ de GOIÂNIA/GO

85
K

Ofício 0.147/95.

Em 10 de Abril de 1.995.

Do (a) Diretora de Secretaria da 7ª JCJ de Goiânia-GO.

Ao Diretor de Secretaria da 1ª JCJ de Fortaleza - CE.

Assunto Devolução /Faz.

REC TE: MARCELO CASCÃO POLI

RECDA: CONSTRUTORA ANDES S/A E DERGO.

PROC.: 7ªJCJ/GYN/GO-0.707/93.

Senhor Diretor,

De ordem do MM. Sr. Juiz do Trabalho Substituto nesta 7ª JCJ de Goiânia-GO., estou devolvendo a V. Sa., a C. P. nº 011/93, para que proceda a PENHORA do TELEX indicado às fls. 95.

Atenciosamente,

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ªJCJ de Goiânia-GO

ORIGINAL ASSINADO

RR 3 4 6 3 1 5 4 3 2 BR

86/n

PJ-JT- SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

PROC.: 707,93.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente data o MM. Juiz deprecado não se manifestou sobre o ofício nº 147/95 de fls. 85.

Goiânia, 11 10 5 1995.


Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ª JCJ de Goiânia-GO

CONCLUSÃO Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. PRESIDENTE. Aos, <u>11</u> de <u>05</u> de 1.995. Márcia Maria Ramos Diretora de Secretaria da 7ª JCJ-GOIÂNIA-GO

Vistos etc...

Oficie-se ao MM. Juízo deprecado requerendo informações sobre o andamento da Carta Precatória nº 011/93.

Goiânia, 12.5.95



Wanda Lúcia Ramos d. Silva
Juíza do Trabalho Substituta

87
/n

PJ - JT - SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno - Goiânia/GO.

Of.0.194/95

Em: 15 de maio de 1995

Da Diretora de Secretaria da 7ª JCJ de Goiânia-GO.

Ao Diretor de Secretaria da 1ª JCJ de Fortaleza - CE.

Assunto: Requerimento /Faz.

RECTE: MARCELO CASCÃO POLI

RECDA: CONSTRUTORA ANDES S/A

PROC.: 0.707/93

Senhor Diretor,

De ordem da Mma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta desta Eg.
7ª JCJ de Goiânia-GO., estou requerendo a V. Sa., informações sobre o andamento
da Carta Precatória nº 011/95.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ª JCJ de Goiânia-GO

JUNTOS
Diretor de Secretaria

Aos _____ de _____
de 19 _____

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

JUNTADA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Petição de R. 88

Aos 14 de 05 de 1995

1/9

Diretor de Secretaria

JUNTOS



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

...1...ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE FORTALEZA

OF. Nº 109/95.

Fortaleza, 04 de maio de 1995.

Sr. Presidente,

A fim de dar cumprimento a CP nº 1048/93, protocolo desta 1ª JCJ de Fortaleza, extraída dos autos do Proc. nº 707/93, oriunda dessa 7ª JCJ de Goiânia/GO, em que são partes: MARCELO CASCÃO POLI, reclamante, e CONSTRUTORA ANDES S/A E DERGO, reclamada, solicito cópia xerox dos autos de penhora do Telex de fl. 95, mencionado no ofício nº 147/95, de 10.04.95.

Cordiais saudações,

JOSÉ ARI CISNE JÚNIOR

Juiz Substituto

Exmo. Sr. Presidente da 7ª JCJ de Goiânia/GO
Rua T, 51 esq. c/AV. T-01 St. Bueno
Goiânia - Goiás 74.000-000

89
9

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE.

Aos 17 de maio de 1995

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Marcia Maria Ramos

Diretora 7º. JCJ

Vistos etc...

Data venia do MM. Juiz da 1ª JCJ de Fortaleza-CE, não há que se falar em remessa de "cópia xerox dos autos de penhora do telex de fl.95", vez que inexiste esta penhora. Ocorre que, sendo a execução procedida através de Carta naquele Juízo, cumpre-lhe formalizar a constrição judicial sobre o aludido bem, ante a aceitação pelo exequente da nomeação feita pela executada.

Oficie-se ao MM. Juízo deprecado.

Goiânia, 17.5.95

Wanda

Wanda Lúcia Ramos da Silva
Juíza de Tabela Substituta

90/
M

PJ - JT - SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno - Goiânia/GO.

Of.0.204/95

Em: 18 de maio de 1995

Da Diretora de Secretaria da 7ª JCJ de Goiânia-GO.

Ao Diretor de Secretaria da 1ª JCJ de Fortaleza - CE.

Assunto: Remessa /Faz.

RECTE: MARCELO CASCAO POLI

RECDA: CONSTRUTORA ANDES S/A

PROC.: 707/93

Senhor Diretor,

De ordem da Mma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta desta Eg.
7ª JCJ de Goiânia-GO., estou remetendo a V. Sa., cópia do despacho de fls. 89.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ªJCJ de Goiânia-GO

91/m

PJ-JT- SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

PROC.: 707 193.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente data o MM. Juiz deprecado não se manifestou sobre o ofício nº 204/95 de fls. 90.

Goiânia, 19 106 195.


Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ªJCJ de Goiânia-GO

CONCLUSÃO Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. PRESIDENTE. Aos, <u>19</u> de <u>06</u> de 1.995.  Márcia Maria Ramos Diretora de Secretaria da 7ªJCJ-GOIÂNIA-GO

Vistos etc...

Reitere-se o ofício de fls.90 ao MM. Juízo deprecado.

Goiânia, 21.6.95


José Antônio Alves de Abreu
Juiz do Trabalho Substituto

92
/m

PJ - JT - SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno - Goiânia/GO.

Of.0.270/95

Em: 22 de junho de 1995

Da Diretora de Secretaria da 7ª JCJ de Goiânia-GO.

Ao Diretor de Secretaria da 1ª JCJ de Fortaleza-CE.

Assunto: Reiteração/Faz.

RECTE: MARCELO CASCÃO POLI

RECDA: CONSTRUTORA ANDES S/A

PROC.: 7ªJCJ/GY/GO- 0.707/93

Senhor Diretor,

De ordem do MM. Sr. Juiz do Trabalho Substituto nesta 7ª JCJ de Goiânia-GO., reitero o Of. 204/95 de 18.05.95 que, faz remessa da cópia do despacho de fls. 89..

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ªJCJ DE GOIÂNIA-GO

93
m

PJ-JT- SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

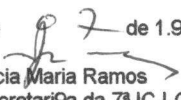
PROC.: 707193.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente data, o MM. Juiz deprecado não se manifestou sobre o ofício nº 270/95 de fls. 92.

Goiânia, 27 de julho de 1995.


Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ª JCJ de Goiânia-GO

CONCLUSÃO Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. PRESIDENTE. Aos, 27 de <u>7</u> de 1.995.  Márcia Maria Ramos Diretora de Secretaria da 7ª JCJ-GOIÂNIA-GO

Vistos etc...

Reitere-se o ofício de fls. 92 ao MM. Juízo deprecado e requeiram-se informações sobre o andamento da Carta Precatória nº 011/93.

Goiânia, 27.7.95


José Antonio Alves de Abreu
Juiz do Trabalho Substituto

94
/m

PJ - JT - SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno - Goiânia/GO.

Of.0.336/95.

Em: 28 de julho de 1995

Da Diretora de Secretaria da 7ª JCJ de Goiânia-GO.

Ao Diretor de Secretaria da 1ª JCJ de Fortaleza - CE.

Assunto: Reiteração /Faz

RECTE: MARCELO CASCAÃO POLI

RECDA: CONSTRUTORA ANDES S/A

PROC.: 7ªJCJ/GY/GO- 707/93

Senhor Diretor,

De ordem do MM. Sr. Juiz do Trabalho Substituto nesta 7ª JCJ de Goiânia-GO., estou reiterando o Of. nº 270/95 de 22/06/95 que remete cópia do despacho de fls. 89 e, à oportunidade requeiro informações sobre o andamento da Carta Precatória nº 11/93.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO
Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ªJCJ DE GOIÂNIA-GO

CERTIDÃO

CERTIFICO que junto aos presentes
autos o documento de fls 96 / 98.

Goiânia 23 / 08 / 19 85

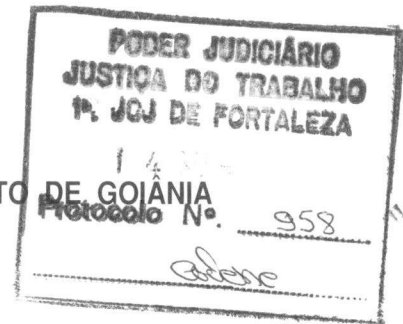
pp. Maria Zélia
Diretor de Secretaria/
Maria Zélia Gomes Valença
Adjunto de Diretor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno - Goiânia/GO.



96
2

OF.nº0080/95-7ªJCJ/GOIÂNIA

Goiânia, 7 de março de 1995

Da: Diretora de Secretaria da 7ªJCJ/GOIÂNIA-GO

Ao: Diretor de Secretaria da 1ª JCJ de Fortaleza - CE.

Assunto: Remessa/Faz.

Processo: 7ª/JCJ/GYN/GO-0.707/93

1048/93

RECTE: MARCELO CASCAO POLI

RECDO: CONSTRUTORA ANDES S/A

Senhor Diretor,

De ordem do Mm. Sr, Juiz do Trabalho Substituto nesta 7ª JCJ de Goiânia -GO., estou reiterando o ofício nº 1168/94, de 30.11.94, que requer informações sobre o andamento da Carta Precatória nº 011/94..

Atenciosamente,


Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
7ªJCJ- GOIÂNIA-GO.

14/03/95 - DEVOLVIDA A CP

TRT - Tribunal Regional do Trabalho - 7a. Regiao DATA: 16/03/95

CONSULTA A TRAMITACOES DE PROCESSOS

Numero do Processo: 001.93.1048-06 Tipo: CARTA PRECAT...

Reclamante: MARCELO CASCAO POLI..... Nasc.: /MM/YY

Endereco: RUA T-51 ESQ.C/AV.T-01.....

Advogado:

Reclamada: CONSTRUTORA ANDES S/A E DERGO.....

Endereco: RUA ASSUNCAO, 1252.....

Advogado:

Data Audiencia: /MM/YY Hora: 00:00 Local: 1a. JCJ DE FORTALEZA

Data	Local	Tramitacao
14/03/95	1A. JCJ DE FORT	DEVOLVIDA A CP
07/10/94	1A. JCJ DE FORT	OF. 233/94- PRES. DA TELECEARA
23/09/94	1A. JCJ DE FORT	P/ BATER OFICIO
21/09/94	1A. JCJ DE FORT	P/ DESPACHO
02/09/94	1A. JCJ DE FORT	MANDADO DEVOLVIDO
29/08/94	1A. JCJ DE FORT	MAND.DE PENH.AVAL/JUACEMA
12/08/94	1A. JCJ DE FORT	CONCLUSO P/ DESPACHO

ESC - RETORNA

98
2

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A. REGIÃO
1A. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE FORTALEZA

I N F O R M A Ç Ã O

Informo que o processo de que
trata a petição retro foi encami-
nhado a(ao) JCS de origem
em 14 / 03 / 95

Em 20 / 03 / 95

WAO
Encarregado do Serviço

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao Sr. Presidente _____

Fortaleza, 21 de julho de 1995

duocens
DIRETOR DE SECRETARIA

Devolva-se à Junta de origem.

Em 21 / 07 / 95

f1 ef
JUIZ PRESIDENTE

PROC.: 707/93

MM. Sr. Juiz,

Tendo recebido, em 23.08.95, os documentos de fls. 96/98, faço conclusos os presentes autos a V. Excia, informo que a CP não foi devolvida a esta JCJ..

À superior apreciação.

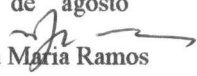
Goiânia, 23 de Agosto de 1.995.


Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ªJCJ de Goiânia-GO.

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiânia, 23 de agosto de 1.995


Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria da 7ªJCJ de Goiânia-GO.

Vistos etc...

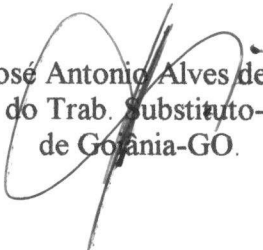
Considerando o teor da promoção supra que noticia o fato de a Carta Precatória não ter sido devolvida;

Considerando que o último movimento processual registrado na informação de fls. 97, dá conta de que os autos da CP encontram-se conclusos para despacho desde o dia 12/08/94;

Oficie-se à MMa. JCJ deprecada requerendo o fornecimento da cópia da comprovação da remessa, tendo em vista que possivelmente ocorreu um extravio.

CUMPRASE.

Goiânia, 25 de agosto de 1.995.


Dr. José Antonio Alves de Abreu
Juiz do Trab. Substituto-7ª JCJ
de Goiânia-GO.

PJ-JT- SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.
Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno-GOIÂNIA-GO.

Of. nº 0.385/95

Em: 25 de agosto de 1995

Da Diretora de Secretaria da 7ª JCJ de Goiânia-GO.
Ao Diretor de Secretaria da 1ª JCJ de Fortaleza - CE.
Assunto:Requerimento/Faz.
RECTE: MARCELO CASCAÃO POLI
RECDA:CONSTRUTORA ANDES S/A
PROC.: 0.707/93- 7ªJCJ/GYN/GO.

Senhor Diretor,

De ordem do MM. Sr. Juiz do Trabalho Substituto desta Egrégia 7ª JCJ de Goiânia-GO., informo a V. Sa. que esta Secretaria não recebeu a C.P. nº 011/94, até a presente data.

Considerando que o último movimento processual registrado na informação recebida dessa MM. Junta, dá conta de que os autos da CP encontram-se conclusos para despacho desde o dia 12/08/95, solicito o fornecimento da cópia da comprovação da remessa, tendo em vista que possivelmente ocorreu um extravio.

Atenciosamente,

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ªJCJ de Goiânia-GO.

ORIGINAL ASSINADO

101
nu

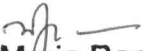
PJ-JT- SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

PROC.: 707193.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente data o MM. Juiz deprecado não se manifestou sobre o ofício nº 385/95 de fls. 100.

Goiânia, 29 / 09 / 95.


Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ª JCJ de Goiânia-GO

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. PRESIDENTE.

Aos, 29 de 09 de 1.995.

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria da 7ª JCJ-GOIÂNIA-GO

Vistos etc...

Reitere-se o ofício de fls.100 ao MM. Juízo deprecado.

Goiânia, 29.9.95


José Antônio Alves de Abreu
Juiz do Trabalho Substituto

102

PJ-JT- SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.
Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno-GOIÂNIA-GO.

Of. nº238/95

Em: 3 de outubro de 1995

Da Diretora de Secretaria da 7ª JCJ de Goiânia-GO.

Ao Diretor de Secretaria da 1ª JCJ de Fortaleza - CE.

Assunto: Reiteração/Faz.

RECTE: MARCELO CASCÃO POLI

RECDA: CONSTRUTORA ANDES S/A

PROC.: 0.707/93-7ªJCJ/GYN/GO.

Senhor Diretor,

De ordem do MM. Sr. Juiz Presidente em exercício nesta 7ª JCJ de Goiânia-GO., reitero o Of. nº 0385/95, de 25.08.95, que faz menção do não recebimento da CP Nº 011/94, até a presente data.

Considerando que o último movimento processual registrado na informação recebida dessa MM. Junta, dá conta de que o autos da CP encontram-se conclusos para despacho desde o dia 12.08.95, reitero, também, a solicitação do fornecimento da comprovação da remessa, tendo em vista que possivelmente ocorreu um extravio.

Atenciosamente,

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ªJCJ de Goiânia-GO.


Maria Zélia Gomes Valença
Adjunto de Diretor

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

petição fls 103
Aos *14* de *novembro* de 19 *95*

[assinatura]
Diretor de Secretaria
JUNTA *Maria Zélia Gomes Valença*
Adjunto de Diretor

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, petifiquei
a palavra que contém o nº 102 =
de menção para menção
Goiânia - GO *14* / *11* / *95*

[assinatura]
Diretor de Secretaria
Maria Zélia Gomes Valença
Adjunto de Diretor

103
/m

Exmo Sr. Dr.

Juiz Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgto. Goiânia.

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 18ª REGIÃO

13 NOV 14 50 53 048406

PROTOCOLO

J.

Ante o determinado às fls.93 e 101, restou prejudicado o ora requerido pelo recte.

Goiânia, 14.11.95

Wanda

Wanda Lúcia Ramos da Silva
Juíza do Trabalho Substituta

Proc: 707/93 - 7ª JCJ.

Recte: MARCELO CASCÃO POLI.

Reedo: CONSTRUTORA ANDES S/A + 1.

Ref: PARA REQUERER.

Requer seja remetido Ofício ao Juízo deprecado, para obter informações sobre o andamento da carta precatória.

N. Termos.

P. Deferimento.

Goiânia, 13 de Novembro de 1.995.

PP.:

Wanda Lúcia Ramos da Silva

PJ-JT- SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

PROC.: 707 / 93.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente data o MM. Juiz deprecado não se manifestou sobre o ofício nº 238/95 de fls. 102.

Goiânia, 17 / 11 / 95.

Marcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ª JCJ de Goiânia-GO

Maria Zélia Gomes Valença
Adjunto de Diretor

CONCLUSÃO
Nesta data faço conclusos os presentes autos
ao Sr. PRESIDENTE.
Aos, 17 de 11 de 1.995.
Marcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria da 7ª JCJ de Goiânia-GO

Maria Zélia Gomes Valença
Adjunto de Diretor

Vistos etc...
Considerando o disposto às fls.99, determino seja expedido novo ofício ao MM. Juízo deprecado com intuito de averiguar a ocorrência de eventual extravio da Carta Precatória.
Goiânia, 17.11.95

Luiz Antonio Albuquerque
Juiz do Trabalho
Substituto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 18.ª Região
SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA/GO.

Of. nº 522/95

Goiânia, 22 de novembro de 1.995.

Da. Diretora de Secretaria da 7ª JCC de Goiânia-GO.

Ao Diretor de Secretaria da 1ª JCC de Fortaleza-CE.

Assunto: Reiteração/Faz.

RECTE: MARCELO CASCÃO POLI

RECDA: CONSTRUTORA ANDES S/A

PROC.: 0.707/93-7ªJCC/GYN/GO.

Senhor Diretor,

De ordem do MM. Sr. Juiz do Trabalho Presidente em Exercício nesta 7ª JCC de Goiânia-GO., estou reiterando o Ofício nº 285/95, de 25.08.95, que faz informação de não recebimento da CP. nº 11/94, até a data supra mencionada.

Considerando que o último movimento processual registrado na informação recebida dessa MMa. Junta, dá conta de que os autos da CP encontram-se conclusos para despacho desde o dia 12.08.95, e, solicita, ainda, o fornecimento da cópia da comprovação da remessa, tendo em vista que possivelmente ocorreu um extravio.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ªJCC de Goiânia-GO

106
[assinatura]

PJ - JT - SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

PROC.: 707 / 93

MM(a). Sr(a). Julz(a),

oriunda da 1ª JCI de FOZTALEZA - GO. Tendo recebido a presente Carta Precatória nº 11/94, faço conclusos os presentes Autos a V. Excia.

À superior consideração.

Goiânia, 15 de dezembro de 1995.

[assinatura]
Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
7ª JCI - GOIÂNIA-GO

CONCLUSÃO
Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr.
Presidente.
Goiânia, 15 de 12 de 1995.
[assinatura]
Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria da 7ª JCI Goiânia-GO.

Vistos etc...

Junte-se a Carta Precatória aos autos da execução. Após, vista ao exequente por 10 dias. Int.

Goiânia, 19.12.95

[assinatura]

Wanda Lúcia Ramos de Silva
Juíza do Trabalho Substituta

J U N T A D A

Nesta data, faço junta da, dos presentes autos

RP fls 107/178
aos 19 de fev no 10.95

Márcia Maria Ramos

Diretora de Secretaria da

7ª. JCM de Goiânia - GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

ATENÇÃO AOS CORREIOS

NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PAR. ÚNICO ART 774 DA CLT

Contrato ECT/DR/GO
T R T
18a. Região
08/01/96

107

Rua T-51, esq. com Av.T-1, Setor Bueno

DESTINATÁRIO
MARCELO CASCAO POLI

A/C LERY OLIVEIRA REIS
RUA 05, N. 23, CENTRO,
74000000000-GOIANIA-GO

Notificação Nº 06358/96
Processo Nº 00.707/93-0 RT

Reclamante: MARCELO CASCAO POLI

Reclamado : CONSTRUTORA ANDES S/A E DERGO DEP.DE ES-
TRADA E RODAGENS DO ESTADO DE GOIAS

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência do despacho do MM.Sr.(a)Juiz(a) do
Trab.Subst.as fls.106 dos autos:

"Vista ao exequente por 10 dias. Int".

Goiânia, 19/12/95

Ass.p/Wanda Lúcia Ramos da Silva
Juiz(a) do Trabalho

Em 19 de dezembro de 1.995 (3ª f)

Data de postagem: 08 de janeiro de 1.996 (2ª f)

MARCIA MARIA RAMOS
Diretora de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que esta certidão foi recebida pelo
destinatário em 09/01/96, conforme
recibo (SERB) colado nesta data.
Goiânia, 26/01/96 feita

Diretor de Secretaria
Wilmar S. de Paula Pereira
FUNCIONÁRIO REQUISITADO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 6358/96

PROCESSO Nº
00707/93-0

ORIGEM
7ª JCI DE GOIÂNIA

A/C LERY OLIVEIRA REIS

DESTINATÁRIO



ENDEREÇO
RUA 05, N. 23, CENTRO,

CEP
7400000000-GOIANIA-GO

CIDADE

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

09.01.96

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Vanir J. Lima

OCORRÊNCIA

MUDOU-SE

DESCONHECIDO NO LOCAL

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

180
108

Termo de Verificação de Folhas

Contém estes autos 180 folhas numeradas, rubricadas,
de 10 que, para constar, lavro este termo aos 01 / 1.996

P/ Diretora de Secretaria
Wilmar Sebastião de Paula Pereira - Funcionário Requisitado

TERMO DE ENTREGA

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao (à) Dr.(a) LEY
OLIVEIRA REIS
Goiânia, 10 de 01 de 1.996

Servidor

Wilmar Sebastião de Paula Pereira - Funcionário Requisitado.

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos nesta Egrégia
Secretaria. 22 01
Goiânia, 22 de 01 de 1.996

p/ Diretora de Secretaria
Wilmar Sebastião de Paula Pereira - Funcionário Requisitado.

181
mu
109
PJ-JF - SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

PRÓC.: 707 / 93

CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente data, o(a) exequente
não se manifestou(não) sobre despacho de fls. 106, embora intimado às fls. 119.

Goiânia, 26 / 01 / 96.

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ª J.C.J. de Goiânia-GO

M. Palmer
Maria Zélia Gomes Valença
Adjunto de Diretor

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
Sr. PRESIDENTE.

Aos 26 de jan de 19 96
Diretor de Secretaria *M*

CONCLUSOS

Maria Zélia Gomes Valença
Adjunto de Diretor

Vistos etc...

Data venia, não compete ao Sr. Oficial de Justiça elaborar juízo de mérito no tocante à determinação para proceder-se a penhora do bem nomeado, mormente se esta nomeação foi aceita pelo exequente. Assim, desentranhe-se novamente a Carta Precatória, remetendo-a, a seguir, ao MM. Juízo deprecado para cumprimento.

Goiânia, 07.2.96

Luiz Antonio Zanqueta
Luiz Antonio Zanqueta
Juiz do Trabalho
Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que desentranhei a CP nº 11/93,
de fls. 107/178, e, renumerei das
fls. 107 a 109.

Goiania - GO 09 / 02 / 96

p/ Diretor de Secretaria

Antonio Almeida dos Reis
Funcionário

PJ-JT- SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.
Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno-GOIÂNIA-GO.

Of. nº0.126/96

Em: 09 de fevereiro de 1.996.

Da Diretora de Secretaria da 7ª JCJ de Goiânia-GO.

Ao Diretor de Secretaria da 1ª JCJ de FORTALEZA - CE.

Assunto: Devolução/Faz.

RECTE: MARCELO CASCÃO POLI

RECDA: CONSTRUTORA ANDES S/A

PROC.: 0.707/93 - 7ª JCJ/GYN/GO

Senhor Diretor,

De ordem do(a) MM(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) nesta 7ª JCJ de Goiânia-GO., estou devolvendo a V. Sa., a Carta Precatória nº 0.011/93, para cumprimento da mesma.

Atenciosamente,

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ªJCJ de Goiânia-GO

ORIGINAL ASSINADO

PJ-JT-18ª REG.-SÉTIMA JUNTA DE CONC. E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO

PROC.: 207 193

MM. Sr. Juiz,

Tendo retornado a presente Carta Precatória executória
da 12ª JCJ de Fortaleza - CE, faço conclusos os presentes autos
a V. Excia..

À superior apreciação.

Goiânia, 23 de julho de 1.996


Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria

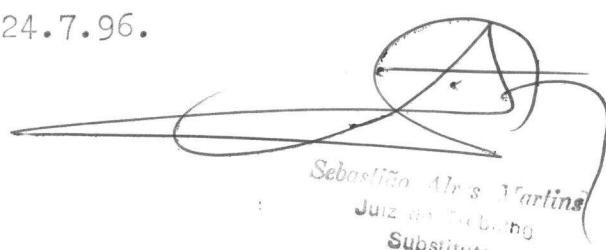
da 7ª JCJ de Goiânia-GO.

CONCLUSÃO
Nesta data faço conclusos os presentes
autos ao Sr. Presidente,
Goiânia, 23 de julho de 1.996
Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria da 7ª JCJ de
Goiânia-GO.

Vistos etc...

Junte-se a Carta Precatória aos autos principais. Após, vista ao
exequente por 10 dias. Intime-se.

Goiânia, 24.7.96.


Sebastião Alves Martins
Juiz de Direito
Substituto

J U N T A D A

Nesta data, faço junta, aos presentes autos

B.P. 112/192
Ats 24 de julho de 1976

Marcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria da
7ª. JCI de Goiânia - GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Fls.No.
Rubrica

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATÁRIO
MARCELO CASCAO POLI

A/C LERY OLIVEIRA REIS
RUA 05 N. 23 CENTRO
GOIÂNIA GO

Notificação Nº 05820/96
Processo Nº 00.707/93-D RT

Reclamante: MARCELO CASCAO POLI

Reclamado : CONSTRUTORA ANDES S/A E DERGO DEP.DE ES-
TRADA E RODAGENS DO ESTADO DE GOIAS

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência do despacho do MM.Sr.Juiz Presidente em
Exercício às fls.111 dos autos:

"Vistos etc...

Vista ao exequente por 10 dias. Intime-se".

Goiânia, 24/07/96

Ass.p/Sebastião Alves Martins

Juiz do Trabalho

Em 25 de julho de 1.996 (52 f)

Data de postagem: 26 de julho de 1.996 (62 f)

MARCIA MARIA RAMOS
DIRETORA DE SECRETARIA

CERTIDÃO
Certifico que a presente foi recebida pelo
destinatário em 30 07 96, conforme
recibo (27 09 96) 62 Feira
GO.

Diretor de Secretaria
Maria Zélia Gomes Valença
Adjunto do Diretor

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

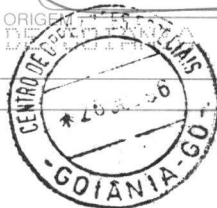
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 5820/96

PROCESSO Nº
00707/93-0

ORIGEM
SETIMA JCI DE GOIÂNIA

DESTINATÁRIO
A/C LERY OLIVEIRA REIS



ENDEREÇO
RUA 05 N. 23 CENTRO

CEP

CIDADE

GOIANIA GO

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

30/07/96

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Sérgio Meneses

OCORRÊNCIA

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

Termo de Verificação de Folhas

Contém estes autos 194 folhas numeradas, rubricadas,
de que, para constar, lavra-se este termo aos 31/1/1996

TERMO DE ENTREGA

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao(à) Dr.(a) _____

Lery Oliveira Reis

OAB/GO Nº _____

Goiânia, 31 de Fev de 1.996

p/ Diretora de Secretaria

Wilmar Sebastião de Paula Pereira - Funcionário Requisitado

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos na Secretaria
desta Egrégia JCJ.

Goiânia, 06 de 08 de 1.996

p/ Diretora de Secretaria

Wilmar Sebastião de Paula Pereira - Funcionário Requisitado

J U N T A D A

Nesta data, faço junta dos presentes autos

petição nº 8195

Aos 7 de agosto de 1996

DL

Assinatura do Juiz

Diretora de Secretaria da
7ª. JCM de Goiânia - GO

Exmo Sr. Dr.

Juiz Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgto. Goiânia.

J.

Anote-se o novo endereço da executada. Após, desentranhe-se a Carta Precatória para seu efetivo cumprimento onde foi agora indicado. Goiânia, 07.08.96. *pedido*

Proc: 707/93 - 7ª JCJ.

Recte: MARCELO CASCÃO POLI.

Recda: CONSTRUTORA ANDES S/A.

Ref: PARA DIZER E AFINAL REQUERER.

Sebastião
Juiz de Direito
Substituto

Requer que seja corrigido o endereço da reclamada para:

RUA ASSUNÇÃO nº 1242 - CENTRO - FORTALEZA-CEARÁ, conforme consta de Fls. 29.

Requer também, desentranhamento da Carta Precatória, com o endereço correto e sua remessa à JCJ de Fortaleza-Ceará.

Caso a reclamada não seja encontrada, que contenha determinação para que a Douta Junta Deprecada providencie junto à Junta Comercial daquele Estado, a juntada Contrato Social, Estatutos e providenciando também para que a Receita Federal junte a última declaração do Imposto de Renda da reclamada e de seus sócios diretores.

N. Termos.

P. Deferimento.

Goiânia, 06 de Agosto de 1.996.

PP.: *Lery Oliveira Reis*
O.A.B. GO 5.306

+94
me
115
r

CERTIDÃO
CERTIFICO que desentrou CP nº
011/93 e a expedi e gerei
merei as fs 112/193
Goiania - GO 8/8/96

Diretor da Secretaria

707/93-0

195
/m
116
/2

CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente data o MM. Sr. Juiz deprecado não se manifestou sobre a Carta Precatória nº 11/93, de fls. 44, desentranhada dos fls. 112, conforme certidão de fls. 194.

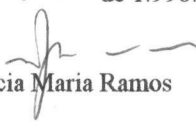
Goiânia, 11 de setembro de 1.996


Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ªJCJ de Goiânia-GO.

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Aos, 11 de setembro de 1.996.

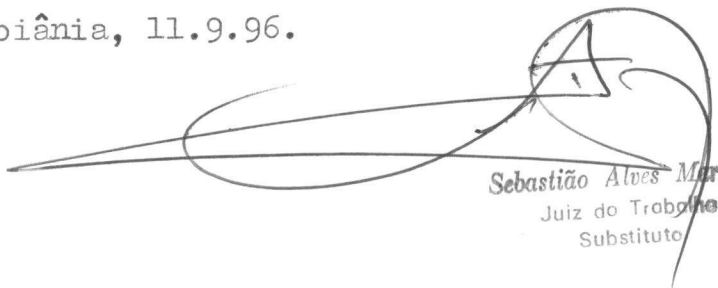

Márcia Maria Ramos

Diretora de Secretaria da 7ªJCJ-GOIÂNIA-GO.

Vistos etc...

Oficie-se ao MM. Juízo deprecado solicitando informações acerca do andamento da Carta Precatória nº 11/93.

Goiânia, 11.9.96.


Sebastião Alves Martins
Juiz do Trabalho
Substituto

PJ-J T - SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.
Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno-GOIÂNIA-GO.

196
2
117
2

Of. nº 1011/96

Em: 11 de setembro de 1996

Da Diretora de Secretaria da Egrégia - 7ª JCJ de Goiânia-GO.

A Diretora de Secretaria da Egrégia da 1ª JCJ de Fortaleza/CE

Assunto : Solicitação /Faz .

PROC. : 7ªJCJ nº 707/93-0 RT

RECTE : MARCELO CASCAO POLI

RECDA: CONSTRUTORA ANDES S/A

Senhora Diretora,

De ordem do MM. Sr. Juiz Presidente em Exercício nesta Egrégia 7ª JCJ de Goiânia-GO., solicito a V.Sa. Informações acerca do andamento da CEP 011/93, desta JCJ.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ªJCJ de Goiânia-GO

PJ-JT-18ªREG.-SÉTIMA JUNTA DE CONC. E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO ,

PROC.: 707,193-0

MM. Sr. Juiz,

Tendo retornado a presente Carta Precatória Eco. cont. L. 118
da 1ªª JCJ de Fortaleza - Ce, faço conclusos os presentes autos
a V. Excia..

À superior apreciação.

Goiânia, 13 de setembro de 1.996.

Ramos
Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria

da 7ªJCJ de Goiânia-GO.

CONCLUSÃO
Nesta data faço conclusos os presentes
autos ao Sr. Presidente.
Goiânia, 13 de 09 de 1.996
Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria da 7ªJCJ de
Goiânia-GO.

Vistos etc...

Proceda-se a regularização da Carta Precatória, com o desentranhamento
dos documentos pertinentes, remetendo-a novamente ao MM. Juízo
deprecado para cumprimento.

Goiânia, 16.9.96.

Sebastião Alves Martins
Juiz de Trabalho
Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que, cumprida determinação
de fls. 118, desentranhei os documentos
aí referidos remetendo-os ao 1º xCJ de
Fortaleza - de nº 112/117
18/09/1966

Valença

Diretor de Secretaria

Maria Zélia Gomes Valença
Adjunto de Diretor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 707 / 93-0.

Atualização dos cálculos de fl. 82.

Valor devido em 03.04.95.	R\$ 2.190,23
AM. 04.04 a 30.04.95(2,00486%)	R\$ 43,92
AM. 081.05.95 a 30.09.96(1,2790817)	R\$ 623,52
Juros 17,87%(Lei 8.177/91)	R\$ 510,67

Sub-total	R\$ 3.368,34
 TOTAL DEVIDO AO EXEQÜENTE	 R\$ 3.368,34
 Custas processuais	 R\$ 67,37
 TOTAL DEVIDO PELA EXECUTADA	 R\$ 3.435,71

OBS. Valores atualizados até 30.09.96.

Goiânia, 17 de setembro de 1996.


Francimar Martins Dantas
Setor de Cálculos

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

PROC. Nº 707193.0

CERTIDÃO

CERTIFICO que juntei ao presente processo, às fls. 121/123,
o ofício nº INFORMAÇÃO - S/N.

Goiânia, 23 de outubro de 1999.


Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ª JCJ de Goiânia-GO

121
7

1

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª. REGIÃO
1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE FORTALEZA

I N F O R M A Ç Ã O

Informo que o processo de que
trata a petição retro foi encami-
nhado a(ao) JUNTA DE ORIENTAÇÃO
em 18 / 07 / 96.

Em 27 / 09 / 96

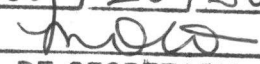


Encarregado do Serviço

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes
autos ao Sr. Dr. Presidente.

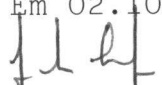
Em 04 / 20 / 96



DIRETORA DE SECRETARIA - 1ª JCJ

Face à informação supra,
remetam-se os documentos anexos à
7ª JCJ de Goiânia/GO, com nossos
cumprimentos.

Em 02.10.96



JUIZ PRESIDENTE / Subst.
J. ARI CISNE JR.

128
1
122
2

P.J.-J.T.-SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno - Goiânia/GO.

PROC.Nº 707193-0

MM. SR. Juiz,

Tendo recebido o ofício nº INTERVENÇÃO S/N, oriundo da 1ª JCS. de FORTALEZA - CE faço conclusos estes autos a V. Excia.

À superior apreciação.

Goiânia, 23 de 10 de 1996

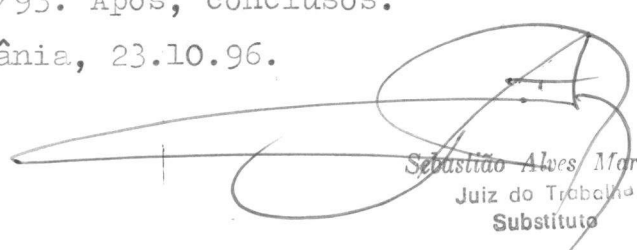

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretariada
7ª JCJ- GOIÂNIA-GO

CONCLUSÃO Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente. Goiânia, <u>23</u> de <u>10</u> de 1.99<u>6</u> Márcia Maria Ramos Diretora de Secretaria da 7ª JCJ/GOIÂNIA-GO.
--

Vistos etc...

Certifique a Secretaria sobre a atual localização da Carta Precatória nº 011/93. Após, conclusos.

Goiânia, 23.10.96.


Sebastião Alves Martins
Juiz do Trabalho
Substituto

CERTIDÃO

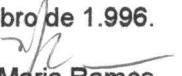
CERTIFICO, cumprindo determinação de fls. 125, que a Carta Precatória nº 11/93 foi remetida à 1ª JCJ de Fortaleza-CE., no dia 18/09/96, conforme cópia da guia de postagem anexa, juntamente com os documentos desentranhados, certificado às fls. 118 verso.

Goiânia, 23 de outubro de 1996.


Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ª JCJ/GOIÂNIA-GO

CONCLUSÃO

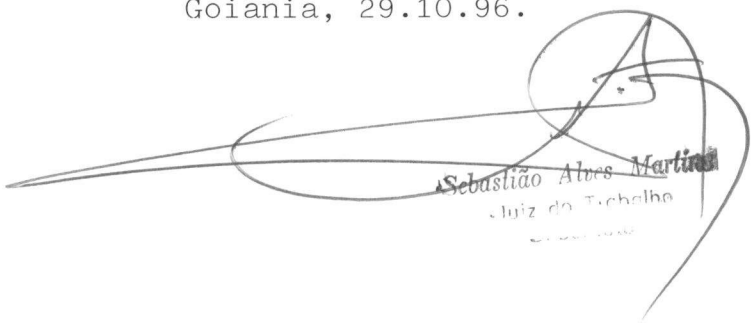
Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.
Goiânia, 23 de outubro de 1.996.


Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria da 7ª JCJ/Goiânia-GO.

Vistos etc...

Oficie-se ao MM. Juízo deprecado informando-lhe que, conforme comprovante em anexo, a Carta Precatória foi remetida àquele Foro em 18 de setembro de 1.996, juntamente com os documentos necessários à sua regularização. Desentranhem-se os docs. de fls. 122/124, remetendo-os à Junta deprecada.

Goiânia, 29.10.96.


Sebastião Alves Martins
Juiz do Tchebo

CERTIDÃO

CERTIFICO que desentranhei doc. de
fls. 122/124, remetendo-o a Dr. J. C. J.
de Fortaleza - Ce. e remunierei estes autos
do ps. 122 de 123 Goiania - GO 30 / 10 / 96

19/10/96

Diretor de Secretaria

Maria Zélia Gomes Valença

Adjunto de Diretor

124 / ml

PJ-J T - SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.
Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno-GOIÂNIA-GO.

Of. nº 1115/96

Em: 31 de outubro de 1996

Da Diretora de Secretaria da Egrégia - 7ª JCJ de Goiânia-GO.

A Diretora de Secretaria da Egrégia da 1ª JCJ de Fortaleza/CE

Assunto : Informações/Faz .

PROC. : 7ª JCJ nº 707/93-0 RT

RECTE : MARCELO CASCÃO POLI

RECDA: CONSTRUTORA ANDES S/A

Senhora Diretora,

De ordem do MM. Sr. Juiz Presidente em Exercício nesta Egrégia 7ª JCJ de Goiânia-GO., informo a V.Sa. que, conforme comprovante da Guia de Postagem-Registro, a Carta Precatória foi remetida a esse Foro em 18 de setembro de 1.996, juntamente com os documentos necessários à sua regularização. Seguem anexos cópia do comprovante/postagem e os documentos de fls.122/124.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ª JCJ de Goiânia-GO

125
me

PJ-JT- SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

PROC.: 207, 193-0

CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente data o MM. Juiz deprecado não se manifestou sobre o ofício nº 1.115/96 de fls. 124.

Goiânia, 11 12 1996.

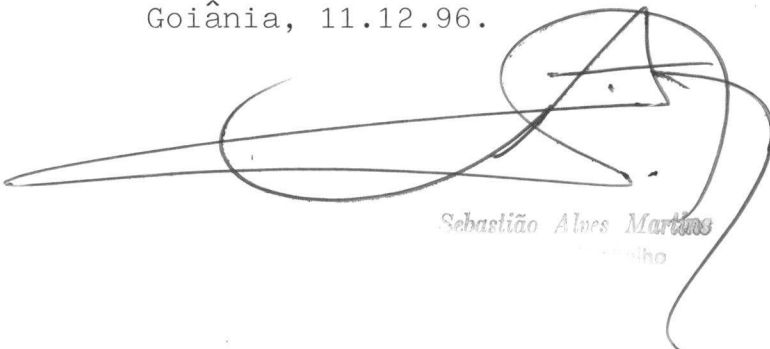

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ª JCJ de Goiânia-GO

CONCLUSÃO	
Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. PRESIDENTE.	
Aos, <u>11</u> de <u>12</u> de 199 <u>6</u>	
Márcia Maria Ramos Diretora de Secretaria da 7ª JCJ-GOIÂNIA-GO	

Vistos etc...

Oficie-se ao MM. Juízo deprecado, solicitando resposta do Ofício nº 1.115/96, oriundo desta JCJ, bem como solicitando informações acerca do andamento da Carta Precatória.

Goiânia, 11.12.96.


Sebastião Alves Martins
Juiz

126
/m

PJ-JT - SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO

Ofício nº 1.330/96

Goiânia, 12 de dezembro de 1996

Da Diretora de Secretaria da Egrégia 7ª JCJ de Goiânia-GO.

Ao Diretor de Secretaria da Egrégia 1ª JCJ de Fortaleza-CE

Assunto: Informações/ solicita

RECTE: MARCELO CASCÃO POLI

RECDO: CONSTRUTORA ANDES S/A

PROC.: Nº 707/93-0 - 7ª JCJ GYN-GO. REF. CP Nº 11/93

Senhor Diretor

De ordem do MM. Sr. Juiz do Trabalho Substituto nesta Egrégia 7ª JCJ de Goiânia-GO., estou solicitando a V. Sa. resposta ao ofício de nº 1.115/96, de 31.10.96, desta JCJ e informações acerca do andamento da Carta Precatória acima referida.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ª JCJ de Goiânia-GO

127
2

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

PROC. 707/93-0

CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente data, o(a) Juízo
deprecado, não se manifestou sobre o Ofício nº 1.330/96
de fls. 126.

Goiânia, 03 de fevereiro de 1.997.

M. Z. Valença
Maria Zélia Gomes Valença
Adjunto de Diretor

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
Sr. PRESIDENTE

Aos 03 de 02 de 1997

M. Z. Valença
Diretor de Secretaria
CONCLUSOS
Maria Zélia Gomes Valença
Adjunto de Diretor

Vistos etc...

Reitere-se o ofício de fl.126 ao MM. Juízo deprecado.

Goiânia, 04.2.97.

César Silveira
César Silveira
Juiz do Trabalho-Substituto

128
8

PJ-JT - SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO

Of. 7ª JCJ/GYN/GO Nº 00139/97 Goiânia, 13 de fevereiro de 1.997.

Do Diretor de Secretaria da Egrégia 7ª JCJ de Goiânia-GO.

A Diretora de Secretaria da Egrégia 1ª JCJ de FortalezaCE

Assunto: Solicitações/Faz.

PROC. 7ª JCJ/GYN/GO Nº 707/93-0 RT

RECTE: MARCELO CASCÃO POLI

RECDA: CONSTRUTORA ANDES S/A

Senhora Diretora,

De ordem do MM.Sr.Juiz Presidente em Exercício nesta Egrégia 7ª JCJ de Goiânia/Go.solicito resposta ao Of. nº 1.115/96, desta JCJ e informações acerca do andamento da Carta Precatória 011/93, remetida a essa JCJ no dia 18/09/96.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

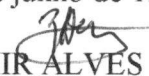
Jacyr Lessa Carelli
Diretor de Secretaria
da 7ª JCJ de Goiânia-GO

zm.

CERTIDÃO:

CERTIFICO que até a presente data,
não houve resposta ao ofício retro.

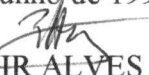
Gyn, 03 de junho de 1997.


VALDEMIR ALVES DA CRUZ.
Adjunto da Diretora de Secretaria.
7ªJCJ-GOIÂNIA.

CONCLUSÃO.

Nesta data, faço conclusos os presentes
Autos à Srª. Presidente.

Aos 03 de junho de 1997.


VALDEMIR ALVES DA CRUZ.
Adjunto da Diretora de Secretaria.
7ªJCJ-GOIÂNIA-GO.

Vistos etc.

Reiterem-se os ofícios ns. 1115/96,
1.130/96 e 139/97, fazendo constar
todos os dados necessários (fl.88),
para identificação dos autos no MM
Juízo Deprecado (CPE n. 011/93- fl.
44)º.

Aos 05.jun.97


Ana Márcia Braga Lima
Juíza do Trabalho

PJ-JT - SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO

Of.7ª JCJ Nº623/97

Goiânia, 09 de junho de 1997.

Da Diretora de Secretaria da Egrégia 7ª JCJ de Goiânia-GO.

Ao Diretor (a) de Secretaria da Egrégia 1ªJCJ/FORTALEZA-CE.

Reclamante:MARCELO CASCÃO POLI.

Reclamado: CONSTRUTORA ANDES S/A.

Proc.7ª JCJ Nº 707/93-0 C.P. nº 011/93

Proc.J.Deprecada:nº CP nº 1048/93

De ordem da MM. Juíza Presidente desta Egrégia 7ª JCJ de Goiânia-GO., e reiterando os ofícios nºs 1115/96,1330/96 e 139/97,solicito informações acerca do andamento da Carta Precatória nº 011/93.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Divina Xavier de Bastos
Diretora de Secretaria
da 7ª JCJ de Goiânia-GO

zm.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida correspondência supra através do Registro Postal nº. 1115 de 06 de 1997

arq.

Diretora de Secretaria
Divina Xavier de Bastos
Diretora de Secretaria 7ª JCJ GO

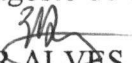
Vol

131
8

CERTIDÃO:

CERTIFICO que até a presente data ,
não houve resposta ao ofício re -
tro.

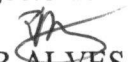
Gyn, 08 de agosto de 1997.


VALDEMIR ALVES DA CRUZ.
Adjunto da Diretora de Secretaria.
7ªJCJ-GOIÂNIA.

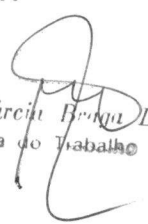
CONCLUSÃO.

Nesta data, faço conclusos os presentes
Autos à Srª. Presidente.

Aos 08 de agosto de 1997.


VALDEMIR ALVES DA CRUZ.
Adjunto da Diretora de Secretaria.
7ªJCJ-GOIÂNIA-GO.

Vistos os autos.
Aguarde-se por mais 10 dias.
Data Supra.

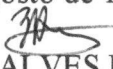

Ana Márcia Braga Lima,
Juíza do Trabalho

CERTIDÃO:

CERTIFICO que esgotou o prazo retro.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gyn, 22 de agosto de 1997.


VALDEMIR ALVES DA CRUZ.
Adjunto da Diretora de Secretaria.
7ªJCJ-GOIÂNIA.

CONCLUSÃO.

Nesta data, faço conclusos os presentes
Autos à Srª. Presidente.

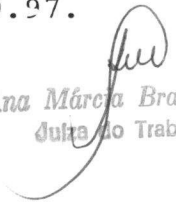
Aos 22 de agosto de 1997.


VALDEMIR ALVES DA CRUZ.
Adjunto da Diretora de Secretaria.
7ªJCJ-GOIÂNIA-GO.

Vistos os autos.

Tendo em vista que os Ofícios de N.ºs. 1.115/96, 1.130/96, 139/97 e 623/97, endereçados à Egrêgia 1ª JCJ de Fortaleza-CE, onde solicitamos informações sobre a atual fase em que se encontra a Carta Precatória Executória nº 011/93, não foram respondidos, oficie-se ao Egrégio TRT-7ª Região, solicitando os bons préstimos em fornecer as informações requeridas nos Ofícios supra mencionados.

Aos, 01.09.97.


Ana Márcia Braga Lima
Juiz do Trabalho



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

PJ-JT-18ª REGIÃO-SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA/GO

Of.7ª JCJ de Goiânia/GO nº 1084/97

Goiânia, 04 de setembro de 1997.

Da Juíza do Trabalho, Presidente da 7ª JCJ de Goiânia-GO.
Ao MM.Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

Referente ao Processo 7ª JCJ de Goiânia/GO nº 707/93-0 - RT
Processo 1ª JCJ de Fortaleza/CE nº 001.93..1048-06 -CP
Reclamante: Marcelo Cascão Poli
Reclamada : Construtora Andes S/A

Senhor Presidente,

Pelo presente, solicito a V.Exa, os bons préstimos em fornecer informações sobre a Carta Precatória 7ª JCJ/GO nº 11/93, tendo em vista que, nesse sentido, já foram encaminhados os ofícios nºs. 1.115/96, 1.130/96, 139/97 e 623/97, de 31.10.96, 12.12.96, 13.02.97 e 09.06.97, respectivamente, à Egrégia 1ª JCJ de Fortaleza, os quais não foram respondidos.

À oportunidade, apresento a V.Exa, protestos de apreço e consideração.

ORIGINAL ASSINADO

ANA MARCIA BRAGA LIMA
Juíza Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor,
Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
Av.Duque de Caxias, 1150, Centro
60035-111 - FORTALEZA/CE

*Exp. em
09.09.97*

*Divina Xavier de Bastos
Diretora de Secretaria 7ª JCJ/GO*

zm.

OF-TRT-C WPD

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

da petição e docs que seguem.

Aos 15 de setembro de 1987 - 2ª F.

P/ Diretor de Secretaria

J U N T O S

Antonio Almeida dos Reis

Funcionário Requisitado

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

EM BRANCO

Antonio Almeida dos Reis
Funcionário Requisitado

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

dos documentos que seguem

Ans 23 de 10 de 19 97-53 V-

P, Diretor de Secretaria

J U N T O S

Antonio Almeida dos Reis

Funcionário Requisitado

135

Junte-se.
Aos 14.10.97.

I N F O R M A C I O

ENCARREGADO DO SERVIÇO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Dr. Presidente.

DIRETOR DE SECRETARIA - 1.a JCJ

DEVOLVA-SE A COPIA
DE ORIGEM, COM NOS-
SOS CUMPRIMENTOS.

18 / 09 / 197

Quiz Presidente - 1a. JC.

136

TRT - Tribunal Regional do Trabalho - 7a. Regiao DATA: 15/09/97

CONSULTA A TRAMITACOES DE PROCESSOS

Numero do Processo: 001.93.1048-06 Tipo: CARTA PRECAT... Junta: 001
 Reclamante: MARCELO CASCAO POLI... Nasc.: /MM/YY
 Endereco: RUA T-51 ESQ.C/AV.T-01... Qtde.Reclte: ...
 Advogado:
 Reclamada: CONSTRUTORA ANDES S/A E DERGO.....
 Endereco: RUA ASSUNCAO, 1252.....
 Advogado:

Data Audiencia: /MM/YY Hora: 00:00 Local: 1A. JCJ DE FORTALEZA

Data	Local	Tramitacao
25/07/97	1A. JCJ DE FORT	EXPEDIDO OFICIO
26/06/97	1A. JCJ DE FORT	OFICIE-SE
10/04/97	1A. JCJ DE FORT	EXPEDIDO OFICIO
24/03/97	1A. JCJ DE FORT	OFICIE-SE
21/02/97	1A. JCJ DE FORT	MANDADO DEVOLUIDO
04/10/96	1A. JCJ DE FORT	EXPECA-SE MANDADO
26/09/96	1A. JCJ DE FORT	DEV. A ESTA J.

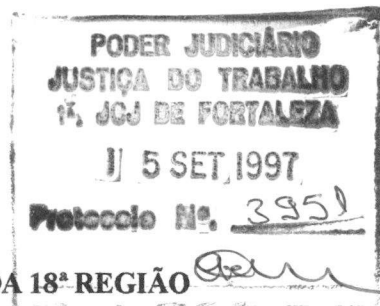
PgUp PgDn Home End+

ESC - RETORNA

08/08/97



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



137

PJ-JT-18ª REGIÃO-SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA/GO

Of.7ª JCJ de Goiânia/GO nº 1084/97

Goiânia, 04 de setembro de 1997.

Da Juíza do Trabalho, Presidente da 7ª JCJ de Goiânia-GO.
Ao MM.Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

Referente ao Processo 7ª JCJ de Goiânia/GO nº 707/93-0 - RT
Processo 1ª JCJ de Fortaleza/CE nº 001.93..1048-06 -CP
Reclamante: Marcelo Cascão Poli
Reclamada : Construtora Andes S/A

Senhor Presidente,

Pelo presente, solicito a V.Exa, os bons préstimos em fornecer informações sobre a Carta Precatória 7ª JCJ/GO nº 11/93, tendo em vista que, nesse sentido, já foram encaminhados os ofícios nºs. 1.115/96, 1.130/96, 139/97 e 623/97, de 31.10.96, 12.12.96, 13.02.97 e 09.06.97, respectivamente, à Egrégia 1ª JCJ de Fortaleza, os quais não foram respondidos.

À oportunidade, apresento a V.Exa, protestos de apreço e consideração.

ANA MARCIA BRAGA LIMA
Juíza Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor,
Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
Av. Duque de Caxias, 1150, Centro
60035-111 - FORTALEZA/CE

zm.



ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO-AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO
DE RÉCEPTION ☐ DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Nº DO OBJETO / No.

04735540 9

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

AO EXMO.SR.MM.JUIZ PRES.DO TRT DA 7ª REGIÃO

ENDEREÇO / ADRESSE

AV.DUQUE DE CAXIAS Nº 1150-CENTRO

CEP/ CODE POSTAL

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

60035-111

FORTALEZA-CE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

7ª JCJ DE GOIÂNIA-GO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA T-51 C/ AV.T-1 SETOR BUENO

CEP/CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

74:215-210

GOIÂNIA

GO

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

75170392-3

A6 - 148 mm

UNIDADE
BUREAU DE

POSTAGEM/
PÔT



NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐ _____

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE / MANDAT DE P
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN
☐ SEDEX / EMS
☐ _____

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

OF.1084/97 PROC.730/93-0 107-93

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT

☐ ENTREGUE / REMIS

☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO AVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



CARIMBO

1

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª. REGIÃO
1A. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE FORTALEZA

21
138
138

I N F O R M A Ç Ã O

Informo que o processo de que
trata a petição retro foi encami-
nhado a(ao) JUNTA DE 07/06/96
em 18/07/96

Em 27/09/96

Encarregado do Serviço

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes
autos ao Sr. Dr. Presidente.

Em 04/10/96

Melo
DIRETORA DE SECRETARIA - 1ª JCJ

Face à informação supra,
remetam-se os documentos anexos à
7ª JCJ de Goiânia/GO, com nossos
cumprimentos.

Em 02.10.96

fl h
JUIZ PRESIDENTE/ Subst.
ARI CISNE JR

PJ-J T - SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.
Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno-GOIÂNIA-GO.

124
139
139

Of. nº 1115/96

Em: 31 de outubro de 1996

Da Diretora de Secretaria da Egrégia - 7ª JCJ de Goiânia-GO.

A Diretora de Secretaria da Egrégia da 1ª JCJ de Fortaleza/CE

Assunto : Informações/Faz .

PROC. : 7ªJCJ nº 707/93-0 RT

RECTE : MARCELO CASCÃO POLI

RECDA: CONSTRUTORA ANDES S/A

Senhora Diretora,

De ordem do MM. Sr. Juiz Presidente em Exercício nesta Egrégia 7ª JCJ de Goiânia-GO., informo a V.Sa. que, conforme comprovante da Guia de Postagem-Registro, a Carta Precatória foi remetida a esse Foro em 18 de setembro de 1.996, juntamente com os documentos necessários à sua regularização. Seguem anexos cópia do comprovante/postagem e os documentos de fls. 122/124.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ªJCJ de Goiânia-GO

PJ-JT - SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO

Ofício nº 1.330/96

Goiânia, 12 de dezembro de 1996

Da Diretora de Secretaria da Egrégia 7ª JCJ de Goiânia-GO.
Ao Diretor de Secretaria da Egrégia 1ª JCJ de Fortaleza-CE
Assunto: Informações/ solicita
RECTE: MARCELO CASCÃO POLI
RECDO: CONSTRUTORA ANDES S/A
PROC.: N° 707/93-0 - 7ª JCJ GYN-GO. REF. CP N° 11/93

Senhor Diretor

De ordem do MM. Sr. Juiz do Trabalho Substituto nesta Egrégia 7ª JCJ de Goiânia-GO., estou solicitando a V. Sa. resposta ao ofício de nº 1.115/96, de 31.10.96, desta JCJ e informações acerca do andamento da Carta Precatória acima referida.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ª JCJ de Goiânia-GO

Juiz do Trabalho-Substituto

128
~~13~~
141

PJ-JT - SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO

Of. 7ª JCJ/GYN/GO Nº 00139/97 Goiânia, 13 de fevereiro de 1.997.

Do Diretor de Secretaria da Egrégia 7ª JCJ de Goiânia-GO.

A Diretora de Secretaria da Egrégia 1ª JCJ de FortalezaCE

Assunto: Solicitações/Faz.

PROC. 7ª JCJ/GYN/GO Nº 707/93-0 RT

RECTE: MARCELO CASCÃO POLI

RECDA: CONSTRUTORA ANDES S/A

Senhora Diretora,

De ordem do MM. Sr. Juiz Presidente em Exercício nesta Egrégia 7ª JCJ de Goiânia/Go. solicito resposta ao Of. nº 1.115/96, desta JCJ e informações acerca do andamento da Carta Precatória 011/93, remetida a essa JCJ no dia 18/09/96.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO
Jacyr Lessa Carelli
Diretor de Secretaria
da 7ª JCJ de Goiânia-GO

zm.

PJ-JT - SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO

Of. 7ª JCJ Nº623/97

Goiânia, 09 de junho de 1997.

Da Diretora de Secretaria da Egrégia 7ª JCJ de Goiânia-GO.

Ao Diretor (a) de Secretaria da Egrégia 1ª JCJ/FORTALEZA-CE.

Reclamante: MARCELO CASCÃO POLI.

Reclamado: CONSTRUTORA ANDES S/A.

Proc. 7ª JCJ Nº 707/93-0 C.P. nº 011/93

Proc. J. Deprecada: nº CP nº 1048/93

De ordem da MM. Juíza Presidente desta Egrégia 7ª JCJ de Goiânia-GO., e reiterando os ofícios nºs 1115/96, 1330/96 e 139/97, solicito informações acerca do andamento da Carta Precatória nº 011/93.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Divina Xavier de Bastos

Diretora de Secretaria
da 7ª JCJ de Goiânia-GO

zm

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida correção
pelo sistema através do Registro Público
Nº. 1048 de 06 de 1997
Goiânia, 10 de 06 de 1997

arq.

Diretor de Secretaria
Divina Xavier de Bastos
Diretora de Secretaria 7ª JCJ, GO

Vol

143

132

ITE

CERTIDÃO:

CERTIFICO que esgotou o prazo retro.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gyn, 22 de agosto de 1997.


VALDEMIR ALVES DA CRUZ.
Adjunto da Diretora de Secretaria.
7ªJCI-GOIÂNIA.

CONCLUSÃO.

Nesta data, faço conclusos os presentes
Autos à Srª. Presidente.

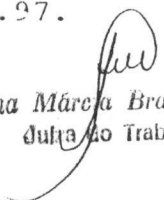
Aos 22 de agosto de 1997.


VALDEMIR ALVES DA CRUZ.
Adjunto da Diretora de Secretaria.
7ªJCI-GOIÂNIA-GO.

Vistos os autos.

Tendo em vista que os Ofícios de N.ºs. 1.115/96, 1.130/96, 139/97 e 623/97, endereçados à Egrêgia 1ª JCI de Fortaleza-CE, onde solicitamos informações sobre a atual fase em que se encontra a Carta Precatória Executória nº 011/93, não foram respondidos, oficie-se ao Egrégio TRT-7ª Região, solicitando os bons préstimos em fornecer as informações requeridas nos Ofícios supra mencionados.

Aos, 01.09.97.


Ana Márcia Braga Lima
Juiz do Trabalho

CERTIDÃO

CERTIFICO que renumerei os autos
des p/s - 138 e 143.

Goiania - GO 23 10 197-53

1/ Diretor de Secretaria

Antonio Almeida dos Reis
Funcionario Requisitado

EM BRANCO

Antonio Almeida dos Reis
Funcionario Requisitado

C E R T I D ã O

CERTIFICO que desentranhei a petição e docs. de fls. 134/385, conforme determinado no despacho (cópia) que segue.

Goiânia, 23 de outubro de 1.997. - 53 F

p/Diretora de Secretaria

Antonio Almeida dos Reis
Funcionário Requisitado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos.

do Sr. PRESIDENTE

de 23 de outubro de 1997- 53F-

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Antonio Almeida dos Reis
Funcionário Requisitado

Vistos os autos.

Aguarde-se a manifestação do exequente,
conforme intimação de fl.204 da C.P.E.,
apensada à estes.

Aos 23.10.97.

LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho Substituto

145
31

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE FOLHAS

Contém estes autos 145 folhas numeradas, rebricadas que, para constar, lavrei estes termos aos 30/12/97

TERMO DE ENTREGA

Nesta 1024 data, faço entrega dos presentes autos ao (a) Dr.(a) O. Reis OAB/GO Nº _____

Goiânia, 30 de 10 de 1.997

P/Diretor de Secretaria
Wilmar Sebastião de Paula Pereira
Secretário Especializado

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos na Secretaria desta Egrégia JCJ.

Goiânia, _____ de _____ de 1.99 ____.

P/ Diretora de Secretaria
Wilmar Sebastião de Paula Pereira
-Secretário Especializado

6
850

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

da petição que segue
Aos 06 de 11 de 1997 - 5ª

11 Rosângela Brandão Molinari
Diretor de Secretaria
Servidora P. S.

Exmo Sr. Dr.

PROTOCOLO

Juiz Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgto. Goiânia.

Junte-se.

Compulsando os autos, verifica-se que o Sr. RAIMUNDO NONATO BEZERRA DE MEIRELES, não é parte no processo, e muito menos figura no título executivo. Sendo assim, indefiro o presente pedido. Int.

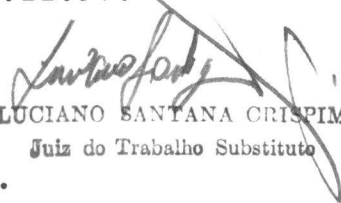
Aos 06.11.97.

Proc: 707/93 - 0 - 7ª JCJ.

Recte: MARCELO CASCÃO POLI.

Recda: CONSTRUTORA ANDES S/A + 1.

Ref: PARA REQUERER.


LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho Substituto

O reclamante, vem através de seu procurador o advogado abaixo assinado (m.a)., para requerer:

Seja remetida a Carta Precatoria Executória ao MM. Juizo' da 1ª JCJ de Fortaleza para que:

Conforme consta da certidão do Senhor Oficial de Justiça, a reclamada se acha desaparecida, logo, requer penhora dos bens pertencentes ao sócio Diretor Sr. RAIMUNDO NONATO BEZERRA DE MEIRELES - Fortaleza-CE.

Bem indicado:

A) - Saldo existente em Caderneta de Poupança na CEF e no Banco BIC.

Estes depósitos estão em nome de:

MARILZA PEREIRA BEZERRA LIMA e LARICE PEREIRA BEZERRA LIMA.

B) - Terreno em Rua Massejana - Pq. São Miguel - Lt. 11 ' Qd. 13/23 12/82.

C) - Aptº. 1701 B do Ed. Sol Maior - Rua da Paz -

D) - Automóvel - Monza SLE Chassi 9B6JK69Y - MNBO 18188- Placa HTX 3114 - Ano 1991.

E) - Um terreno no sítio Carrapicho trasladado às fls. 20

147
e

livro 155 Cartório Pergentino Maia - 20/06/77.

F) - Terreno na Praia de Icaraí, com 4.00 m² - Escritura Lavrada no Cartório Pontes - Livro ZE fls. 141/142 - 13/12/'77.

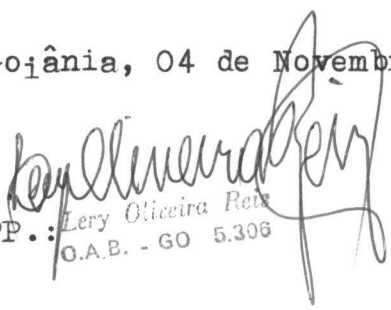
E outros bens relacionados às fls. 195 e 196.

DO EXPOSTO, pede expedição de mandado de penhora, averbação junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e para o Departamento de Transito do Ceará.

N. Termos.

P. Deferimento.

Goiânia, 04 de Novembro de 1.997.


PP.: Lery Olíveira Reis
O.A.B. - GO 5.306

EM FIANCO
Lindomar Costa Ferreira
AUXILIAR JUDICIÁRIO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que a petição e documentos
de fls.134/384, por um lapso, foram
juntados nos presentes autos (proc.
n.707/93) e, em seguida, depositados
na gaveta de prazo, equivocadamente.
Goiânia, 15 de out. de 1997

Diretor de Secretaria

Divina Xavier de Bastos
Diretora de Secretaria 7ª JCJ/GO

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao Sr. PRESIDENTE.

Aos 15 de out. de 1997

Diretor de Secretaria

C O N C L U S O S

Divina Xavier de Bastos
Diretora de Secretaria 7ª JCJ/GO

Vistos os autos.

Face o retro promovido, desentranhe-se as
peças juntadas equivocadamente.

Após, conclusos.

Aos 15.10.97.

Luciano Santana Crispim
LUCIANO SANTANA CRISPIM
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que foram desentran-
hadas as peças juntadas
equivocadamente.

Goiânia - GO 07/11/97 - 6f

Diretor de Secretaria

Lindomar Costa Ferreira
Secretário Especializado
TRT - 18ª Região



Fls.No.
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

SETIMA JCJ DE GOIANIA-GO
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATÁRIO
MARCELO CASCAO POLI

A/C LERY OLIVEIRA REIS
RUA 05 Nº 23 CENTRO
74000-000 GOIANIA GO

Notificação Nº 10017/97
Processo Nº 00.707/93-0 RT

Reclamante: MARCELO CASCAO POLI

Reclamado : CONSTRUTORA ANDES S/A E DERGO DEP.DE ES-
TRADA E RODAGENS DO ESTADO DE GOIAS

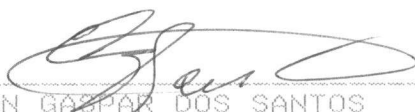
Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência do despacho de fls.146 dos autos:

Compulsando os autos, verifica-se que o Sr. RAIMUNDO NONATO BEZERRA DE MEIRELES, não é parte no processo, e muito menos figura no título executivo, Sendo assim, indefiro o presente pedido.

S/SEED

Em 11 de novembro de 1.997 (3ª f)
Data de postagem: 12 de novembro de 1.997 (4ª f)


EDENILSON GASPÁR DOS SANTOS
SECRETÁRIO ESPECIALIZADO

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
do petição de fl. 150
Aos 20 de novembro de 1997



Rosângela Brancão Molinari
Servidora Requisitada

18 NOV 17 11 5 073327

150/
p

Exmo Sr. Dr.

PROTOCOLO

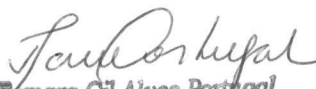
Juiz Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgto. de Goiânia.

J.

Defere-se vista dos autos, ao
reclamante, pelo prazo de 05
dias.

Int.

Em 20.11.97.


Tamara Gil Alves Portugal
Juiza do Trabalho
Substituta

Proc: 707/93 - 0 - 7ª JCJ.

Recte: MARCELO CASCAO POLI.

Recdo: CONSTRUTORA ANDES S/A + 1.

Ref: PARA REQUERER.

O reclamante, vem através de seu procurador o
advogado abaixo assinado (m.a), para requerer vista dos autos '
por cinco dias.

N. Termos.

P. Deferimento.

Goiânia, 17 de Novembro de 1.997.


Lery Oliveira Reis
O.A.B. : GO 5.306



151
Fls.No.
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

SETIMA JCJ DE GOIANIA-GO
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATÁRIO
MARCELO CASCAO POLI

A/C LERY OLIVEIRA REIS
RUA 05 Nº 23 CENTRO
74000-000 GOIANIA GO

Notificação Nº 10466/97
Processo Nº 00.707/93-0 RT

Reclamante: MARCELO CASCAO POLI

Reclamado : CONSTRUTORA ANDES S/A E DERGO DEP.DE ES-
TRADA E RODAGENS DO ESTADO DE GOIAS

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência do despacho de fls.150 dos autos:

Defere-se vista dos autos, ao reclamante, pelo prazo de 05 dias.

S/SEED

Em 21 de novembro de 1.997 (6ª f)

Data de postagem: 24 de novembro de 1.997 (2ª f)


EDENILSON GASPAR DOS SANTOS
SECRETARIO ESPECIALIZADO

J U N T A D A

Nesta data faço juntada aos presentes autos

da petição que segue
Aos 05 de 12 de 19 97 - 69
er

Diretor de Secretaria
Lindomar Costa Ferreira
Secretário Especializado
TRT - 18ª Região

- 1 DEZ 1997 076526

152
~
~

PROTOCOLO

Exmo Sr. Dr.

Juiz Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgto. Goiânia.

Junte-se.

À Secretaria para extrair cópias das peças de fls. 146/147, bem como da presente petição, juntando-as aos autos da C.P. Executória, apensada a estes autos.

Desentranhe-se a Carta Precatória Executória Nº 1.048/93, remetendo-a à Egrégia 1ª JCJ de Fortaleza-CE, para o fiel cumprimento, com as homenagens desta Junta.

Proc: 707/93 - O - 7ª JCJ. Aos 03.12.97.

Recte: MARCELO CASCÃO POLI.

Recdo: CONSTRUTORA ANDES S/A + 1.

Ref: PARA DIZER;

Rogério Moreno da Oliveira
Juiz do Trabalho
Substituto

O reclamante, vem através de seu procurador o advogado abaixo assinado (m.a), para dizer:

Que a petição de fls. 146 foi erroneamente juntada aos autos, ela deve ser juntada às fls. 205 da C. P., então, ver-se-á que:

O Sr. RAIMUNDO MATOS BEZERRA LIMA, que também assinou' o contrato de fls. 29 e consta às fls. 192 é o Representante legal da Empresa e, os bens indicados para penhora fazem parte de sua Declaração de Rendas, constante de fls. 193 e seguintes.

DO EXPOSTO, pede reconsideração do R. Despacho de fls.

As fls. 146 o nome do sócio constou como Raimundo Nona to Bezerra de Meireles, mas, o nome correto é Raimundo Matos de Bezerra Lima. (Fls. 193).

Pede correção do erro material e prosseguimento do feito.

M. Termos.

P. Deferimento.

Goiânia, 01 de Dezembro de 1.997.

Rogério Moreno da Oliveira
Juiz do Trabalho
Substituto

Lery Oliveira Reis
O.A.B. - GO 5.306

CERTIDÃO

CERTIFICO que Desentranhei a
C.P. Nº 1048/93, conforme de-
terminação do despacho de fl. 152
dos autos Goiânia - GO 05 / 12 / 95 - 6%

Diretor de Secretaria
Lindomar Costa Ferreira
 Secretário Especializado
 TRT - 18ª Região

CERTIDÃO

CERTIFICO que providenciei a remessa
da CP EXECUTÓRIA 7ª J CJ 707/93(1ª
J CJ FORTALEZA 1048/93), à Eg.1ª J CJ Forta
leza-CE.

Diretor de Secretaria
Divina Xavier de Bastos
Diretora de Secretaria 7.ª JCJ/GO

153
bm

PJ-JT - SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq.c/Av.T-1-Sector Bueno-Goiânia-GO

OF.7ª JCJ/Goiânia/GO nº 1712/97

Goiânia, 15 de dezembro 1997.

DA DIRETORA DE SECRETARIA DA 7ª JCJ DE GOIÂNIA-GO.
À DIRETORA DE SECRETARIA DA 1ª JCJ DE FORTALEZA -CE

REF.AO PROCESSO 7ª JCJ DE GOIÂNIA-GO 707/93-0 - RT
PROCESSO 1ª JCJ DE FORTALEZA-CE Nº 1048/93 CPC
RECLAMANTE:MARCELO CASCÃO POLI
RECLAMADA:CONSTRUTORA ANDES S/A e DERGO

Senhora Diretora,

Pelo presente, de ordem do MM.Juiz do Trabalho
Substituto da 7ª JCJ de Goiânia-GO, encaminho a V.Sa, os autos da CARTA
RECATÓRIA supra mencionada, para o fiel cumprimento.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Divina Xavier de Bastos
Diretora de Secretaria

DIRETORA DE SECRETARIA DA 1ª JCJ DE FORTALEZA
AV.DUQUE DE CAXIAS, Nº 1.150-CENTRO
CEP:60035111 - FORTALZA CE

zm.

CERTIDÃO

CERTIFICO que expedi ofício
de nº 1718/97, examinando
C.P.E.

Goiânia - GO 18/12/97 - 5ª f

P/ Diretor de Secretaria

Dir
Fabiane Martins Mattos
Estagiária

INSPECIONADO
EM 12/01/98

João Rodrigues Pereira
Juiz do Trabalho Substituto

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Ofício de nº 041/98, sob fs. 154/156

Aos 9 de 2 de 19 98 - 2ª f

P/ Diretor de Secretaria

Dir
Fabiane Martins Mattos
Estagiária



ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (ob. US DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO
DE RÉCEPTION ☐ DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Nº DO OBJETO / No.

04735609 0

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

À DIRETORA DE SEC. DA 1ª JCJ DE FORTALEZA-CE

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. DUQUE DE CAXIAS Nº 1.150-CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

60035111

FORTALEZA-CE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

7ª JCJ DE GOIÂNIA-GO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA T-51 C/AV. T-1 SETOR BUENO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

74:215-210

GOIÂNIA

UF

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

02-01-98 Elizabeth Pom...

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

GEORGE DUARTE
Mat. 81755325

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT

CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐ _____

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE / MANDAT DE POS
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PR
☐ SEDEX / EMS
☐ _____

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

OF.DE Nº 1712/97 PROC.707/93-0

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT

☐ ENTREGUE / REMIS

☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION



CARIMBO

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª. REGIAO
1ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE FORTALEZA

7.ª Junta de Conciliação

06 JAN 1998

GOIÂNIA - GO

154
mm

Ofício nº 041/98

Fortaleza, 28 de janeiro de 1998

J.

Vista ao exequente, pelo prazo
de 05 dias.

Int.

Em 09.02.98.

Senhor Diretor:

João Rodrigues Pereira
Juiz do Trabalho Substituto

De ordem do Exmº Sr. Juiz Presidente da 1ª JCJ de Fortaleza, em despacho exarado nos autos da **CP: 1048/93**, extraída dos autos do processo nº 0707/93 que tramita nessa junta, entre partes MARCELO CASCÃO POLI, reclamante e CONSTRUTORA ANDES S/A E DERGO, reclamada, solicitamos a V.Sª., que intime a parte reclamante para fornecer os dados cartorários necessários à efetivação das penhoras sobre os imóveis indicados no requerimento que segue em anexo, bem como a indicação do número das contas bancárias e respectivas agências.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo a V.Sª. protestos de estima e consideração.

Marcelo Rossas Freire
MARCELO ROSSAS FREIRE
DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ DE FORTALEZA

Ilmº Senhor
Diretor da 7ª JCJ de Goiânia
Rua T, 51 - eq. C/ Av. T - 01 - St. Bueno
Goiânia/GO
CEP: 74.000.000

TRIBUNAL JUDICIAL DO
1º Grau da 1ª Região

1256 ES 069764

147
205
146
155
mm

Exmo Sr. Dr.

PROTOCOLO

Juiz Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgto. Goiânia.

Junte-se.

Compulsando os autos, verifica-se que o Sr. RAIMUNDO NONATO BEZERRA DE MEIRELES, não é parte no processo, e muito menos figura no título executivo. Sendo assim, indefiro o presente pedido. Int.

Aos 06.11.97.

Proc: 707/93 - O - 7ª JGJ.

Reclamante: MARCELO DISCÃO POLI.

da: CONSTRUTORA ANDES S/A + 1.

Reclamada: LINDA REQUERER.

LE
ANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho Substituto

O reclamante, vem através de seu procurador o advogado abaixo assinado (m.a.), para requerer:

Seja remetida a Carta Precatória Executória ao MM. Juízo da 1ª JGJ de Fortaleza para que:

Conforme consta da certidão do Senhor Oficial de Justiça, a reclamada se acha desaparecida. Logo, requer penhora dos bens pertencentes ao sócio Diretor Sr. RAIMUNDO NONATO BEZERRA DE MEIRELES - Fortaleza-CE.

Bem indicado:

A) - Saldo existente em Caderneta de Poupança na CEF e no Banco BIC.

Estes depósitos estão em nome de:

MARILZA PEREIRA BEZERRA LIMA e LARICE PEREIRA BEZERRA LIMA.

B) - Terreno em Rua Massejana - Pq. São Miguel - Qd. 13/23 12/82.

C) - Aptº. 1701 B do Ed. Sol Maior - Rua da Paz

D) - Automóvel - Monza SLE Corvetti 9B6JK69Y - Matr. Flaca HTX 3114 - Ano 1991.

E) - Um terreno no sítio Gr. Pocho trasladado

149
208 147
e 3
156
mm

livro 155 Cartório Pergentino Maia - 20/06/77.

F) - Terreno na Praia de Icarai, com 4.00 m² - Escritura Lavrada no Cartório Pontes - Livro ZE fls. 141/142 - 13/12/77.

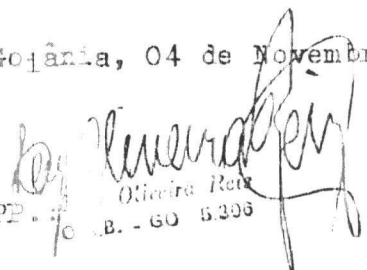
E outros bens relacionados às fls. 195 e 196.

DO EXPOSTO, pede expedição de mandado de penhora, averbação junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e para o Departamento de Transito do Ceará.

N. Termos.

P. Deferimento.

Goiania, 04 de Novembro de 1.997.


PP. 70
Oliveira Reis
B. - GO 5396

157
X



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

SETIMA JCJ DE GOIANIA-GO

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATÁRIO

MARCELO CASCAO POLI

A/C LERY OLIVEIRA REIS

RUA 05 Nº 23 CENTRO

74000-000 GOIANIA GO

Notificação Nº 01601/98

Processo Nº 00.707/93-0 RT

Reclamante: MARCELO CASCAO POLI

Reclamado : CONSTRUTORA ANDES S/A E DERGO DEP.DE ES-
TRADA E RODAGENS DO ESTADO DE GOIAS

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

VISTA AO EXEQUENTE PELO PRAZO DE 05 DIAS.

S/SEED

Em 11 de fevereiro de 1.998 (4ª f)

Data de postagem: 12 de fevereiro de 1.998 (5ª f)

SANDRO AUGUSTO DOS SANTOS
SECRETARIO ESPECIALIZADO

158
4

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE FOLHAS

Contém estes autos 158 folhas numeradas, rebricadas que, para constar, lavrei estes termos aos 16/02/98

TERMO DE ENTREGA

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao (a)
Dr.(a) LERY OLIVEIRA
REIS OAB/GO Nº 5306

Goiânia, 16 de FEVEREIRO de 1.998

Diretor de Secretaria

Waldir Flávio de Souza
~~Agente de segurança Judiciária~~

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos na Secretaria desta Egrégia JCJ.

Goiânia, 18 de FEVEREIRO de 1.998

Diretora de Secretaria

Waldir Flávio de Souza
~~Agente de segurança Judiciária~~

PARTE EM BRANCO

Maria Rosa Burzynski
Técnico Judiciário

J U N T A D A

Nesta data faço juntada aos presentes autos

da Petição que segue, fl. 159

Aos 19 de fevereiro de 1998 - 5ª Jura

Diretor de Secretaria

Maria Rosa Burzynski
Técnico Judiciário

Exmo Sr. Dr.

Juiz Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgto. Goiânia.

J.

Oficie-se ao MM. Juízo Deprecado,
com cópia da presente petição.

Em 19.02.98.


João Rodrigues Pereira
Juiz do Trabalho Substituto

PROTÓCOLO

Proc: 707/93 - 0 - 7ª JCJ.

Recte: MARCELO CASCÃO POLI.

Recdo: CONSTRUTORA ANDES S/A + 1.

Ref: PARA LIZER E AFINAL REQUERER.

MM. Juiz,

O reclamante, não tem condições de informar todos os cartórios, mas, tem-se que os bens descritos nos itens:

1 - d - Um automóvel monza SLE chassi 9B6JK69Y-MN ' porta a placa HTX 3114 - Ano 1991.

pode ter sua penhora averbado no prontuário junto ao Detran o que se requer.

E - Um terreno no Sitio Carrapicho está transladado' e registrado no livro 155 Cartório Pergentino Maia.

F - Terreno da Praia de Icarai - Cartório Pontes livro ZE fls. 141/142.

Caso estes Cartórios não sejam de Registro eles in - formarão ao Juizo o CRI a que pertencem os imóveis.

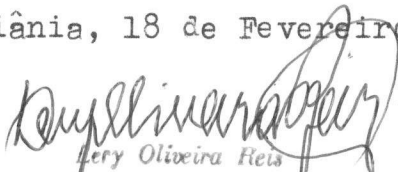
2 - Quanto as contas bancárias (poupança e conta corrente), e outras aplicações, o reclamante desconhece os numeros mas, também podem ser requisitadas pelo Douto Juizo.

DO EXPOSTO, pede prosseguimento do feito.

N. Termos.

P. Deferimento.

Goiânia, 18 de Fevereiro de 1.998.


Perry Oliveira Reis
O.A.B. - GO 5.308

JUÍZ REGIONAL DO
TRABALHO 18ª REGIÃO

18FEV 1998 009746



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51, esq c/Av. T-01- St. Bueno.

Of. nr. 368/98

Goiânia, 26 de fevereiro de 1998

Da: Diretora de Secretaria da 7ª JCJ de Goiânia-GO.

Ao: Ilmo. Sr. Diretor de Secretaria da 1ª JCJ de Fortaleza/CE.

Ref.: Processo 7ªJCJ/GO. - nr. 707/93-0

Processo 1ªJCJ/FO. nr. 1048/93

Recte.: MARCELO CASCÃO POLI

Recda.: CONSTR. ANDES S/A E DERGO

Ilmo. Sr. Diretor,

De ordem do MM. Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência desta Egª Junta, Dr. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, remeto a V. Sa. cópia da petição de fls. 159, extraída dos autos em referência para os devidos fins.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Divina Xavier de Bastos

Diretora de Secretaria da 7ª JCJ

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo A.R. 047358158

destinatário em 02/03/98, conforme

recibo (A.R.) colocado nesta data,

GO, 18/03/98, feitura de 52, CERTIDÃO que o(a) presente foi

mo(a) nesta data, via postal

27/02/1998

Diretor de Secretaria

Oriel de Sousa Lima

Secretário Especializado

Lucilene Q. Cruzeiro
Secretária Especializada

CERTIDÃO

CERTIFICO que até a presente data não
houve resposta ao ofício nº 368/98,
fl. 160.

Goiania 02 / abril / 1998. 5ª feira

 Diretor de Secretaria
Maria Rosa Burzynski
Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao Sr. PRESIDENTE.

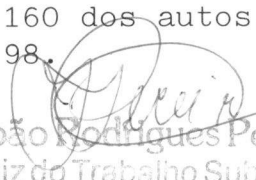
Aos 02 de abril de 1998. 5ª feira

 Diretor de Secretaria
Maria Rosa Burzynski
Técnico Judiciário

Vistos etc.

face ao teor da certidão supra,
reitere-se a expedição do ofíci
o de fl. 160 dos autos.

Em 03.04.98.


João Rodrigues Pereira
Juiz do Trabalho Substituto

PARECER JURÍDICO
Isabel D. C. Aquino
Adjunto do Diretor de Sec.
da J.C.J. de Goiânia-GO



BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

- ☐ DE RECEBIMENTO / DE RÉCEPTION
☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Nº DO OBJETO / N°

DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RA

ILMO. SR.

ENDEREÇO / A

DIRETOR DE SEC. DA 1ª JCJ DE FORTALEZA/CE.
 AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº1150-CENTRO
60035111 - FORTALEZA/CE.

CEP / CODE P

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

7ª JCJ de Goiânia-GO

Rua T-51 c/ Av. T-01 Setor Bueno

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

Goiânia - GO

CEP 74.215

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

75170392-3

A6 = 105 x 148 mm

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐ -----

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE / MANDAT DE POSTE
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROP
☐ SEDEX / EMS
☐ -----

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT

☐ ENTREGUE / REMIS

☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION



CARIMBO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51, esq c/Av. T-01- St. Bueno.

Of. nr. 643/98

Goiânia, 3 de abril de 1998.

Da: Diretora de Secretaria da 7ª JCJ de Goiânia-GO.

Ao: Ilmo. Sr. Diretor de Secretaria da 1ª JCJ de Fortaleza/CE.

Ref.: Processo 7ªJCJ/GO. - nr. 707/93-0

Processo 1ªJCJ/FO. nr. 1048/93

Recte.: MARCELO CASCÃO POLI

Recda.: CONSTR. ANDES S/A E DERGO

Ilmo. Sr. Diretor,

Reiterando os termos do ofício nº 368/98 de 26/02/98, de ordem do MM. Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência desta Egª Junta, Dr. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, remeto a V. Sa. cópia da petição de fls. 159, extraída dos autos em referência para os devidos fins.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Divina Xavier de Bastos

Diretora de Secretaria da 7ª JCJ

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 13/09/98, conforme recibo (A.R.) colocado nesta data.

GO, 29/04/98 - 4ª feira

[Assinatura]
Diretor de Secretaria
Oriel de Sousa Lima
Secretário Especializado

ER 6 6 4 6 9 8 9 5 2 BR

G:\WP\DOCS\ISABEL\OF-DCP38.WPD

CERTIFICO que o(a) presente foi expedido(a) nesta data, via postal

80 06/04/98

[Assinatura]
Lucilene R. Q. Cruzeiro
Secretaria Especializada

c/ AR

PARTE EM BRANCO

Maria Rosa Burzynski
Técnica Judiciária

J U N T A D A

Nesta data, faço juntado, aos presentes autos

do ofício nº 123/98 que segue, fl. 162
Aos 24 de abril de 1998. 6ª, fura

P/ Diretor de Secretaria
Maria Rosa Burzynski
Técnica Judiciária

Processo n.º 707/93-0

Of. n.º 643/98

**ECT**
BRÉSIL**AVISO DE RECEBIMENTO-AR**OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO
☐ DE RÉCEPTION ☐ DE PAGAMENTO
☐ DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

N.º DO OBJETO / No.

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

1.ª JCS de Fortaleza - CE

ENDEREÇO / ADRESSE

Av. Henrique de Cavas n.º 1150 - Centro

CEP / CODE POSTAL

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

60.035-111 Fortaleza - CE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

7.ª JCS de Goiânia - GO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Rua T-51 c/ Av. T-01 Setor Bueno

Goiânia - GO — CEP 74.215-210

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Elizabeth Gomes 13/04/98

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

GECILDO DUARTE

Mat. 81755325

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT



CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐ _____

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE / MANDAT DE POSTE
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROP.
☐ SEDEX / EMS
☐ _____

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT

☐ ENTREGUE / REMIS

☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



CARIMBO

7.ª Junta de Conciliação e Julgamento de
20 ABR 1998
PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª. REGIAO
1ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE FORTALEZA

Ofício nº 103/98

Fortaleza, 30 de março de 1998

Junte-se.

Vista ao exequente, pelo prazo de
05 dias. Int.

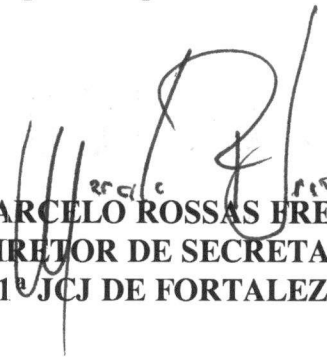
Aos 23.04.98

Senhor Diretor


João Rodrigues Pereira
Juiz do Trabalho Substituto

De ordem do Exmº. Sr. Juiz Presidente da 1ª JCJ de Fortaleza, em despacho exarado nos autos da carta precatória nº **1048/93**, extraída dos autos do processo nº 0707/93 que tramita nessa JCJ, entre partes **MARCELO CASCÃO POLI**, reclamante e **CONSTRUTORA ANDES S/A E DERGO**, reclamada, solicito a V. Sª., que sejam nomeados bens da própria empresa executada, pois consta por informações oficiais, estar a mesma em plena atividade, não se justificando a constrição sobre bens de sócios diretores, por enquanto.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo a V.Sª. protestos de estima e consideração.


MARCELO ROSSAS FREIRE
DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ DE FORTALEZA

Ilmº Senhor Diretor de Secretaria
7ª JCJ DE GOIANIA
Rua T 51 esq. c/ Av. T 01 St. Bueno
Goiania/GO
CEP:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

SETIMA JCJ DE GOIANIA-GO

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATÁRIO

MARCELO CASCAO POLI

A/C LERY OLIVEIRA REIS

RUA 05 Nº 23 CENTRO

74000-000 GOIANIA GO

Notificação Nº 04968/98

Processo Nº 00.707/93-0 RT

Reclamante: MARCELO CASCAO POLI

Reclamado : CONSTRUTORA ANDES S/A E DERGO DEP.DE ES-
TRADA E RODAGENS DO ESTADO DE GOIAS

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

VISTA AO EXEQUENTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.
S/SEED

Em 24 de abril de 1.998 (6ª f)

Data de postagem: 28 de abril de 1.998 (3ª f)


SANDRO AUGUSTO DOS SANTOS
SECRETARIO ESPECIALIZADO

164
8

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE FOLHAS

Contém estes autos 164 folhas numeradas, rebricadas que, para constar, lavrei estes termos aos 30/09/98

TERMO DE ENTREGA

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao (a)
Dr.(a) Henry Oliveira
Peris OAB/GO Nº 5306/6?

Goiânia, 30 de abril de 1.998

4/ Diretor de Secretaria

Ornel de Sousa Lima
Secretário Especializad

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos na Secretaria desta Egrégia JCJ.

Goiânia, 05 de MAIO de 1.998

Diretora de Secretaria

Waldir Flávio de Souza
Agente de segurança Judiciária

PARTE EM BRANCO

Maria Rosa Burzynski
Técnico Judiciário

J U N T A D A

Nesta data faço juntada aos presentes autos

da litigação 30175 que segue, fl. 165

Aos 07 de maio de 1998

5.ª vez

Pl Diretor de Secretaria
Maria Rosa Burzynski
Técnico Judiciário

Exmo Sr. Dr.

Juiz Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgto. de
Goiânia - Go.

J. Oficie-se ao MM. Juízo Deprecado, com cópia
da presente petição.
Aos 07.05.98


João Rodrigues Pereira
Juiz do Trabalho Substituto

PROTOCOLADO

-5 MAI 1998 030175

JUÍZ REGIONAL DO
TRABALHO 18ª REGIÃO

Proc: 707/93 - 0 - 2

Recte: MARCELO CASCÃO POLI.

Recda: CONSTRUTORA ANDES S/A + 1.

Ref: PARA DIZER.

O reclamante, vem através de seu procurador
o advogado abaixo assinado (m.a)., para dizer que:

Desconhece obras e bens da reclamada, moti-
vo pelo qual fez a indicação de fls. 159.

Como o douto Juízo deprecado dá as notícias
de seu funcionamento, não se opõe que sejam penhorados
outros bens, mas, não tem condições de indicá-los, pois,
não tem condições financeiras de se deslocar até a sede
da reclamada e do foro deprecado.

DO EXPOSTO, pede que o Juízo deprecado dê
prosseguimento ao feito, para tanto requer:

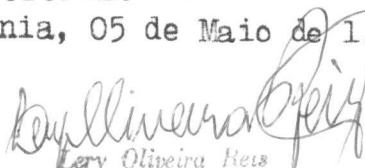
A) - Intimação da reclamada para nomear bens
sob pena de serem escolhidos pelo Oficial de Justiça.

B) - Caso a reclamada não obedeça a intima-
ção nem o Oficial consiga outros bens para penhora, que
sejam penhorados os bens dos sócios como requerido.

N. Termos.

P. Deferimento.

Goiânia, 05 de Maio de 1.998.


Lery Oliveira Reis
O.A.B. - GO 5.308



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51, esq c/Av. T-01- St. Bueno.

Of. nr. 905/98

Goiânia, 11 de maio de 1998.

Da: Diretora de Secretaria da 7ª JCJ de Goiânia-GO.

Ao: Ilmo. Sr. Diretor de Secretaria da 1ª JCJ de Fortaleza/CE.

Ref.: Processo 7ªJCJ/GO. - nr. 707/93-0

Processo 1ªJCJ/FO. nr. 1048/93

Recte.: MARCELO CASCÃO POLI

Recda.: CONSTR. ANDES S/A E DERGO

Ilmo. Sr. Diretor,

Pelo presente, de ordem do MM. Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência desta Egª Junta, Dr. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, encaminho a V. Sa. cópia da petição de fls. 165, extraída dos autos em referência para os devidos fins.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Divina Xavier de Bastos

Diretora de Secretaria da 7ª JCJ

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 18/05/98, conforme recibo (A.R.) colocado nesta data. GO, 27/05/98 - 6ª feira

Oriel de Sousa Lima
Diretor de Secretaria

Oriel de Sousa Lima
Secretário Especializado

ER 6 6 4 6 9 9 8 3 9 BR

G:\WP\DOCS\ISABEL\OF-DCP38.WPD

CERTIFICO que o(a) presente foi entregue(a) nesta data, via postal
GO 14/05/98

Lucilene E. Q. Cruzeiro
Secretária Especializada

com AR

C E R T I D ã O

CERTIFICO que até o momento não
houve manifestação do MM. Juiz Espe-
cializado quanto o ofício de fl. retro

Goiânia, 13 de Junho de 1998

1/ Diretor de Secretaria

Dulce Caixeta de Faria
Sec. Especializada

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusões as presentes au-
tos do MM. Juiz Especializado.

Aos 23 de Junho de 1998

Dulce Caixeta de Faria
Sec. Especializada

Vistos etc.

Aguarde-se por 15 dias.

Aos 24.06.98


João Rodrigues Pereira
Juiz do Trabalho Substituto

C E R T I D ã O

CERTIFICO que apurei os presentes autos 02 vols.
da CP nº 11/93, por determinação em despacho
de fl. 230

Goiânia, 20 de Junho de 1998

1/ Diretor de Secretaria

Dulce Caixeta de Faria
Sec. Especializada

Processo n° 707/93-D Of. n° 905/98



ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO
DE RÉCEPTION ☐ DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Nº DO OBJETO / No.

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Eg^a 1^a JCS de Fortaleza - C.E.

ENDEREÇO / ADRESSE

Av. Duque de Caxias n° 1.150 - Centro

CEP / CODE POSTAL

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

60.035-111 Fortaleza - CE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

7^a JCS de Goiânia-GO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Rua T-51 c/ Av. T-01 Setor Bueno

Goiânia - GO — CEP 74.215-210

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

75.5.98 Elzyl Bom

75170392-3

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

GEILSON DUARTE
Mat. 81755328

A6 = 105 x 148 mm

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU-DE DÉPÔT

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO/ IMPRIMÉ
☐ ENCOMENDA/ COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐ _____

VALOR DECLARADO/ VALEUR DÉCLARÉE

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE / MANDAT DE POSTE
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPR
☐ SEDEX / EMS
☐ _____

VALOR DO VALE/ MONTANT

CARIMBO

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE/ L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT

☐ ENTREGUE/ REMIS

☐ PAGO/ PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO/ SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CARIMBO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SETIMA . SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATÁRIO
MARCELO CASCAO POLI

A/C LERY OLIVEIRA REIS
RUA 05 Nº 23 CENTRO
74000-000 GOIANIA GO

Notificação Nº 09490/98
Processo Nº 00.707/93-0 RT

Reclamante: MARCELO CASCAO POLI

Reclamado : CONSTRUTORA ANDES S/A E DERGO DEP. DE ES-
TRADA E RODAGENS DO ESTADO DE GOIAS

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

VISTA AO EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, REQUERER O QUE
ENTENDER DE DIREITO.
S/SFED

Em 20 de julho de 1.998 (28 f)
Data de postagem: 21 de julho de 1.998 (38 f)


SANDRO AUGUSTO DOS SANTOS
SECRETARIO ESPECIALIZADO

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE FOLHAS

Contém estes autos 168 folhas numeradas, rebricadas que, para constar, lavrei estes termos aos 23/04/98

TERMO DE ENTREGA

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao (a)
Dr.(a) Lery Oliveira OAB/GO Nº 5306/60
Reis

Goiânia, 23 de julho de 1.998

PI Diretor de Secretaria

Oriel de Sousa Lima
Secretário Especializado
RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos na Secretaria desta Egrégia JCJ.

Goiânia, 27 de JULHO de 1.998

PI Diretora de Secretaria

Waldir Flávio de Souza
Agente de Segurança Institucional

PARTE EM BRANCO

Rosângela Brandão Molinari
Servidora Requisitada

J U N T A D A

Nesta data, feço juntada, aos presentes autos

da petição de fs. 169.

Aos 29 de julho de 1998

Rosângela Brandão Molinari
Diretor de Secretaria
Rosângela Brandão Molinari
Servidora requisitada

Exmo Sr. Dr.

Juiz Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgto.
de Goiânia - Go.

J. Conclusos.

Em 29/07/98.

Eneida

Juiz Presidente

Eneida Martins Pereira de Souza
Juíza do Trabalho Substituta

Proc: 707/93 - 0 - 7ª JGJ.

Recte: MARCELO CASCÃO POLI.

Recda: CONSTRUTORA ANDES S/A + 1.

Ref: PARA DIZER.

O reclamante, vem através de seu procurador o advogado abaixo assinado (m.a), para dizer:

A certidão de fls. 228, (CPE), informa que a reclamada mudou-se, sem deixar endereço, estando portanto em lugar incerto e não sabido.

DO EXPOSTO, pede prosseguimento do feito penhorando bens dos sácios, conforme indicado nos autos e, já deferidos por V. Excia e, averbação da penhora no cartório competente, se imóvel, no Detran se for o caso de veículo.

N. Termos.

P. Deferimento.

Goiânia, 27 de Julho de 1.998.

Lery Oliveira Reis

PP.:

Lery Oliveira Reis
O.A.B. - GO 5.306

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA REGIÃO

27/07/98 12:38 056575

PROTÓCO 040

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao Sr. PRESIDENTE.

Aos 29 de 07 de 1998

Diretor de Secretaria Lucilene E. Q. Cruzeiro

Secretaria Especializada

Vistos os autos.

Desentranhe-se a carta precatória em
apenso, juntando-se à mesma cópia da petição
de fls retro, remetendo-se ao MM. Juízo De -
precado para o prosseguimento da execução.

Aos 30.07.98

Eneida Martins Pereira de Souza
Juíza do Trabalho Substituta

PARTE EM BRANCO

Lucilene E. Q. Cruzeiro
Secretária Especializada

170
F

PJ-JT - SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51, esq c/Av. T-01- St. Bueno.

Of. nr. 1673/98

Goiânia, 03 de agosto de 1998.

Da: Diretora de Secretaria da 7ª JCJ de Goiânia-GO.

Ao: Ilmo. Sr. Diretor de Secretaria da 1ª JCJ de Fortaleza/CE.

Ref.: Processo 7ªJCJ/GO. - nr. 707/93-0

Processo 1ªJCJ/FO. nr. 1048/93

Recte.: MARCELO CASCÃO POLI

Recda.: CONSTR. ANDES S/A E DERGO

Ilmo. Sr. Diretor,

Pelo presente, de ordem da MM. Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência desta Egª Junta, Drª. FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS, remeto a V. Sa. a Carta Precatória extraída dos autos em epígrafe para o prosseguimento da execução. Segue cópia de fls. 169.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO CERTIDÃO

Divina Xavier de Bastos

Diretora de Secretaria da 7ª JCJ

Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 01 / 03 / 98, conforme
recibo (A.R.) colocado nesta data.
GO, 11 / 09 / 98 feira

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

Oriel de Sousa Lima
Secretário Especializado

ER 8 2 7 6 0 6 0 2 5 BR

G:\WP\DOCS\SANDRO\OFICIOS\OF-DEPDO\OF-1673.WPD

CERTIFICO que o (a) presente foi ex-
pedido (a) nesta data, com AR.
Goiânia, 04 / 08 / 98

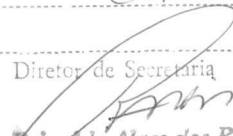
[Assinatura]
Diretor de Secretaria 7ª JCJ/GO

Lucilene E. Q. Cruzeiro
Secretária Especializada

C E R T I D A O

CERTIFICO que NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO
DO SÍNDICO DEPRECADO FACE À C.P.E
EXPEDIDA EM 09.08.98 (OJ. 1673/98)
Goiânia, 08 de 09 de 1998

Diretor de Secretaria


Reinaldo Alves dos Reis
Secretário Especializado

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
Sr. PRESIDENTE

Aos 08 de 09 de 1998

Diretor de Secretaria

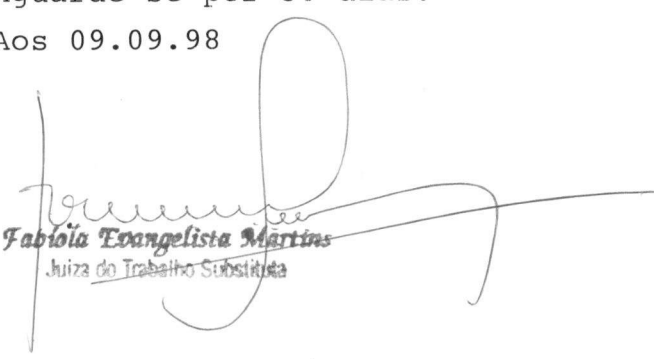
CONCLUSOS


Reinaldo Alves dos Reis
Secretário Especializado

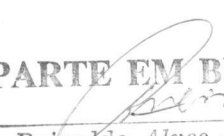
Vistos os autos.

Aguarde-se por 30 dias.

Aos 09.09.98


Fabíola Evangelista Martins
Juiz(a) do Trabalho Substituta

PARTE EM BRANCO


Reinaldo Alves dos Reis
Secretário Especializado

Processo nº 707/93-D

Of. nº 1673/98



BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

- ☐ DE RECEBIMENTO / DE RÉCEPTION
☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Nº DO OBJETO / N°

DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

Ilmo. Sr.
 Diretor de Secretaria da 1ª J.C.J. de Fortaleza
 Av. Duque de Caxias, nº 1150 - Centro
 Fortaleza - CE

60.035-111

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

7ª J.C.J. de Goiânia-GO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Rua T-51 c/ Av. T-01 - Setor Bueno
 Goiânia-GO - CEP 74.215-210

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

RECIBIDO
 MAT. 8.175.532-5

UF

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

07.08.98

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

Quarta Pereira

UNIDADE DE POSTAGEM /
BUREAU DE DÉPÔT



CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO PL
☐ VALE / MANDAT DL
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN
☐ SEDEX / EMS
☐

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT

☐

ENTREGUE / REMIS

☐

PAGO / PAYÉ

DATA / DATE

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DESCOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DEST.
BUREAU DE DESTIN.



P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

C E R T I D ã O

CERTIFICO que até a presente data não houve manifestação do MM. Juiz Deprecado perante a C.P.E. expedida em 04/08/98 (of. 1673/98)

Goiânia, 19 de 10 de 1998

Diretor de Secretaria

Reinaldo Alves dos Reis
Secretário Especializado

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. PRESIDENTE

Aos 19 de 10 de 1998

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Reinaldo Alves dos Reis
Secretário Especializado

Vistos os autos.

Oficie-se ao MM Juízo Deprecado, solicitando informação acerca do andamento da carta & Precatória supra referida, com as homenagens de estilo.

Aos 20.10.98

Fabiola Evangelista Martins
Juíza do Trabalho Substituta

C E R T I D ã O

CERTIFICO que apensei a estes autos a C.P. nº 48/93, supra mencionada.

Goiânia, 26 / 10 / 1998 - 27

Fabiane Martins Mattos
Estagiária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTICA DO TRABALHO

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

DESTINATÁRIO
MARCELO CASCAO POLI

A/C LERY OLIVEIRA REIS
RUA 05 Nº 23 CENTRO
74000-000 GOIANIA GO

Notificação Nº 14309/98
Processo Nº 00.707/93-0 RT

173
m

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE FOLHAS

Contém estes autos 173 folhas numeradas, rebricadas que, para constar, lavrei estes termos aos 29/10/1998.

TERMO DE ENTREGA

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao (a)
Dr.(a) Leury Oliveira Reis
(lect) OAB/GO Nº 5306-00

Goiânia, 29 de 10 de 1.998.

✓ Diretor de Secretaria
Purf.

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos na Secretaria desta Egrégia JCJ.

Goiânia, 30 de outubro de 1.998.

Diretora de Secretaria

Waldir Flávio de Souza
Agente de Segurança Judiciária

PARTE EM BRANCO

Wederson Chaves da Costa
Auxiliar Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes
autos de pet. fls. 174/175

Em, 04/11/2018

Wederson Chaves da Costa
Auxiliar Judiciário

EXMO SR. DR.

JUIZ PRESIDENTE DA 7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGTO. DE
GOIÂNIA - GO.

J.
Desentranhe-se a carta precatória em apenso,
encaminhando-se para o MM Juízo Deprecado, com cópia da
presente petição, para prosseguimento da execução.

Aos 03.11.98

Fabíola Evangelista Martins
Juíza do Trabalho Substituta

PROC: 707/93 - 0 - 7ª JCJ.

RECTE: MARCELO CASCÃO POLI.

RECDA: CONSTRUTORA ANDES S/A -

REF: PARA DIZER E AFINAL REQUERER.

PROTOCOLADO

30 OUT 12 30 086456

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 7ª ZONA

Ao reclamante, não é possível satisfazer todas
as solicitações feitas às fls. 154, mas informa que:

1) - tendo em vista o Ofício de fls. 236 proceda
-se execução no endereço constante de fls. 237, caso não
seja possível a penhora, prossiga contra o sócio, penho-
rando os bens abaixo indicados:

A) - O veículo Monza SLE chassi 9B6JK69Y-MN pla-
ca HTX 3114 - Ano 1991 se acha cadastrado no Detran.

B) - O terreno no sítio carrapicho se acha Regis-
trado no Livro 155 - Cartório Pergentino Maia com data de
20/06/77.

c) - O terreno na Praia Icarai, com 4.000M², te-
ve sua escritura Lavrada no Cartório Pontes - Livro ZE Fls
141/142 - de 13/12/77.

Sendo o que tem a informar, pede prosseguimento
do feito, remetendo a anexa cópia ao Douto Juízo Depreca-
do.

175
21

N. Termos.

P. Deferimento.

Goiânia, 30 de Outubro de 1.998.


Lery Oliveira Reis
PP.: O.A.B. - GO 5.306

PARTE EM BRANCO
Lucilene E. Q. Cruzeiro
Secretária Especializada

CERTIDÃO

CERTIFICO que desentranhei a CPG nº 11/93,
e remeti à 1ª JCS de Fortaleza,
conf despacho de fl. 174.

Goiânia 09 / 11 / 19 98

me

Diretor de Secretaria
Lucilene E. Q. Cruzeiro
Secretária Especializada

PARTE EM BRANCO
Erica Jaqueline de L. Toledo
Auxiliar Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes
autos, of. 429/98... fl. 176..

Goiânia, 04.1.1998

Erica Jaqueline de L. Toledo
Erica Jaqueline de L. Toledo
Auxiliar Judiciário
TRT 18ª Região

176
EJ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
1ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE FORTALEZA
Av. Duque de Caxias, 1150 - 1º andar - CEP: 60035-111

Ofício: 429/98

Fortaleza, 23 de novembro de 1998

J.

Dê-se ciência às partes do teor do presente ofício.

Int.

Em 04.12.98.

Alciane
Alciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho

Senhor Diretor:

De ordem do Exmº Sr. Juiz Presidente da 1ª JCJ de Fortaleza, em despacho exarado nos autos da carta precatória nº 1048/93, extraída dos autos do processo nº 0707/93 que tramita nessa JCJ, entre partes MARCELO CASCÃO POLI, reclamante e CONSTRUTORA ANDES S/A E DERGO, reclamada, informamos a V. Sª que em face do seu caráter itinerante, a carta precatória acima referida foi remetida à JCJ de Quixadá para que seja cumprido o Mandado de Penhora e Avaliação.

Na oportunidade informamos o endereço da JCJ de Quixadá, para qualquer solicitação ou informação: Rua Tenente Cravo, 775 - Quixadá/CE - CEP: 63.900-000

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo a V.Sª. protestos de estima e consideração.

Marcelo
MARCELO ROSSAS FREIRE
DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ DE FORTALEZA

Ilmº Senhor Diretor de Secretaria da
7ª JCJ de Goiania
Rua T, 51 esq. c/Av. T-01 - St. Bueno
Goiania/GO
CEP: 74.000-000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA JCI DE GOIANIA-GO
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATÁRIO
MARCELO CASCAO POLI

A/C LERY OLIVEIRA REIS
RUA 05 Nº 23 CENTRO
74000-000 GOIANIA GO

Notificação Nº 16398/98
Processo Nº 00.707/93-0 RT

Reclamante: MARCELO CASCAO POLI

Reclamado : CONSTRUTORA ANDES S/A E DERGO DEP.DE ES-
TRADA E RODAGENS DO ESTADO DE GOIAS

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO CONSTATANTE DA CÓPIA ANEXA, FLS. 176
DOS AUTOS.
S/SEED

Em 07 de dezembro de 1.998 (2a f)
Data de postagem: 09 de dezembro de 1.998 (4a f)

SANDRO AUGUSTO DOS SANTOS
SECRETARIO ESPECIALIZADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA JCJ DE GOIANIA-GO
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATÁRIO

CONSTRUTORA ANDES S/A E DERGO DEP.DE ES-
TRADA E RODAGENS DO ESTADO DE GOIAS

A/C ABADIO ANTONIO DOS SANTOS
AV. ANHANGUERA Nº 7.364 SETOR AEROVIARIO
74000-0000 GOIANIA GO

Notificação Nº 16399/98
Processo Nº 00.707/93-0 RT

Reclamante: MARCELO CASCAO POLI

Reclamado : CONSTRUTORA ANDES S/A E DERGO DEP.DE ES-
TRADA E RODAGENS DO ESTADO DE GOIAS

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO CONSTANTE DA CÓPIA ANEXA, FLS. 176
DOS AUTOS.
S/SEFD

Em 07 de dezembro de 1.998 (2ª f)
Data de postagem: 09 de dezembro de 1.998 (4ª f)

u

SANDRO AUGUSTO DOS SANTOS
SECRETARIO ESPECIALIZADO

178
P.J. - J.T. - 7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO 7ª JCJ/GOIÂNIA-GO Nº 707/93-0

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU fé que
nao houve manifestação das par
tes face ao despacho de fl. 176
dos autos.

Goiânia, 18/01/99

Reinaldo
Reinaldo Alves dos Reis
Assistente Secretário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM
Juiz Presidente.

Goiânia, 18/01/99

Reinaldo
Reinaldo Alves dos Reis
Assistente Secretário

Vistos os autos.

Conforme ofício de fls 176 dos
autos, oficie-se à JCJ de Quixadá solicitando informação
acerca do cumprimento da carta precatória remetida àque-
JCJ.

Aos 19.01.99

Andréia Alves de Oliveira
Andréia Alves de Oliveira
Juiza do Trabalho Substituta

179
K

PJ-JT - SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51, esq c/Av. T-01- St. Bueno.

Of. nr. 099/99

Goiânia, 21 de janeiro de 1999.

Da: Diretora de Secretaria da 7ª JCJ de Goiânia-GO.

Ao: Ilmo. Sr. Diretor de Secretaria da JCJ de Quixadá/CE.

Ref.: Processo 7ªJCJ/GO. - nr. 707/93-0

Processo 1ªJCJ/FO. nr. 1048/93

Recte.: MARCELO CASCÃO POLI

Recda.: CONSTR. ANDES S/A E DERGO

Ilmo. Sr. Diretor,

Pelo presente, de ordem da MM. Juíza do Trabalho Substituta, Drª. Andréia Alves de Oliveira Gomide, solicito a V. Sa. informações acerca da Carta Precatória nº 1048/93.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO
Divina Xavier de Bastos
Diretora de Secretaria da 7ª JCJ

ER 2 3 0 0 5 2 3 3 3 BR

CERTIFICO que o (a) presente foi expedido (a) nesta data, com AR.
Goiânia, 25.01.99.

.....
Diretor de Secretaria 7ª JCJ/GO

Lucilene E. Q. Cruzelão

CERTIDÃO Secretária Especializada

G:\WP\DOCS\7-JCJ\OFICIOS\OF-DEPDO\OF-99.WPD

Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 25.01.99, conforme recibo (A.R.) colocado nesta data.
GO, 25.01.99 - 15. febra.

.....
Diretor de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o o presente
auto e o ofício retro não
foi respondido
Goiânia, 06 de 04 de 19 99

.....
Diretor de Secretaria

Isabel B. C. Aquino
Adjunta da Diretora de
Secretaria da 7ª JCI/GO

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos ao MM.º Juiz Presidente.

Goiânia, 06 / 04 / 19 99 -feira

.....
Diretor de Secretaria

Isabel B. C. Aquino
Adjunta da Diretora de
Secretaria da 7ª JCI/GO

Vistos os autos.
Aguarde-se por 30 dias.
Aos 08.04.99

Aliciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho

curso n.º 707/93-0

04.11.99/99



BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO / DE RÉCEPTION☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Nº DO OBJETO / N°

DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Eg. JCI de Quixadá - CE

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Benedito Cravo, 775

CEP / CODE POSTAL

63.900-000

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

Quixadá - CE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

7ª JCI de Goiânia-GO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Rua T-51 c/ Av. T-01 - Setor Bueno

Goiânia-GO - CEP 74.215-210

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

27.01.99

Francisco Elizeu de Freitas

UNIDADE DE POSTAGEM /
BUREAU DE DÉPÔT



CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐ _____

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE / MANDAT DE POSTE
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPR
☐ SEDEX / EMS
☐ _____

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

27-1-93

UNIDADE DE DESTINO /
BUREAU DE DESTINATIO



CARIMBO

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

180
P.J. - J.T. - 7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO
proc. Nº 707/93-0

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz Presidente.
Goiânia, 08/04/99

Ruberval Acosta
As. Secretário

Vistos os autos.

Oficie-se ao MM Juízo deprecado solicitando informação acerca
do andamento da CPE, com cópia do ofício de fl. 176.
Reconsidero o despacho de fls. 179-verso.
Goiânia, 09 de abril de 1999.

Alciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho

181

PJ-JT - SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51, esq c/Av. T-01- St. Bueno.

Of. nr. 601/99

Goiânia, 14 de abril de 1999.

Da: Diretora de Secretaria da 7ª JCJ de Goiânia-GO.

Ao: Ilmo. Sr. Diretor de Secretaria da JCJ de Quixadá/CE.

Ref.: Processo 7ªJCJ/GO. - nr. 707/93-0

Recte.: MARCELO CASCÃO POLI

Recda.: CONSTR. ANDES S/A E DERGO

CERTIDÃO
Certifico que este processo foi recebido pelo
assessor em 22/04/99, conforme
recibo (DEDO) datado nesta data.
GO, 22/04/99, Feira

Ilmo. Sr. Diretor,

Ivo de Oliveira dos Santos
Diretor de Secretarias
Auxiliar Especializado

Pelo presente, de ordem da Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência, desta Egª Junta, solicito a V. Sa. informações acerca do andamento da Carta Precatória Executória encaminhada a essa Egª Junta, conforme notícia o ofício nº 429/98 (fl. 176), cuja cópia segue em anexo.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Divina Xavier de Bastos

Diretora de Secretaria da 7ª JCJ

CERTIFICO que o (a) presente foi ex-
pedido (a) nesta data, com AR.
Goiânia, 22/04/99

.....
Diretor de Secretaria 7ª JCJ/GO

Lucilene E. Q. Cruzeiro
Secretária Especializada



BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

- ☐ DE RECEBIMENTO / DE RÉCEPTION
☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TO / N°

DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

ER 6 3 3 1 2 7 6 6 3 BR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Eg. JCI de Quixadá - CE

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Benedito Bravo, 775 - Quixadá - CE

CEP / CODE POSTAL

63.900-000

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

Quixadá - CE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

7ª JCI de Goiânia-GO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Rua T-51 c/ Av. T-01 - Setor Bueno
Goiânia-GO - CEP 74.215-210

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

[Assinatura] 270499

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

Francisco Elizeu de Freitas

75170392-3

Fotografia Bozano

Carteira - Matr. 8.177.627-6

AC - Quixadá

A6 = 105 x 148 mm

UNIDADE DE POSTAGEM /
BUREAU DE DÉPÔT



CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE / MANDAT DE POSTE
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRIÉ
☐ SEDEX / EMS
☐

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

82399

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DESCOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO /
BUREAU DE DESTINATION



CARIMBO

182
R

P.J. - J.T. - 7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO
proc. Nº 707/93-0

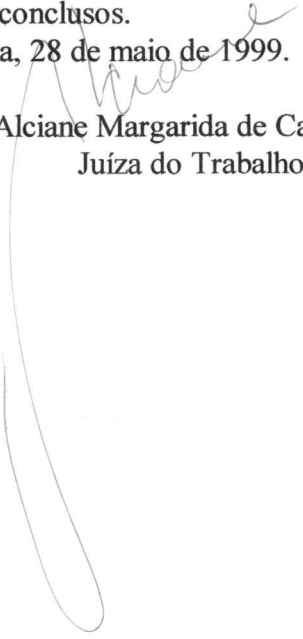
CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz Presidente.
Goiânia, 27/05/99

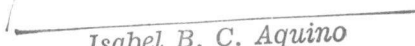

Ruberval Acosta
As. Secretário

Vistos os autos.

Atualize-se o crédito em execução.
Após, conclusos.
Goiânia, 28 de maio de 1999.


Alciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho

PARTE EM BRANCO


Isabel B. C. Aquino
Técnico Judiciário



183
R
Fls.No.
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA JCJ DE GOIANIA-GO
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATÁRIO
MARCELO CASCAO POLI

A/C LERY OLIVEIRA REIS
RUA 05 Nº 23 CENTRO
74000-000 GOIANIA GO

Notificação Nº 07199/99
Processo Nº 00.707/93-0 RT

Reclamante: MARCELO CASCAO POLI

Reclamado : CONSTRUTORA ANDES S/A E DERGO DEP.DE ES-
TRADA E RODAGENS DO ESTADO DE GOIAS

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

VISTA AO EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05 DIAS.
S/SEED

Em 02 de junho de 1.999 (4ª f)
Data de postagem: 04 de junho de 1.999 (6ª f)



ISABEL BELO C. AQUINO
TÉCNICO JUDICIÁRIO

RESUMO DE CÁLCULO

PROCESSO: 07- 0707 / 93
ORIGEM : 01-GOIÂNIA

CRÉDITOS PARCIAIS	VALORES PAGOS	CRÉDITOS FINAIS	
5.597,44	0,00	5.597,44	TOTAL DO(s) RECTE(s)
111,95	0,00	111,95	Custas Processuais
0,00	0,00	0,00	H.Advocat. %
0,00	0,00	0,00	H.Periciais %
0,00	0,00	0,00	Diversos %
		5.709,39	TOTAL DO CÁLCULO

Goiânia, 08 de JUNHO de 1999

Valores atualizados até 08/06/1999
OBS.: F.G.T.S a recolher:
Cota parte de recolhimentos previdenciarios e fiscais:
I.N.S.S:
I. RENDA:

CÁLCULISTA

Oriel de Sousa Lima

Secretário Especializado

DIRETOR

TRT/SPD

DIRETORIA DO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do(s) Reclamante(s))

PROCESSO : 07-0707/93
ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	3368.34	- Valor apurado em 30/09/1996
(x)	1.25606979	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	4230.87	- Saldo
(x)	1.323	- Juros de 30/9/96 ate 8/6/99

R\$	5597.44	- TOTAL Atualizado

PARTE EM BRANCO
Lucilene E. Q. Cruzeiro
Secretária Especializada

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz Presidente.
Goiânia, 08/06/99

Ruberval Acosta
As. Secretário

Vistos os autos.

Homologo a atualização de fls. 184/185 dos autos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor atualizado em R\$ 5.709,39.

Oficie-se ao Banco Central do Brasil, determinando que sejam bloqueados os saldos em conta-corrente, poupança e aplicações financeiras em nome da executada (CONSTRUTORA ANDES S.A - CGC 07.364.342/0001-30), em qualquer agência bancária em que os mesmos são correntistas, até o limite do valor atualizado da execução, incluindo valores de depósitos em cheques, colocando-os à disposição deste Juízo, na agência da CEF nº 2555, em conta judicial remunerada.
Goiânia, 10 de junho de 1999.

Alciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho

PARTE EM BRANCO
Luiz Carlos de A. Cruz
Secretaria Especializada

187
r

3PJ-JT - SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51, esc. c/ Av. T-01, Setor Bueno - Goiânia/GO.

Of. 7ª JCJ/ nº 1.072/99

Goiânia, 25 de junho de 1999.

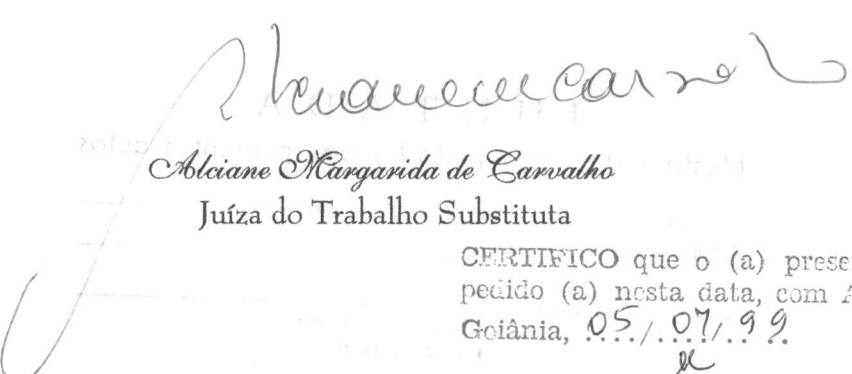
Da Juíza do Trabalho Substituta da 7ª JCJ de Goiânia-GO
Ao Ilmo. Sr. Presidente do Banco Central do Brasil em Brasília/DF

Ref. ao Processo 7ª JCJ de Goiânia nº 00.707/93-0
Exqte.: MARCELO CASCÃO POLI
Excda.: CONSTRUTORA ANDES S/A e DERGO - DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS E RODAGENS DO ESTADO DE GOIÁS

Senhor Presidente,

Pelo presente, determino a V. Sa. o bloqueio dos saldos em conta-corrente, poupança e aplicações financeiras em nome da executada, CONSTRUTORA ANDES S/A - CGC nº 07.364.342/0001-30, em qualquer agência bancária em que a mesma seja correntista, até o limite do valor de R\$ 5.709,39 (cinco mil, setecentos e nove reais e trinta e nove centavos), incluindo valores de depósitos em cheques, colocando-os à disposição deste Juízo, na agência da CEF nº 2555-0, em conta judicial remunerada.

Atenciosamente,


Alciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho Substituta

CERTIFICO que o (a) presente foi expedido (a) nesta data, com AR.
Goiânia, 05/07/99.

.....
Diretor de Secretaria 7ª JCJ/GO

G:\WP\DOCS\7-JCJ\OFICIOS\OF-TRANS\BC\OF-1072.WPD

Lucilene E. Q. Cruzelro
Secretária Especializada

PARTE EM BRANCO
Rosângela Brandão Molinari
Rosângela Brandão Molinari
Servidora Requisitada

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

do Processo DECAD - 1989/01421.

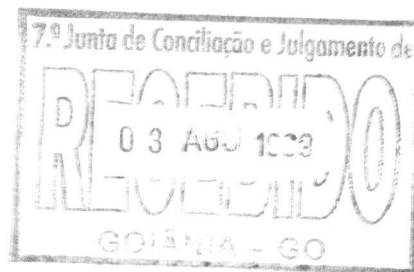
Aos 08 de agosto de 1999

Rosângela Brandão Molinari
P/ Diretora de Secretaria

SENTOS

Rosângela Brandão Molinari
Servidora Requisitada

BANCO CENTRAL DO BRASIL



DECAD-1999/27421

Brasília, 22 de julho de 1999.

PT: 9900963901

J. Vista ao exequente, no prazo de
05 dias, manifestando-se acerca do teor da certidão
de fls. 250-verso da C.P. em apenso. Int.

Aos 05.8.99

Senhor Juiz:

Ref.: Ofício 1.072/99

Processo 00.707/93-0

Célia Martins Ferra
Juiz de Trabalho

Reportamo-nos ao(s) ofício(s)/processo(s) em epígrafe, por meio do(s) qual(is) foram solicitadas informações acerca de correntistas de instituições financeiras.

2. A propósito, cumpre-nos esclarecer que não compete a esta Autarquia o controle individualizado de operações realizadas entre entidades do Sistema Financeiro e seus clientes, cabendo a elas conservar os registros pertinentes àquelas operações e a serviços prestados. Além disso, a prestação desse tipo de informação deve observar o sigilo imposto pelo art. 38 da Lei 4595/64, restringindo-se às pessoas ali expressamente relacionadas.

3. A título de colaboração, no entanto, retransmitimos o seu pedido àquelas instituições financeiras, por meio do ofício relacionado a seguir, em que ficou consignado que as comunicações a respeito devem ser dirigidas ao endereço fornecido por esse Juízo.

Jud/Bloq 1999/00131

4. Alertamos, no que diz respeito às solicitações de bloqueio de quantia definida, que a determinação é cumprida por cada instituição na qual a pessoa envolvida possui conta, podendo, em decorrência, ser bloqueado valor superior ao estipulado.

5. Finalmente, nos casos em que esse Juízo dispuser dos dados pertinentes ao correntista (número da conta e respectivo banco) e desejar obter informações a ele relacionadas, permitimo-nos sugerir, conforme disposições do artigo 38 da Lei 4.595, de 31.12.1964, a obtenção desses dados diretamente nas instituições financeiras.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES

Sérgio Almeida de Souza Lima
Chefe de Unidade

Ao Juízo de Direito do(a)

7ª Junta de Conciliação e Julgamento

Rua T-51, esq. com Av. T-01 - Setor Bueno

Goiânia - GO - CEP: 74215-000



Fls.No.
Rubrica

189
K

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA JCJ DE GOIANIA-GO
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATÁRIO
MARCELO CASCAO POLI

A/C LERY OLIVEIRA REIS
RUA 05 Nº 23 CENTRO
74000-000 GOIANIA GO

Notificação Nº 10711/99
Processo Nº 00.707/93-0 RT

Reclamante: MARCELO CASCAO POLI

Reclamado : CONSTRUTORA ANDES S/A E DERGO DEP.DE ES-
TRADA E RODAGENS DO ESTADO DE GOIAS

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

VISTA AO EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTANDO-SE ACERCA
DO TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 250-VERSO DA C.P. EM APENSO.
S/SEED

Em 09 de agosto de 1.999 (2ª f)
Data de postagem: 10 de agosto de 1.999 (3ª f)



EMILIA CASSIA DE SOUSA
TÉCNICO JUDICIARIO

PARTE EM BRANCO

Renato Geyer M. de Araújo
Auxiliar Judiciário

J U N T A D A

Nesta data faço juntada dos presentes autos

do ofício de fl. 190.

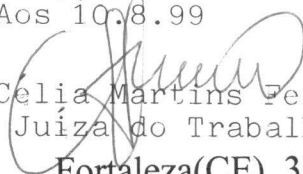
Aos 12 de agosto de 1999

Renato
Diretor de Secretaria

Renato Geyer M. de Araújo
Auxiliar Judiciário

J. Oficie-se determinando a transferência do valor bloqueado e de bloqueios futuros, até o limite determinado através do ofício de fls. 187, colocando à disposição deste Juízo na Ag. CEF 2555.

Aos 10.8.99


Célia Martins Ferro
Juíza do Trabalho

SUPORTE I

Fortaleza(CE), 30 de Julho de 1999.

**AG. PRAÇA DO CARMO - FORTALEZA
BARÃO DO RIO BRANCO,1515**

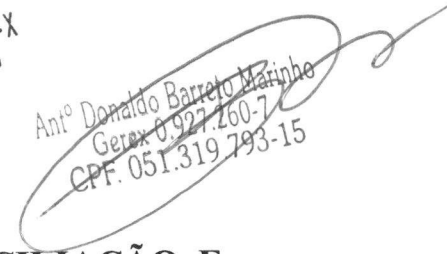
DRA. JUIZA DA 7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº 00.707/93-0

Atendendo solicitação do Banco Central do Brasil, contido no ofício 1072/99 - Proc. 00.707/93-0, informamos que se encontra BLOQUEIA nesta Agencia , na conta 5.538-7, CGC 07.364.342/0001-30, a importância de R\$ 352,28 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), saldo que se apresentava na data do Mandato, aguardando o pronunciamento desta Junta.

BANCO DO BRASIL S.A.


Francisco de Sales Vieira-1320-X
Gerente de Administração
CPF: 059.050.793-15
MAT. 3.490.335-6


Antº Donaldo Barreto Marinho
Gerente
CPF: 051.319.793-15

**ILMA. DRA.
ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
JUIZA DO TRABALHO DA 7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO**

**Rua T-51, esq. com a AV. T-01 - Setor Bueno
Goiania - GO 74215-000**

PROTÓCOLO

- 6 MM 16 21 5 068337

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA REGIÃO

191

PJ-JT - SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51, esc. c/ Av. T-01, Setor Bueno - Goiânia/GO.

Of. 7ª JCJ/ nº 1376/99

Goiânia, 17 de agosto de 1999

Da Juíza do Trabalho Substituta da 7ª JCJ de Goiânia-GO
Ao Ilmo. Sr. Gerente do Banco do Brasil - Agência Pça. Do Carmo-
Fortaleza/CE

Ref. ao Processo 7ª JCJ de Goiânia nº 0707/93-0

Recte: MARCELO CASCÃO POLI

Recda: CONSTRUTORA ANDES S/A E DERGO DEP-DEP A O
ESTRADA E RODAGENS DO EST. DE GOIÁS

Sr. Gerente,

CERTIFICADO
Certifico que esta notificação foi recebida
pelo destinatário em 22.08.99, con-
forme recibo (A.R.) colocado nesta data.
GO, 22.08.99 - 2ª feira.

Pelo presente, determino a V.Sa. a transferência do
numerário bloqueado nessa agência, na conta 5.538-7, no valor de R\$352,28
(trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), bem como de futuros
bloqueios na referida conta, colocando-os à disposição do Juízo da 7ª
JCJ/Goiânia-GO, com todos os acréscimos legais, em conta judicial remunerada,
na agência 2555, da Caixa Econômica Federal.

Segue cópia de fls. 190.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Célia Martins Ferro

Juíza do Trabalho Substituta

CERTIFICO que o (a) presente foi ex-
cedido (a) nesta data, com AR.
Goiânia, 24.08.99

.....
Diretor da Secretaria 7ª JCJ/GO
Lucilene E. Q. Cruzeiro
Secretária Especializada

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

Nº DO OBJETO

ER 3 3 1 7 3 2 0 5 7 BR

DATA DA POSTAGEM

PROCESSO Nº

707/93.0

ORIGEM

DESTINATÁRIO

Banco do Brasil - Agência Prata Carmo

ENDEREÇO

Rua Banad do Rio Branco, nº 1515



CEP

CIDADE

Forte Lige

ESTADO

GOIÁS CG

RECEBIDO EM

30/08/99

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

DOMINGOS BR
(DOMINGOS RODRIGUES)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO (REMETENTE)

7ª JCI - GOIÂNIA - GO
Rua T-51 c/ Av. T-01 - Setor Bueno
Goiânia-GO - CEP 74.215-210

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

CARIMBO DA UNID. DES



JORGE LUIZ
Mat. 12/86137

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE FOLHAS

Contém estes autos 192 folhas numeradas, rebricadas que, para constar, lavrei estes termos aos 24/08/99

TERMO DE ENTREGA

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao (a)
Dr.(a) LERY OLIVEIRA
REU OAB/GO Nº 5306

Goiânia, 24 de AGOSTO de 1.99 9

Diretor de Secretaria

Waldir Flávio de Souza
Agente de segurança jurídica

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos na Secretaria desta Egrégia JCJ.

Goiânia, 27 de AGOSTO de 1.99 9

Diretora de Secretaria

Waldir Flávio de Souza
Agente de segurança jurídica

PARTE EM BRANCO

Renato Gayer M. de Araújo
Auxiliar Judiciário

J U N T A D A

Nesta data faço juntada aos presentes autos

da petição de fls. 193/194.

Aos 31 de agosto de 1999

Renato
Diretor de Secretaria

Renato Gayer M. de Araújo
Auxiliar Judiciário

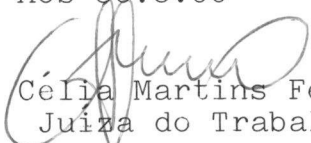
193
w

Exmo Sr. Dr.

Juiz Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgto. de
Goiânia - Go.

J. Intime-se o exequente para,
em 10 dias, fornecer o endereço atual do exe-
cutado.

Aos 30.8.99


Célia Martins Ferro
Juíza do Trabalho

PROTOCOLADO

2700 1313 074913
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 18ª REGIÃO

Proc: 707/93 - 0 - 7ª JCJ.

Recte: MARCELO CASCÃO POLI.

Recda: CONSTRUTORA ANDES S/A + 1.

Ref: PARA DIZER.

Tendo em vista a Certidão de fls. o reclamante
reitera a indicação dos bens descritos na fls. 215 da
Carta Precatoria Executoria.

REQUER AINDA:

A) - Ofício ao Detran para registro dos embargos
judiciais no prontuário do veículo.

B) - Averbação de penhora junto ao Registro, digo
Cartório de Registro de Imóveis.

C) - Determinação de emissão de mandado para:

Banco do Brasil - Agência Praça do Carmo - Forta
leza - Barão do Rio Branco - 1515, afim de penhorar novos
valores ali existentes e que, os bloqueios se estendam
também as aplicações financeiras.

Conta corrente: 5538-7.

CGC 07364342/0001-30.

D) - Seja reiterado o Ofício de fls. 191 da Re-
clamatoria Trabalhista.

N. Termos.

P. Deferimento.

Goiânia, 27 de agosto de 1.999.

PP. 
Lery Oliveira Reis
O.A.B. - GO 5.308

PORTE EM BRANCO
Renato Gayer de Araújo
Auxiliar Judiciário



Fls.No.
Rubrica

195
R

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA JCJ DE GOIANIA-GO
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATÁRIO
MARCELO CASCAO POLI

A/C LERY OLIVEIRA REIS
RUA 05 Nº 23 CENTRO
74000-000 GOIANIA GO

Notificação Nº 12017/99
Processo Nº 00.707/93-0 RT

Reclamante: MARCELO CASCAO POLI

Reclamado : CONSTRUTORA ANDES S/A E DERGO DEP.DE ES-
TRADA E RODAGENS DO ESTADO DE GOIAS

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

INTIME-SE O PROCURADOR O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS,
INDICAR O ENDEREÇO ATUAL DO EXECUTADO.
S/SEED

Em 01 de setembro de 1.999 (4ª f)
Data de postagem: 02 de setembro de 1.999 (5ª f)

lv

ISABEL BELO C. AQUINO
TÉCNICO JUDICIÁRIO

PARTE EM BRANCO

Renato Gayer M. de Araújo
Auxiliar Judiciário

J U N T A D A

Nesta data faço juntada aos presentes autos

de ofício do fl 196

Aos 16 de setembro de 1999

Renato
Diretor de Secretaria

Renato Gayer M. de Araújo
Auxiliar Judiciário

Brasília, 24 de agosto de 1999.

Junte-se.
Aos 03.9.99

REF. OFÍCIO Nº 1072/99.

Processo : 707/93-0

de Borges
Antônia Helena Gomes Borges Taveira
Juíza do Trabalho

PROTOCOLADO

196
w
- 1 SET 10 45 E 076343

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 18ª REGIÃO

M.M. JUIZ

Reportando-nos aos termos do ofício supra, informamos a V.Exa.; que **CONSTRUTORA ANDES S. A**, portadora do CGC nº 7364342 , não consta como titular de contas ativas ou aplicações financeiras junto a este Banco.

Continuando ao inteiro dispor, para maiores informações que se fizerem necessárias, valem da oportunidade, para apresentarmos protesto de estima e consideração.

Cordialmente.

BANCO BRADESCO S/A.

Erik R. R. de Moura França

Marcelo Lucio de Moraes Junior

A
EXMA. SRA. DRA.
ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
JUIZA DO TRABALHO DA 7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
GOIÂNIA - GO

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE FOLHAS

Contém estes autos 197 folhas numeradas, rebricadas que, para constar, lavrei estes termos aos 09/08/99

TERMO DE ENTREGA

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao (a)
Dr. (a) Lenay O. Souza OAB/GO Nº _____

Goiânia, 09 de 08 de 1.99 99

//
Diretor de Secretaria

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos na Secretaria desta Egrégia JCJ.

Goiânia, 15 de Setembro de 1.99 99

Diretora de Secretaria

Waldir Flávio de Souza
Assista de segurança Judiciária

PARTE EM BRANCO

Rosângela Brandão Molinari
Servidora Requisitada

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de *petição de ps. 198.*

Aos *16* de *setembro* de 19 *99*

Rosângela Brandão Molinari
p/ **DIRETOR DE SECRETARIA**
UNTOS

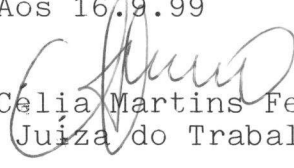
Rosângela Brandão Molinari
Servidora Requisitada

198
5

Exmo Sr. Dr.

Juiz Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgto. de
Goiânia - Go.

J. Conclusos.
Aos 16.9.99


Celia Martins Ferro
Juíza do Trabalho

PROTOCOLADO

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 13ª REGIÃO
15 SET 1305 080703

Proc: 707/93 - 0 - 7ª JCJ.

Recte: MARCELO CASCÃO POLI.

Recda: CONSTRUTORA ANDES S/A + 1.

Ref: PARA DIZER.

O reclamante, vem através de seu procurador o
advogado abaixo assinado (m.a), para dizer:

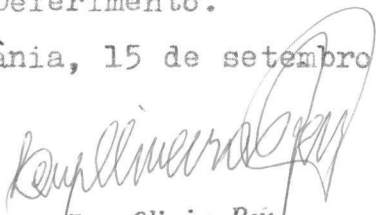
1) - Como se vê às fls. 250 e V a reclamada se
encontra em lugar incerto e não sabido, logo, reitera os
pedidos de fls. 215 da Carta Precatória Executória.

2) - Requer seja reiterado o Ofício de fls. 191
da Reclamatória Trabalhista.

N. Termos.

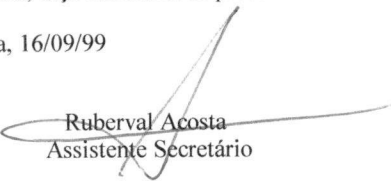
P. Deferimento.

Goiânia, 15 de setembro de 1.999.

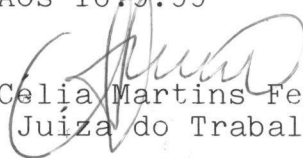

PP.: Lery Oliveira Reis
O.A.B. - GO 5.306

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM Juiz
Presidente.
Goiânia, 16/09/99


Ruberval Acosta
Assistente Secretário

Vistos os autos,
Reitere-se o ofício de fls 191 dos
autos, determinando que seja atendido dentro do
prazo de 10 dias, sob pena de desobediência.
Devolva-se a carta precatória em
apenso, com cópia da petição de fls. retro, para '
as providências de mister.
Aos 16.9.99


Célia Martins Ferro
Juíza do Trabalho

PARTE EM BRANCO


Rosângela Brandão Moitani
Servidora Requisitada

200
N

PJ-JT - SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51, esc. c/ Av. T-01, Setor Bueno - Goiânia/GO.

Of. 7ª JCJ/Gyn nº 1.586/99

Goiânia, 21 de setembro de 1999.

Da Juíza do Trabalho Presidente da Egª 7ª JCJ de Goiânia-GO
Ao Ilmo. Sr. Gerente do Banco do Brasil - Agência Pça. do Carmo -
Fortaleza/CE.

Ref. ao Processo 7ª JCJ de Goiânia nº 707/93-0

Exqte: MARCELO CASCÃO POLI

Excda: CONSTRUTORA ANDES S/A E DERGO DEP. DE
ESTRADA E RODAGENS DO ESTADO DE GOIÁS

Senhor Gerente,

Pelo presente, reiterando Of. 7ª JCJ/Gyn 1.376/99 de
17.08.99 (cópia anexa), detemino a V. Sa. a transferência, no prazo de 10 dias
e sob pena de desobediência, do numerário bloqueado nessa agência, na conta
5.538-7, no valor de R\$ 352,28 (trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito
centavos), bem como de futuros bloqueios na referida conta, colocando-os à
disposição do Juízo da 7ª JCJ/Goiânia/GO, com todos os acréscimos legais, em
conta judicial remunerada, na agência 2555-0, da Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Antônia Helena Gomes Borges Taveira

Juíza do Trabalho

CERTIFICO que o (a) presente foi ex-
pedido (a) nesta data, com AR.

Goiânia, 27./09./99.

.....
Diretor de Secretaria 7ª JCJ/GO

G:\WPIDOC\57-JCJ\OFICIOS\OF-TRANS\OF-BB\OF1586.WPD
lfd

Lucilene R. O. Cruzeiro
Secretária Especializada

CERTIDÃO
Certifico que esta notificação foi entregue para pelo
destinatário em 24/09/99, na agência
nº 2555-0 (C.E.F.) sob o nº 1.586/99.
Feito em 27/09/99.
Diretor de Secretaria
Ivo de Oliveira dos Santos
Auxiliar Especializado

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

Nº DO OBJETO

ER 3 3 1 7 8 5 5 7 6 BR

DATA DA POSTAGEM

PROCESSO Nº

707/93-0

ORIGEM

Of. 1586/99

DESTINATÁRIO

Agencia Praça do Carmo

ENDEREÇO

Rua Barão do Rio Branco, n. 1515

CEP

CIDADE

Fortaleza

ESTADO

~~GOIÁS~~ CE

RECEBIDO EM

06/10/99

CIDADE

CPE

051.319.793-15

DESTINATÁRIO



Ant.º Donaldo Barreto Marinho
Gerex 0.927.260-5
CPE 051.319.793-15

CONTRATO DO AR - Nº 023/99

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO (REMETENTE)

7º JCI de Goiânia-GO
Rua T-51 c/ Av. T-01 - Setor Bueno
Goiânia-GO - CEP 74.215-210

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

CARIMBO DA UNID. DESTINO



DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

JORGE LUIS

441 81785437

201
R

PJ-JP-SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA/GO
Rua T-51, esq. C/ Av. T-1, Setor Bueno - Goiânia/GO

Of. 7ª JCJ/Gyn nº 1.587/99

Goiânia, 21 de setembro de 1999.

Da Juíza do Trabalho Presidente da 7ª JCJ de Goiânia/GO.

Ao MM. Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento de Fortaleza/CE

Referente ao Processo 7ª JCJ de Goiânia/GO nº 00.707/93-0

Processo 1ª JCJ de Fortaleza/CE nº 01.048/93

Exqte :MARCELO CASCÃO POLI

Excda :CONSTRUTORA ANDES S/A e DERGO

MM. Juiz,

CERTIFICADO
Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 24/10/99, conforme
recibo (SEED) anexado, nesta data.
GO. 15/10/99 - 69 Feita

Director da Secretaria

Pelo presente, remeto a V. Exa. os autos da carta
precatória em epígrafe, juntamente com cópia da petição de fl. 198 dos autos
principais, que por esta JCJ tramitam, solicitando a observância do § 2º do despacho
de fl. 199 (cópia anexa).

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Antônia Helena Gomes Borges Taveira
Juíza do Trabalho

11/23/00

G:\WP\DOCS\7-JCJ\OFICIOS\OF-DEPDO\OF1587.WPD
lfd

CERTIFICO que o (a) presente foi ex-
pedido (a) nesta data, com AR.
Goiânia, 27.10.99.

.....
n Director de Secretaria JCJ/GO

Lucilene E. Q. Cruzeiro
Secretária Especializada

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

Nº DO OBJETO

ER 3 3 1 7 8 5 4 5 7 BR

DATA DA POSTAGEM

PROCESSO Nº

707/93-0

ORIGEM

C.P. 011/93 of. 1587/99

DESTINATÁRIO

Ilmo. Sr.

Diretor de Secretaria da 1ª JCJ de Fortaleza - CEALDA

Av. Duque de Caxias, 1150 - centro

Fortaleza - C.E.

60.035-111

CEP

CIDADE

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

04/10/99

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Cláudio Vale

Chefe de Serviço Jurídico

TRT 7ª Região

CONTRATO DO AR - Nº 023/99

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO (REMETENTE)

7ª JCI de Goiânia-GO
Rua T-51 c/ Av. T-01 - Setor Bueno
Goiânia-GO - CEP 74.215-210

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

CARIMBO DA UNID. L



202/7

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da CEF ▶

Agência

Operação

Número da conta

D

2555

009

044.8807

GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO - JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª via
Junta

25550090004880-7 MARCELO CASCAO POLI

Junta

Processo no J.C.J.

Número da Guia

75

707/93-0

☒

Depósito em dinheiro

☐

Depósito em cheque

Reclamante

MARCELO CASCAO POLI

Reclamado

CONST ANTONIO S/A (ME60)

CL

D

Valor do depósito

R\$

952,28

O valor abaixo autenticado corresponde a:

Transf. BW 001

O depósito em cheque somente será liberado após a cobrança.

Pague-se a

em 12 Paus 75 JCT

o valor desta Guia

Autenticação

cef255507101999006009001356

RECEBIDO
18.03.2003
5300

34211

Diretor de Secretaria

1105F0498

PARTE EM BRANCO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes
autos, de Ofício nº 303

.....
.....
Goiânia, 22 / 12 / 69

.....

Zilene
Zilene Nolito Mendes
Assistente Administrativo

SUPORTE I
Fortaleza(CE), 07 de Outubro de 1999.

AG. PRAÇA DO CARMO - FORTALEZA
BARÃO DO RIO BRANCO,1515

203
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 13ª REGIÃO
14.01.414.8 090764
P R O T O C O L O

DRA. JUIZA DA 7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA - GO

J. Vista à executada.
Prazo legal. (art. 884/CLT).
Int.
Aos 18.10.99

PROCESSO Nº 00.707/93-0

Narayana Teixeira Hannas
Juíza do Trabalho

Atendendo solicitação dessa Junta, no ofício 7ª JCJ/Gyn nº 1586/99 - Proc. 00.707/93-0, informamos que foi remetido via DOC nº 361625, para Caixa Economica Federal agencia 2555-0 conta 944880-7, o saldo BLOQUEADO em 30/07/1999 no valor de R\$ 352,28 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

BANCO DO BRASIL S.A.

Francisco de Sales VIEIRA-1320-8
Gerad - Mat. 3.490.335-6
CPF: 059.050.793-15

Antº Donaldo Barreto Marinho
Gerex 0.927.260-7
CPF: 051.319.793-15

ILMA. DRA.

ANTONIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUIZA DO TRABALHO DA 7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO
Rua T-51, esq. com a AV. T-01 - Setor Bueno
Goiania - GO 74215-000

EM BRANCO

Luciano Ferreira Dornelas
Agente de Seg. Judiciária



Fls.No.
Rubrica

204
K

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA JCJ DE GOIANIA-GO
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATÁRIO
CONSTRUTORA ANDES S/A E DERGO DEP.DE ES-
TRADA E RODAGENS DO ESTADO DE GOIAS

A/C ABADIO ANTONIO DOS SANTOS
AV. ANHANGUERA Nº 7.364 SETOR AEROVIARIO
74000-0000 GOIANIA GO

Notificação Nº 14571/99
Processo Nº 00.707/93-0 RT

Reclamante: MARCELO CASCAO POLI

Reclamado : CONSTRUTORA ANDES S/A E DERGO DEP.DE ES-
TRADA E RODAGENS DO ESTADO DE GOIAS

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

VISTA A EXECUTADA, PRAZO LEGAL.
S/ SEED

Em 22 de outubro de 1.999 (6ª f)
Data de postagem: 25 de outubro de 1.999 (2ª f)


LUCIANO FERREIRA DORNELAS
TÉCNICO JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao
Provimento Geral Circularidade da Cor-
poração desta Eg. T. 1.º, procedi a
formação de destes
autos com a nu-
meração
com numeração

Colônia, 13.11.11.

Zilene Nogueira Mendes
Assistente Administrativo

PORTE EM BRANCO

~~Zilene Nogueira Mendes~~
Assistente Administrativo